



31 DE MARÇO DE 2023

Sexta-feira - Edição Nº 2357

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



REDE ATENDE BEM CHEGOU AO TABOÃO!



**MAIS AGILIDADE, CONFORTO E COMODIDADE
NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

RUA BULGÁRIA, 30 - VILA SANTA LUZIA





SERVIÇO MILITAR

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O ALISTAMENTO MILITAR AGORA É ONLINE!

**JOVEM, VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS ESTE ANO,
ALISTE-SE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023**



**pelo site alistamento.eb.mil.br
ou na junta militar do município
de sua residência.**

**A segurança
do Brasil em
nossas mãos.**

REALIZAÇÃO



APOIO



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5120/2018
LEI Nº 7.194, DE 30 DE MARÇO DE 2023
 Projeto de Lei nº 31/2023

Dispõe sobre a reposição salarial a ser concedida no exercício de 2023.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 1º de abril de 2023, reajuste salarial da ordem de 7,00% (sete por cento) a todos os servidores ativos da Administração Direta e Indireta, cujo índice incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e salários.

Art. 2º As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município, que mantêm paridade com os benefícios percebidos pelos servidores da ativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
 Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
 Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
 Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 5981/93
LEI Nº 7.195, DE 30 DE MARÇO DE 2023
 Projeto de Lei nº 32/2023

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 7.075, de 31 de março de 2022, que trata sobre o auxílio-alimentação dos servidores da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 7.075, de 31 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício a que se refere ao artigo anterior fica fixado no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) ao dia, não havendo qualquer participação no custeio por parte dos servidores beneficiados." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
 Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
 Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
 Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.196, DE 30 DE MARÇO DE 2023
 Projeto de Lei nº 33/2023

Dispõe sobre o percentual de reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município, a partir de 1º de abril de 2023, reajuste salarial no montante de 7% (sete por cento) sobre o valor dos subsídios.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito não serão reajustados, devendo permanecer com os seus valores atuais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
 Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
 Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
 Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 34679/2023
DECRETO Nº 22.254, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 4º do Decreto Municipal nº 19.349, de 25 de junho de 2015, que sobre as competências e composição da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como o previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 19.348, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre competências e composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de São Bernardo do Campo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 16 de junho de 2023, o mandato dos membros titulares e suplentes da atual gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2023.

São Bernardo do Campo,
29 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
 Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46909/2021
DECRETO Nº 22.255, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021, que dispõe, precipuamente, sobre as normas e os procedimentos para a elaboração e implantação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, a Comissão de Urbanização e Legislação (COMUL), a Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS), de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do Processo 46909/2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021, que dispõe, precipuamente, sobre as normas e os procedimentos para a elaboração e implantação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, a Comissão de Urbanização e Legislação (COMUL), a Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS), de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 50.

III - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE); e

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
29 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
 Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JOÃO ABUKATER NETO
 Secretário de Habitação

REGINA CÉLIA DAMASCENO
 Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES
 Secretário de Serviços Urbanos

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 147869/2022
DECRETO Nº 22.256, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.168, de 12 de dezembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 22.193, de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R\$
25.250.4.4.90.51.00.12.364.0034.1108.04	0025-4
Atualização da infraestrutura	13.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
29 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
 Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 155201/2022
DECRETO Nº 22.258, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.168, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 62.923.916,63 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0037-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	196.885,00
03.030.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0038-5	Obrigações patronais.....	71.592,00
05.050.3.1.90.16.00.04.123.0024.2152.01	0083-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	35.500,00
05.052.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0127-6	Auxílio-alimentação.....	9.880,00
06.062.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0185-2	Auxílio-alimentação.....	18.300,00
06.063.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0191-7	Auxílio-alimentação.....	6.400,00
06.064.3.3.90.39.00.15.451.0007.2016.01	0197-5	Gestão de energia elétrica em próprios municipais.....	1.682.000,00
06.065.4.4.90.51.00.15.452.0007.1018.03	0220-6	Gestão de iluminação pública	3.145.834,98
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2152.01	0226-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	328.400,00
07.070.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0227-2	Obrigações patronais.....	254.995,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0236-1	Auxílio-alimentação.....	13.500,00
07.076.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0314-7	Auxílio-alimentação.....	12.280,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.01	0331-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.071,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2179.02	0395-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério	2.593.878,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2178.02	0401-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério - Pré-escola.....	37.764.751,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2179.02	0411-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério	1.099.535,00
08.081.3.1.90.16.00.12.365.0024.2152.02	0429-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.182,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2138.01	0446-0	Contribuição SBCPREV.....	24.163,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2183.02	0447-8	Contribuição SBCPREV - Profissionais do magistério	94.048,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2171.02	0515-7	Auxílio-alimentação - Profissionais do magistério	236.940,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2136.01	0527-0	Auxílio-transporte.....	490,00
08.081.3.3.90.49.00.12.367.0024.2158.02	0529-6	Auxílio-transporte - Profissionais do magistério	26.341,00
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2152.01	0539-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	672.382,00
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.01	0541-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	25.675,00
08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2155.01	0545-8	Obrigações patronais.....	4.359,00
08.082.3.1.90.16.00.12.122.0024.2152.01	0546-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.508,00
08.082.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.01	0547-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	26.639,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2146.01	0584-8	Auxílio-alimentação.....	5.200,00
08.082.3.3.90.49.00.12.331.0024.2136.01	0588-0	Auxílio-transporte.....	847,00
08.083.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.01	0605-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	175.943,00
08.083.3.3.90.39.00.12.365.0010.2275.01	0614-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	194.034,24
08.083.4.4.90.39.00.12.365.0010.1125.01	0630-7	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	22.771,68
09.090.3.1.90.13.00.10.331.0024.2155.01	0654-3	Obrigações patronais.....	43.080,00
09.091.3.3.90.85.00.10.301.0011.2046.01	0665-8	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde.....	6.400.513,30
09.094.3.1.90.13.00.10.305.0024.2155.01	0786-6	Obrigações patronais.....	81.185,00
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0024.2146.01	0852-9	Auxílio-alimentação.....	8.720,00
09.096.3.1.90.13.00.10.331.0024.2155.01	0863-4	Obrigações patronais.....	25.817,00
10.100.3.1.90.13.00.18.331.0024.2155.01	0894-3	Obrigações patronais.....	9.393,00
10.100.3.1.90.16.00.18.122.0024.2152.01	0895-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	43.626,00
10.101.3.1.90.16.00.18.122.0024.2152.01	0904-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.082,00
10.101.3.3.90.46.00.18.331.0024.2146.01	1248-7	Auxílio-alimentação.....	2.200,00
10.102.3.1.90.13.00.18.331.0024.2155.01	1253-4	Obrigações patronais.....	8.490,00
10.102.3.3.90.46.00.18.331.0024.2146.01	0913-5	Auxílio-alimentação.....	9.240,00
11.114.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	1294-0	Obrigações patronais.....	54.254,00
11.114.3.1.90.16.00.16.482.0024.2152.01	1295-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.274,00
11.114.3.3.90.46.00.16.331.0024.2146.01	1297-4	Auxílio-alimentação.....	3.040,00
12.122.3.3.90.46.00.11.331.0024.2146.01	1337-8	Auxílio-alimentação.....	180,00
13.130.3.1.90.13.00.27.331.0024.2155.01	1376-8	Obrigações patronais.....	56.487,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2146.01	1382-3	Auxílio-alimentação.....	10.660,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2154.01	1405-7	Contratações e pagamentos de estagiários	18.514,00
13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1069.01	1437-4	Reforma e modernização de	800.000,00

		próprios esportivos	
13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1069.02	1438-2	Reforma e modernização de próprios esportivos	3.243.659,50
14.142.3.1.90.13.00.08.331.0024.2155.01	1482-9	Obrigações patronais.....	40.000,00
14.142.3.3.90.46.00.08.331.0024.2146.01	1485-3	Auxílio-alimentação	3.640,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2152.01	1548-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.242,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2152.01	1562-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	76.393,00
15.152.3.1.90.16.00.06.181.0024.2152.01	1588-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.707,00
17.171.3.1.90.13.00.26.331.0024.2155.01	1640-7	Obrigações patronais.....	59.026,00
19.190.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	1700-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	329.174,00
19.190.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1701-3	Obrigações patronais.....	246.983,00
19.190.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0940-2	Auxílio-alimentação	21.780,00
20.200.3.1.90.11.00.13.122.0024.2152.01	0943-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	228.379,00
20.200.3.1.90.13.00.13.331.0024.2155.01	0944-4	Obrigações patronais.....	80.561,00
20.200.3.3.90.46.00.13.331.0024.2146.01	0953-3	Auxílio-alimentação	18.200,00
20.201.3.3.90.36.00.13.392.0030.2121.01	0962-2	Ampliar a oferta regular de oficinas e formação técnica cultural	5.000,00
20.201.3.3.90.36.00.13.392.0030.2122.01	0963-0	Implementação de espetáculos artísticos e culturais.....	30.000,00
21.211.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1041-9	Auxílio-alimentação	28.360,00
21.212.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1050-8	Auxílio-alimentação	5.640,00
21.214.3.3.90.39.00.04.121.0024.2135.01	1084-1	Vale transporte	22.304,00
21.214.3.3.90.39.00.04.331.0024.2284.01	1091-4	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo - A restituir.....	1.793.598,00
21.214.3.3.90.39.00.12.361.0024.2135.01	1099-8	Vale transporte	4.812,00
21.214.3.3.90.39.00.12.365.0024.2135.01	1100-9	Vale transporte	405,00
21.214.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1102-5	Auxílio-alimentação	15.840,00
21.214.3.3.90.49.00.12.331.0024.2136.01	1108-3	Auxílio-transporte.....	13.784,00
21.215.3.3.90.39.00.06.182.0031.2131.01	1124-5	Promover a manutenção dos órgãos externos	71.100,00
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1223-3	Indenizações e restituições.....	194.248,93

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2152.01	0103-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.500.000,00
06.060.3.3.71.70.00.15.451.0006.2013.01	0161-6	Fomentar ações compartilhadas regionais e metropolitanas.....	1.682.000,00
06.065.3.3.90.40.00.15.452.0007.2018.03	0214-1	Gestão de iluminação pública	3.145.834,98
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2152.02	0393-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.630.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2179.01	0394-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério	956.922,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.02	0399-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.400.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2183.02	0438-9	Contribuição SBCPREV - Profissionais do magistério	7.787.675,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2182.02	0443-6	Contribuição SBCPREV - Profissionais do magistério - Pré-escola.....	8.000.000,00
08.083.3.3.90.36.00.12.361.0010.2044.01	0620-0	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	96.351,22
08.083.3.3.90.40.00.12.361.0010.2042.01	0625-0	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	70.000,00
08.083.3.3.90.40.00.12.365.0010.2273.01	0626-8	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	50.454,70
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2152.01	0661-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.082,00
09.091.3.3.90.34.00.10.301.0011.2046.01	0672-1	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde.....	1.000,00
09.092.3.3.90.34.00.10.302.0012.2050.01	0714-1	Ampliar, reorganizar e manter a Rede de Atenção à Saúde Mental - Custeio	1.000,00
09.092.3.3.90.34.00.10.302.0012.2051.01	0716-7	Implantar, ampliar e manter a Rede de Atenção Especializada - Custeio	1.000,00
09.093.3.3.90.34.00.10.302.0013.2055.01	0762-0	Implantar, ampliar e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	1.000,00
09.093.3.3.90.34.00.10.302.0013.2057.01	0764-6	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar.....	1.000,00
09.094.3.3.90.34.00.10.305.0014.2059.01	0808-2	Implementar, ampliar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	1.000,00
09.095.3.3.90.34.00.10.301.0015.2062.01	0844-8	Manutenção da equipe de apoio a gestão.....	1.000,00
09.096.3.3.50.85.00.10.122.0016.2065.01	0866-8	Adequação e manutenção do Gabinete e Departamento de Adm. - Custeio	6.392.513,30
09.096.3.3.90.34.00.10.122.0016.2065.01	0872-3	Adequação e manutenção do Gabinete e Departamento de Adm. - Custeio	1.000,00

11.113.4.4.90.39.00.16.482.0018.1062.07	1292-4	Acompanhamento técnico e social das famílias abrangidas pelos programas habitacionais.....	194.248,93
14.141.3.1.90.11.00.08.122.0024.2152.01	1472-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	710.075,00
20.202.3.3.90.39.00.13.392.0030.2124.01	0976-1	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas.....	5.000,00
21.215.3.3.90.39.00.04.122.0031.2131.01	1121-1	Promover a manutenção dos órgãos externos.....	17.766,67
21.215.3.3.90.93.00.04.122.0031.2131.01	1127-9	Promover a manutenção dos órgãos externos.....	53.333,33
22.220.4.4.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1213-6	Despesas de exercícios anteriores.	830.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6769 - REFORMA CAMPO PAULICIA-TRANSF.ESP.EM.PARL.CAPITAL, chave CPAULIC, código de aplicação 02.801.00002, conta corrente 0785334, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.270.561,65 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

III - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6770 - REFORMA CAMPO PAULICIA-TRANSF.ESP.EM.PARL.CUSTEIO, chave CPAULIC, código de aplicação 02.801.00002, conta corrente 0785334, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 973.097,85 (novecentos e setenta e três mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 63475/2020

DECRETO Nº 22.259, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de São Bernardo do Campo, na Rua Honduras, s/nº, Jardim Santo Inácio, de propriedade do Espólio de Amadeu Afonso Ferreira, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 19 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a instrução promovida no processo administrativo nº 63475/2020;

Considerando que não houve propositura de recurso à decisão proferida em favor da arrecadação, publicada no Jornal Notícias do Município do dia 30 de setembro de 2022;

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a existência de dívidas tributárias em mais de 5 (cinco) exercícios e a não comprovação de que a posse está sendo exercida legitimamente por outrem;

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação do imóvel, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel com Inscrição Imobiliária nº 021.064.002.000, abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta A3-2474 e do Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a saber:

ÁREA "A"

Uma área com 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada em área urbana do Distrito Sede, denominada como sendo o lote 7, da quadra "S", do loteamento Jardim Santo Inácio, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua Honduras, desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 15,00m (quinze metros) até o vértice "2", confrontando com a Rua Honduras; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 4,00m (quatro metros) até o vértice "3", confrontando com a Viela da Quadra "S", desse ponto deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 33,00m (trinta e três metros) até o vértice "4", confrontando com os imóveis de Inscrições Imobiliárias nº 021.064.031 e nº 021.064.004; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 10,00m (dez metros) até o vértice "5", confrontando com os imóveis de Inscrições Imobiliárias nº 021.064.028 e nº 021.064.029; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 26,00m (vinte e seis metros) até o vértice "1", início da descrição, confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 021.064.024, encerrando a presente descrição.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 2018, a saber:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 2018;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso I deverá seguir a disciplina do disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 2018 e na Lei Municipal nº 6.691, de 2018.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel arrecadado pelo presente Decreto poderá ser destinado ao programa habitacional, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 ou será objeto de concessão de direito real de uso, na forma dos arts. 76, XIV e 157, § 1º da Lei Orgânica do Município, a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educacionais, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22.260, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito do Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município tem autonomia administrativa, contábil, orçamentária e financeira, competindo-lhe a organização e estruturação de seus serviços internos, bem como, observadas as disposições legais de regência, dos procedimentos administrativos necessários e consecução de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista o contexto e a estrutura administrativa deste Município; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito do Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º As despesas decorrentes dos procedimentos de ressarcimento de despesas e suprimentos de fundos regem-se por normas e procedimentos próprios, sendo-lhe aplicáveis, subsidiariamente, as disposições contidas neste Decreto.

§ 2º Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Município de São Bernardo do Campo quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

§ 3º Na ocorrência de situação prevista no § 2º deste artigo, o edital e o contrato indicarão a norma aplicável, expressamente.

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I – Definições;

II - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - Anexo III – Diretrizes e modelo de mapa de gerenciamento de riscos da contratação;

IV - Anexo IV – Termo de Referência (TR);

V - Anexo V – Anteprojeto e Projeto Básico;

VI - Anexo VI – Pesquisa de preços;

VII - Anexo VII – Gestão e Fiscalização de Contratos; e

VIII - Anexo VIII – Alterações contratuais.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º As Contratações do Município de São Bernardo do Campo são compostas pelas seguintes etapas:

I - planejamento;

II - instrução da contratação;

III - seleção do fornecedor; e

IV - execução do objeto.

Seção Única

Dos Agentes Públicos

Art. 4º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais das Contratações do Município de São Bernardo do Campo aqueles que atuam em qualquer fase dos procedimentos regidos pela Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para a observância do disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, as autoridades administrativas deverão zelar para que, nas instruções dos processos de contratação, um mesmo agente público, independentemente de sua unidade de lotação, não venha a desempenhar atribuições essenciais e decisivas em etapas compreendidas num mesmo processo de contratação.

Art. 5º A prestação de assessoramento jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, devida nos termos dos arts. 8º, § 3º, art. 117, § 3º e art. 168, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 2021, será fornecida exclusivamente mediante consulta formulada com observância das normas e regulamentos vigentes em matéria de licitações públicas e de acordo com o disposto neste Decreto.

§ 1º As consultas serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município somente depois de submetida à aprovação e autorização pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Regulamento elaborado pela Procuradoria-Geral do Município estabelecerá os procedimentos para consulta à assessoria jurídica, considerando:

I - o caráter formal da consulta e a sua documentação em processo administrativo;

II - a limitação de manifestação da assessoria jurídica acerca de questões técnicas e da tomada de decisão; e

III - o papel de apoio e orientação inerente à atividade, com observância da segregação de funções e da gestão por competências.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 6º As contratações do Município de São Bernardo do Campo deverão estar alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), a ser estabelecido em regulamento próprio.

Seção II

Das Contratações Sustentáveis

Art. 7º O planejamento das aquisições e contratações do Município de São Bernardo do Campo deverá ser orientado objetivando a promoção da sustentabilidade, alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e em conformidade com que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Município, a ser regulamentado.

§ 1º As aquisições e contratações efetuadas pelo Município de São Bernardo do Campo devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis.

§ 2º Na instrução das contratações, quando do desempenho das atribuições previstas no art. 16 deste Decreto, o Órgão Técnico deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas, para aferição e garantia da aplicação

dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais utilizados de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR); do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos (Ibama); do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC); da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); da Agência Nacional do Petróleo (ANP); do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama); do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Art. 8º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Município de São Bernardo do Campo e alinhamento à política de sustentabilidade das contratações.

§ 1º Na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB) será definida a modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, tendo em conta todo o ciclo de vida do objeto.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 9º O Município de São Bernardo do Campo poderá aprimorar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Seção IV

Do Bens de Luxo

Art. 10. Os itens de consumo para suprir as demandas do Município de São Bernardo do Campo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:

- I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- II - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou do PB.

Seção V

Das Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 11. O planejamento e a instrução das contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas deverão respeitar o Planejamento Estratégico e guardar coerência com o Plano Diretor da Tecnologia da Inovação e Comunicação (PDTIC) do Município de São Bernardo do Campo e demais instrumentos de gestão estratégica do Município, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

- I - definição das especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do objeto;
- II - existência de garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante a vida útil do ativo, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico;
- III - nível de serviço mínimo exigido para reparo ou substituição dos ativos defeituosos;
- IV - estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI;
- V - busca de conhecimento técnico adequado do objeto a ser adquirido, evitando-se especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação e não observem os padrões de mercado; e
- VI - adoção de linguagem simples e direta para facilitar a comunicação e a compreensão dos licitantes e demais envolvidos, evitando-se linguagem técnica excessiva e estrangeirismos desnecessários.

Seção VI

Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 12. Além das disposições constantes neste Decreto, o planejamento, a instrução e a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Bernardo do Campo deverão observar o disposto na Legislação Municipal vigente, podendo ser regulamentado em norma específica

Parágrafo único. O critério de seleção a ser utilizado na licitação dependerá da complexidade do objeto, a ser definida pela área técnica responsável pela demanda.

Seção VII

Do Programa de Integridade

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem a implantação de programa de integridade, a Administração poderá:

- I - rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa, caso esta medida não represente prejuízo insuperável ao interesse público; ou
- II - manter o contrato, aplicando multas mensais e progressivas até a implementação do programa, iniciando-se em 0,1%, até o máximo de 1%, do valor total do contrato, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A qualquer momento, a Administração poderá reconsiderar a decisão de manter o contrato, ensejando na aplicação do inciso I do parágrafo primeiro deste artigo, sem que se considere preclusa a decisão.

CAPÍTULO III

DA INSTRUIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 14. As contratações do Município de São Bernardo do Campo, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- I - formalização da demanda;
- II - elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II deste Decreto;
- III - elaboração do mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes e ao modelo constante do Anexo III deste Decreto;
- IV - elaboração do Termo de Referência (TR), Anteprojeto ou Projeto Básico (PB) e do Projeto Executivo, observado os Anexos IV e V deste Decreto;
- V - realização da estimativa de despesas, observados os procedimentos previstos no Anexo VI deste Decreto;
- VI - Requisição para Contratação
- VII - elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- VIII - verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- IX - controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação; e

X - aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Subseção I

Da Formalização da Demanda

Art. 15. As demandas oriundas da estrutura do Município de São Bernardo do Campo deverão ser formalizadas por instrumento padronizado denominado "Requisição para Contratação", contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - indicação do objeto necessário para o atendimento à demanda;
- III - informações relevantes acerca da contratação atual; e
- IV - expectativa de resultados a serem alcançados.

Parágrafo único. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias são de responsabilidade da Unidade Demandante.

Subseção II

Da Elaboração dos Artefatos de Planejamento

Art. 16. Após a formalização da demanda, caberá ao Órgão Técnico respectivo, com o devido suporte da Unidade Gestora:

- I - providenciar a elaboração do ETP, em observância ao Anexo II deste Decreto;
- II - elaborar o mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes e ao modelo constante do Anexo III deste Decreto;
- III - a partir da solução indicada no ETP, elaborar o TR ou PB, em observância aos Anexos IV e V deste Decreto; e
- IV - apresentar dados, documentos e demais subsídios necessários ao levantamento de fontes e amostras para a realização da estimativa de despesas nos termos do Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. Os artefatos de planejamento referidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser expressamente aprovados pelo Secretário da Pasta, declarando autorizado o processo de contratação e incluindo a necessária indicação da previsão do item no PCA.

Art. 17. Adotadas as providências previstas no art. 16 deste Decreto, caberá ao Departamento de Licitações e Materiais realizar a verificação preliminar de adequação formal da demanda.

Art. 18. Instaurado o processo de contratação, a partir do TR/PB e dos subsídios fornecidos pelo Órgão Técnico em observância ao disposto no inciso IV do art. 16 deste Decreto, a unidade gestora consolidará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o a unidade gestora entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto, cabendo, conforme o valor estimado da contratação, ao Secretário da Pasta deliberar sobre a matéria.

Art. 19. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
- II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas; e
- III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Subseção III

Da Elaboração da Minuta de Edital

Art. 20. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, caberá às unidades competentes do Departamento de Licitações e Materiais a elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º O Órgão Técnico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração das minutas de edital, contrato e Ata de Registro de Preços (ARP), tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Os autos deverão retornar ao Órgão Técnico para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

§ 3º Na elaboração do edital e do contrato, será observado o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e institui o Seló de Desburocratização e Simplificação.

Subseção IV

Conclusão da Fase Preparatória

Art. 21. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município para a realização do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos deste artigo e do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município deverá estar munida de lista de verificação mediante a qual o Departamento de Licitações e Materiais ateste a conformidade da instrução processual em relação a cada um dos pressupostos essenciais à contratação do objeto, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e deste regulamento.

§ 2º É dispensada manifestação jurídica nos seguintes casos:

- I - nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II - nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;
 - III - nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;
 - IV - em consideração à baixa complexidade da contratação, à entrega imediata do bem ou à utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município; e
 - V - nas demais hipóteses previstas em regulamentação elaborada pela Procuradoria Geral do Município.
- § 3º** A Procuradoria-Geral do Município, quando analisar minuta de edital, de contrato ou de ARP nos termos deste artigo, poderá dispensar a reanálise de alterações posteriores decorrentes de regularizações de ordem formal da instrução ou dependentes de conhecimentos técnicos, de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado em minuta-padrão e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 4º Na elaboração do parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, na forma da

norma complementar baixada pelo Procurador Geral do Município, respeitadas as garantias legais da Lei nº 4804, de 11 de novembro de 1999;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; e

III - ter assegurado prazo razoável, de acordo, em especial, com a natureza e a complexidade da matéria.

Art. 22. A Secretaria de Finanças deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação, previamente à análise jurídica e ao encaminhamento dos autos para deliberação superior.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na obtenção de receita pelo Município de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 23. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 24. A licitação será processada em conformidade com a modalidade determinada pelo Departamento de Licitações e Materiais, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.

§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto for considerado pelo Órgão Técnico como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor efetivo designado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Materiais, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. As licitações no Município de São Bernardo do Campo serão realizadas, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Diante do disposto no § 1º deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de São Bernardo do Campo no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 26. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por Agente de Contratação lotado no Departamento de Licitações e Materiais ou, nos casos previstos no § 2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação formalmente designado será referenciado como "Pregoeiro".

§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o Agente de Contratação formalmente designado será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 27. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e, em especial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;

II - conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e o respeito a todos os presentes;

III - conduzir a etapa de lances, se houver;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos órgãos técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;

V - receber, examinar e decidir os recursos, permitida a reconsideração da sua decisão, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - encerrar a licitação nos moldes do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e após a publicidade da contratação nos termos do art. 53 deste Decreto, encaminhar o processo à área responsável pelo Controle Interno para revisão dos atos de contratação de acordo com os critérios estabelecidos em resolução.

§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação serão adstritas à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos ao Secretário da Pasta para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 28. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação nomeada pelo Secretário da Pasta,

serão realizados mediante o auxílio do Órgão Técnico e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame, o titular da Unidade Técnica indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderão ser formalizadas por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 29. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame; e

IV - avaliar, com o suporte da Unidade Técnica, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

§ 3º Na execução dos trabalhos será observado o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, fica condicionada à indicação circunstanciada da expectativa dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação; ou

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º Compete à Unidade Técnica ou à Unidade Gestora a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Município de São Bernardo do Campo:

I - sistema de registro de preços – SRP;

II - credenciamento;

III - pré-qualificação;

IV - procedimento de manifestação de interesse – PMI; e

V - registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pelo Município de São Bernardo do Campo para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º O instrumento convocatório referente ao SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes:

I - que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e

II - que mantiverem sua proposta original.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação da fiscalização ou da Unidade Técnica informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º Ocorrendo a prorrogação de vigência da ARP, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto.

§ 3º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARPs firmadas pelo Município de São Bernardo do Campo por quaisquer órgãos da própria Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente, observados os limites legais.

Parágrafo único. A verificação da autoridade competente para a autorização da adesão de que trata o caput deste artigo dar-se-á de acordo com o valor estimado da adesão pretendida, nos termos da Política de Governança das Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de São Bernardo do Campo, a ser regulamentado.

Art. 37. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação da demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Secretaria de Administração e Inovação poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação adotará as providências operacionais para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

§ 1º Compete à unidade gestora da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento da Ata.

§ 2º A gestão dos acionamentos de ARPs será realizada pela Unidade Gestora.

Art. 39. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 40. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 41. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o Município de São Bernardo do Campo promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - o objeto da ARP de bem ou serviço seja imprescindível para a Administração;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, o Município de São Bernardo do Campo deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 42. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete ao Secretário da Pasta detentor da ARP decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Departamento de Licitações e Materiais a, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 43. O credenciamento é o procedimento auxiliar de chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no Município de São Bernardo do Campo para executar o objeto quando convocados, sendo cabível, exemplificadamente, nas seguintes hipóteses:

I - nos casos previstos no caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração; ou

III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados em atender em maior medida ao interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 44. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, poderá o Município de São Bernardo do Campo realizar o procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação; e

II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º No caso previsto no inciso II do § 1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação, poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração; e

II - "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgadas em campo próprio do Portal da Transparência do Município de São Bernardo do Campo.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 45. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Município de São Bernardo do Campo poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 53 deste Decreto.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 46. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o Município de São Bernardo do Campo deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, o Município de São Bernardo do Campo utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores próprio.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 47. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Parágrafo único. Após a publicidade do resultado da contratação direta nos termos do art. 53, §2º deste Decreto, o processo deverá ser encaminhado à área responsável pelo Controle Interno para revisão dos atos de contratação de acordo com os critérios estabelecidos em resolução.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 48. Observadas as providências de competência do Órgão Técnico previstas no art. 16 deste Decreto, as contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Departamento de Licitações e Materiais de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se:

I - objeto de mesma natureza: aquele relativo a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme "catálogo de materiais", constante do sítio oficial da Prefeitura.

II - unidade gestora: é o órgão responsável por gerir um ou mais orçamentos, sejam eles próprios ou sob descentralização.

Art. 49. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, a ser regulamentado em norma específica.

Parágrafo único. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

Art. 50. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 49 deste Decreto para as demais hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 51. Observadas as providências de competência do Órgão Técnico previstas no art. 16 deste Decreto, as contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 52. O Órgão Técnico, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser autorizada pela autoridade competente em conformidade com o valor estimado.

§ 2º É permitida a adesão de ARP de outros municípios de porte econômico e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) iguais ou superiores.

§ 3º O Órgão Técnico deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para o Município de São Bernardo do Campo com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento; e

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo VI deste Decreto.

§ 1º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o Município de São Bernardo do Campo deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser providenciadas:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - a disponibilização, no Portal de Compras do Município:

a) do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos;

b) das respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações;

c) dos comunicados em geral; e

d) dos avisos referentes à revogação, à suspensão e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o resultado ser publicado:

I - no Sistema Eletrônico de Compras do Município; e

II - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Em relação aos instrumentos contratuais, atas de registro de preços e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostillas, deverão ser providenciadas:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - a disponibilização, no Portal de Compras do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, deverá o Município de São Bernardo do Campo promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos no Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, quando assim exigir.

§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

§ 6º Além do regramento estabelecido neste Capítulo, nas contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deverão ser observados os comandos de publicidade dos artefatos de planejamento estabelecidos no âmbito do Município.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 54. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VII deste Decreto.

§ 1º O instrumento de contrato, ou equivalente, poderá estabelecer qualquer meio eletrônico de comunicação como método oficial, desde que haja expressa concordância de ambas as partes.

§ 2º Independentemente do método de comunicação oficial estabelecido entre as partes, caberá à parte receptora acusar o recebimento da notificação, no prazo indicado no instrumento convocatório e tal obrigação deverá estar previsto em contrato.

§ 3º O descumprimento da obrigação indicada no parágrafo anterior ensejará a aplicação de processo sancionatório, o qual será notificado da sua instauração por meio de correspondência física com aviso de recebimento (AR).

§ 4º A comunicação será direta entre o gestor do contrato, e o preposto do contratado, cabendo a ambos proceder ao registro das comunicações consideradas relevantes no processo, em anexo próprio.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 55. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato ou com o prazo estabelecido a partir desta, caberá à unidade gestora da contratação notificar formalmente a contratada ou o fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica na hipótese prevista no art. 54 deste Decreto, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual; ou

III - Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 56. O recebimento provisório e definitivo de obras, serviços e bens deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Art. 57. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado aos gestores responsáveis para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - o recebimento definitivo pelos gestores responsáveis será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Parágrafo único. O recebimento definitivo poderá ser dispensado nos casos de pronta entrega, quando o objeto se tratar de bem comum.

Seção III

Do Pagamento

Art. 58. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de crédito em conta corrente da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º O ordenador de despesas deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Finanças em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para o atraso, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, conforme índice previamente estabelecido em edital ou contrato, e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 59. Adotadas as providências previstas no caput e § 1º do art. 58 deste Decreto, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Secretaria de Finanças deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 60. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 61. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá observar o disposto em fluxo próprio ou Instrução Normativa do Município de São Bernardo do Campo, a ser regulamentada.

Art. 62. Para a aplicação de qualquer penalidade, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão

fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Resta afastado o risco de frustração da cobrança do débito, indicado no parágrafo anterior, nas hipóteses em que o contrato prever a execução futura de novos serviços, que gerem a expectativa razoável de pagamentos futuros.

§ 3º O valor retido, conforme § 1º, deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 63. Os contratos administrativos do Município de São Bernardo do Campo, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e observado o disposto no Anexo VIII deste Decreto.

§ 1º Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria, seja por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VII e VIII deste Decreto.

§ 2º As alterações contratuais que acarretarem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Finanças.

§ 3º As decisões adotadas pelo Município de São Bernardo do Campo relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, na hipótese prevista no art. 54 deste Decreto.

§ 4º Nos casos de alteração quantitativa ou qualitativa de projeto ou especificações, deverá constar no processo, no mínimo:

I - a justificativa para a alteração;

II - a indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, as especificações técnicas.

Art. 64. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

Art. 65. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 66. A forma de pagamento e o critério de medição não poderão ser alterados, exceto em caráter excepcional, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Do Reajuste

Art. 67. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pelo Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 68. Para o reajustamento dos preços dos contratos, deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, nos termos do Capítulo II do Anexo VI deste Decreto, ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês, e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 4º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 5º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 69. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o termo inicial estabelecido no § 1º do art. 68, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte, acumulado o período anterior.

Art. 70. Calculado o valor do reajuste pela Serviço de Reajuste e Realinhamento de Preços e informada a disponibilidade orçamentária, caberá à área responsável instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente, observados os regulamentos do Município.

Parágrafo único. O processo retornará à Unidade Gestora:

I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

II - para as providências de competência da unidade, se autorizado ajustes de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Geral do Município.

Seção VII

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Município de São Bernardo do Campo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com o prazo de execução do objeto;

II - contratos que tenham por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos.

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial,

autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pelo Município de São Bernardo do Campo para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º O Município de São Bernardo do Campo poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos.

§ 1º Nos contratos indicados no caput deste artigo, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 2º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 3º Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133, de 2021;
- V - impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; ou
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A Unidade Gestora deverá instruir os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 6 (seis) meses antes do respectivo termo final, e encaminhá-los às respectivas unidades competentes para providências, observando os prazos regulamentados pelo Município.

Art. 74. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de São Bernardo do Campo será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI deste Decreto, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º Caso seja mais vantajosa para o Município de São Bernardo do Campo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 75. Caso a unidade interessada pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à área responsável para verificação preliminar antes do vencimento da vigência contratual, em tempo hábil para sua efetivação.

§ 1º O processo referente à prorrogação de vigência deverá ser encaminhado ao Serviço de Reajuste e Realinhamento de Preços com os seguintes elementos a serem informados pela unidade interessada:

- I - justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
- II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- III - demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados; e
- IV - manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação; e
- V - autorização expressa do Secretário da pasta.

§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que a unidade interessada se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - especificidades do contrato firmado;
- II - competitividade do certame;
- III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
- IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
- V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a realização de pesquisa de preços nas seguintes hipóteses:

- I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em ocorrência de lei;
- II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

§ 5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III e V do § 1º deste artigo.

§ 6º Os autos deverão retornar à unidade interessada para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 76. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º do art. 75 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 77. Após a instrução da Unidade Gestora e Serviço de Reajuste e Realinhamento de Preços, a análise da Procuradoria Geral do Município e a verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. A Secretaria de Administração e Inovação e o Controle Interno poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, manuais ou processo de trabalho, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2023.

São Bernardo do Campo,

30 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais

da Secretaria de Chefia de Gabinete e

publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I

DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes no Município de São Bernardo do Campo e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão Técnico, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Município de São Bernardo do Campo e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL: atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas do Município de São Bernardo do Campo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Município de São Bernardo do Campo leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados na região do Município de São Bernardo do Campo e apta a ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

UNIDADE DEMANDANTE: unidade administrativa do Município de São Bernardo do Campo na qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: unidade administrativa do Município de São Bernardo do Campo que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PEQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

REQUISICIONAMENTO PARA CONTRATAÇÃO: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Município de São Bernardo do Campo para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO: página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: página da internet referente ao Portal do Município de São Bernardo do Campo.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilite a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cota aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pela Unidade Técnica conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do documento de formalização da demanda.

Parágrafo único. A Unidade Técnica poderá solicitar o auxílio da Unidade Demandante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 2º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda restar evidenciada a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

IV - a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - nos casos de contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - nos casos de prorrogação de vigência de contratos e atas de registro de preços;

VII - for necessária a realização dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos II, III e IV do art. 31 deste Decreto;

VIII - for possível utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IX - nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:

- I - informações básicas;
- II - descrição da necessidade da contratação;
- III - área requisitante;
- IV - requisitos da contratação;

V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;

VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - estimativas das quantidades para a contratação;

VIII - quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - contratações correlatas ou interdependentes;

XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;

XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV, e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, a Unidade Técnica deverá apresentar as devidas justificativas.

Art. 4º São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:

I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

Art. 5º São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:

I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão);

II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pela Unidade Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

III - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;

b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;

c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;

d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;

e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade.

IV - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto, a efetiva demonstração de economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

c) em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;

d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

V - para se estimar as quantidades, deve-se:

a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;

c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

VI - quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:

a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

VII - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Administração almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VIII - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:

a) quando a Unidade Técnica julgar necessário, consultar outras unidades do Município de São Bernardo do Campo quanto à contratação pretendida;

b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;

c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 1º A elaboração do mapa de gerenciamento de riscos, em conformidade com o modelo constante neste Anexo, consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Art. 2º Como instrumento de orientação e direcionamento para a elaboração do mapa de gerenciamento de riscos, deverá ser observado o "Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".

MODELO

Descrição do Risco	
Análise do Risco	Probabilidade:
	Impacto:
Estratégia	
Ação preventiva	Responsável:
Tratamento	
Ação de contingência	Responsável:
Unidades afetadas	
Monitoramento	Data início:
	Data fim:

Obs.: A tabela refere-se a cada risco identificado, devendo ser replicada quando houver dois riscos ou mais.

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 1º O Termo de Referência deverá ser elaborado pela Unidade Técnica, observadas as diretrizes deste Anexo e a partir das informações constantes do documento de formalização da demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º São vedadas especificações que:

I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem o favoreçam a contratação de prestador específico;

II - não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Unidade Demandante ou Unidade Técnica;

III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

IV - ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 3º O Termo de Referência deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - objeto da contratação;

II - forma de contratação;

III - requisitos do fornecedor;

IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

V - modelo de gestão;

VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;

VII - obrigações da contratada;

VIII - regime de execução;

IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;

X - previsão de adoção de IMR, quando exigível;

XI - forma de pagamento;

XII - condições de reajuste;

XIII - garantia contratual;

XIV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XV - quantidade dos itens a serem contratados;

XVI - critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17 deste Anexo.

§ 2º Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18 deste Anexo.

§ 3º Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

Art. 4º O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - definição do objeto; e

II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da situação atual;

b) a justificativa para a quantidade a ser contratada;

c) os resultados esperados com a contratação;

d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

§ 1º A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º deste Anexo, as seguintes disposições:

I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida dessa forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

§ 3º Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio e o saldo em estoque do material a ser contratado.

§ 4º Nos resultados esperados com a contratação, deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

§ 5º Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informada qual unidade administrativa do Município de São Bernardo do Campo será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções, em consonância com as súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

II - modalidade de licitação ou de contratação direta;

III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;

VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

VII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

VIII - indicação quanto à óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

IX - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, a Unidade Técnica deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, a Unidade Técnica deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto, mediante demonstração consignada nos autos, em metodologia comparativa.

§ 3º Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas a Unidade Técnica tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

§ 4º O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que a Unidade Técnica justifique o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.

Art. 6º O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

II - indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

III - indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º Quando for facultado aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como a unidade administrativa do Município de São Bernardo do Campo que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º Deverá ser informado no Termo de Referência que o Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro, sem comprometer a competitividade do certame.

§ 3º No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 4º Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 3º deste artigo, as exigências restringir-se-ão às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade, observadas obrigatoriamente as súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou entendimento remansoso da referida Corte.

§ 5º Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Unidade Técnica indicar a área

de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional, exigível quando existir tal entidade e o objeto licitado consistir em atividade privativa da profissão em questão.

§ 6º Na qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, é vedada exigência de apresentação do currículo, de declaração de cada membro, bem como de prazo de experiência profissional mínimo, sendo suficiente a declaração formal de disponibilidade da equipe.

§ 7º A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica, mediante justificativa técnica, ou de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso, vedada a limitação do número máximo ou mínimo de atestados e/ou certidões a serem apresentados.

§ 8º No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Licitante deverá declarar, em sua proposta, que não apresentou atestados de responsabilidade técnica de profissionais de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 7º O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração atuar como usuário de serviços públicos essenciais oferecidos em regime de monopólio, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições contidas nos artigos 72 e 73 deste Decreto quanto à duração dos contratos;

IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII deste Decreto;

II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido, em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada;

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

V - forma de execução do objeto;

VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pela Unidade Técnica sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 58 e 59 deste Decreto.

§ 1º As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração.

§ 2º Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 67 deste Decreto, a Unidade Técnica deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º Caberá à Unidade Técnica justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º Não será exigida garantia nos seguintes casos:

I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que justificado pela Unidade Técnica mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

§ 5º Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, a Unidade Técnica deverá se manifestar, no Termo de Referência, quanto:

I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração;

III - à existência, no âmbito da Administração, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - informações relativas à mão de obra:

a) descrição das categorias;

b) quantidade de postos e empregados;

c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

d) qualificação requerida da equipe técnica;

e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, o Termo de Referência deve conter as seguintes informações adicionais:

I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, exceto para serviços comuns de engenharia;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência deve conter as seguintes informações adicionais:

I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, a Unidade Técnica deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO V

PROJETO BÁSICO E ANTEPROJETO

Art. 1º O Projeto Básico e o Anteprojeto deverão ser elaborados pela Unidade Técnica e aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, observadas as diretrizes deste Anexo e a partir das informações constantes do documento de formalização da demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. O Anteprojeto será elaborado após justificativa da adoção do regime de execução Contratada Integrada.

Art. 2º São vedadas especificações que:

I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

II - não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Unidade Demandante ou Unidade Técnica;

III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

IV - ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 3º O Projeto Básico e o Anteprojeto, além dos elementos técnicos de engenharia e arquitetura, devem conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - objeto da contratação;

II - forma de contratação;

III - condições de habilitação;

IV - matriz de riscos, quando couber;

V - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

VI - modelo de gestão;

VII - prazo para início da execução ou entrega do objeto;

VIII - obrigações da contratada;

IX - regime de execução;

X - previsão de penalidades por descumprimento contratual;

XI - previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultados, quando couber;

XII - forma de pagamento;

XIII - condições de reajuste;

XIV - garantia contratual;

XV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XVI - quantidade dos itens a serem contratados;

XVII - critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber;

XVIII - orçamento de referência.

§ 1º O Anteprojeto deverá conter os seguintes elementos técnicos de engenharia e arquitetura:

I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III - prazo de entrega;

IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII - levantamento topográfico e cadastral;

IX - pareceres de sondagem;

X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Projeto Básico e o Anteprojeto deverão conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19 deste Anexo.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

§ 5º Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.

§ 6º Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.

Art. 4º O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - definição do objeto;

II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da situação atual;

b) a justificativa para a contratação;

c) os resultados esperados com a contratação;

d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

§ 1º A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º deste Anexo, as seguintes disposições:

I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Projeto Básico e no Anteprojeto, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º As informações relativas a contratovigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

§ 3º Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

Art. 5º O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

II - modalidade de licitação ou de contratação direta;

III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando couber;

IV - indicação justificada da Contratação Integrada, para os casos de adoção de anteprojeto;

V - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

VI - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;

VII - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

VIII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte;

IX - indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

I - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º A inexistência de Projeto Básico não poderá ser justificativa para adoção da Contratação Integrada.

§ 2º Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, a Unidade Técnica deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 3º Nas hipóteses em for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, a Unidade Técnica deverá indicar expressamente o motivo de escolha do contratado e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 4º Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas a Unidade Técnica tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º O capítulo de "condições de habilitação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

II - indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do contratado.

§ 1º Quando for desejável facultar aos licitantes a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Projeto Básico e no Anteprojeto os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como a unidade administrativa do Município de São Bernardo do Campo que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º No campo relativo à capacidade técnica do contratado, quando cabível, deverá ser informada a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º deste artigo, as exigências restringir-se-ão às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade.

§ 4º Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe à Unidade Técnica indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional.

§ 5º A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência.

Art. 7º O capítulo de "matriz de riscos", obrigatório para contratações integrada e semi-integrada, definirá os riscos e as responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, e deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

II - indicação, no caso de obrigações de resultado, do estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

III - indicação, no caso de obrigações de meio, do estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração atuar como usuária de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições contidas nos artigos 72 e 73 deste Decreto quanto à duração dos contratos;

IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha do prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 9º O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI deste Decreto;

II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 10. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir a execução do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 11. Quanto às "obrigações da contratada", o Projeto Básico e o Anteprojeto deverão informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 12. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento dos serviços, tais como:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada;

II - descrição detalhada de como deve se dar a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

V - forma de execução do objeto;

VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Art. 13. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Projeto Básico e o Anteprojeto deverão conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 14. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Unidade Técnica sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 15. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 58 e 59 deste Decreto.

§ 1º As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração.

§ 2º As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Anteprojeto, de forma a manter a proporcionalidade entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados.

§ 3º Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à contratada.

Art. 16. As informações relativas ao "orçamento de referência" deverão observar o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, que será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º Nas contratações que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos, a ser regulamentado pelo Município de São Bernardo do Campo.

§ 2º No Anteprojeto, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Deverá ser exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

Art. 17. Observado o disposto no art. 67 deste Decreto, o Unidade Técnica deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades, sendo liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

§ 1º Caberá ao Unidade Técnica justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º Não será exigida garantia nos seguintes casos:

I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que justificado pelo Unidade Técnica mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

§ 5º Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

§ 6º As modalidades de garantia são a caução em dinheiro, o seguro-garantia e a fiança bancária.

§ 7º Cabe ao contratado a escolha da modalidade de garantia, exceto nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, em que a Administração poderá exigir a modalidade seguro-garantia em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato, e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

§ 8º Na hipótese de inadimplemento do contratado, no caso de adoção do seguro-garantia, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Art. 19. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Unidade Técnica deverá se manifestar, no Projeto Básico ou Anteprojeto, quanto:

I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto, quando couber;

II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração;

III - à existência, no âmbito da Administração, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 20. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - informações relativas à mão de obra:

a) descrição das categorias;

b) quantidade de postos e empregados;

c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

d) qualificação requerida da equipe técnica;

e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessários para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 21. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Projeto Básico e o Anteprojeto deverão conter as seguintes informações adicionais:

I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, exceto para serviços comuns de engenharia;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo indicação da área de formação do responsável técnico;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessários para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 22. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 23. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Unidade Técnica deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO VI PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º Para viabilizar a apuração do valor estimado das contratações realizadas no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, deverá ser realizado procedimento de pesquisa de preços em conformidade com o estabelecido neste Anexo.

§ 1º A partir do TR/PB e dos subsídios fornecidos pela Unidade Técnica em observância ao disposto no inciso IV do art. 16 deste Decreto, compete à Unidade Gestora realizar a consolidação da estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma deste Anexo.

§ 2º O Unidade Técnica deverá prestar todo o apoio necessário à Unidade Gestora para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 3º As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pelo Serviço de Pesquisa de Preços e Especificação de Materiais.

§ 4º Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Serviço de Pesquisa de Preços e Especificação de Materiais quanto à conformidade.

§ 5º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observados os §§ 2º, 3º, 5º e 6º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 2º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Banco de Preços em Saúde;

c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

d) contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;

II - privadas:

a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;

b) pesquisa disponível em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;

c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior do Município de São Bernardo do Campo para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, a Unidade Gestora deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sites de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 5º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

II - em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Art. 3º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item; e

III - desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

§ 1º Excepcionalmente, nas hipóteses em que se pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º Excepcionalmente, nas hipóteses em que, justificadamente, reste demonstrado que o custo de frete tem o potencial de distorcer o valor de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Compete à Unidade Técnica avaliar a adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

§ 4º Aplica-se o disposto no art. 5º deste Anexo quando a Unidade Técnica, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, os valores obtidos mantêm-se pertinentes e atuais de acordo com os preços praticados considerando a realidade do mercado.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Parágrafo único. Poderá ser admitido, mediante justificativa, outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo.

Art. 5º A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública poderá ser admitida mediante justificativa a ser elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser aprovada pela Unidade Gestora, a qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 6º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REMUNERAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 7º A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planejamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplicam-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 8º Não serão consideradas no planejamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º Não serão consideradas no planejamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:

I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

II - atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Quando do controle prévio de legalidade da contratação nos termos do art. 21 deste Decreto, a Procuradoria Geral do Município analisará a conformidade do procedimento de pesquisa de preços e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

cias.

§ 2º Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, a Procuradoria Geral do Município deverá apontá-la, cabendo à Unidade Gestora, com o suporte da Unidade Técnica, sanar o que for apontado.

Art. 12. Como instrumento normativo subsidiário para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

ANEXO VII

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º São diretrizes para a gestão e fiscalização do Município de São Bernardo do Campo:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I

Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

I - um servidor ou Comissão de servidores, como gestor;

II - um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal técnico.

§ 1º Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal técnico, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º Nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser designado também um servidor como fiscal administrativo e seu respectivo substituto.

Art. 3º Além das funções descritas no art. 2º deste Anexo, considerar-se-ão:

I - como fiscal setorial, todo e qualquer servidor(a) do quadro do Município de São Bernardo do Campo, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

II - como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não aos quadros do Município de São Bernardo do Campo, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II

Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º Na indicação de servidor para o desempenho das funções de gestor e de fiscal de contrato administrativo devem ser considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da gestão e da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor;

IV - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 5º Para o exercício da função, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ao servidor em questão ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar à autoridade competente a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor à autoridade competente as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais deverá ser feita por ato do Secretário da pasta, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo deliberação em contrário.

Art. 7º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III

Das Competências do Gestor

Art. 8º São competências do gestor do contrato:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI - solicitar à Unidade Gestora Financeira competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 1º Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações contratuais;

II - verificar, com o auxílio do fiscal técnico, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal setorial:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III - manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV - solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planejamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§2º As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

Art. 9º A análise e o ateste de conformidade nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos a critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Seção IV

Das Competências do Fiscal Administrativo

Art. 10. Nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em que seja designado um fiscal administrativo, caberá a este realizar os procedimentos descritos no inciso I do § 1º do art. 8º deste Anexo.

Seção V

Das Competências do Fiscal Técnico

Art. 11. São competências do fiscal técnico do contrato:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

§ 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal técnico, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal setorial.

§ 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal técnico, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção VI

Das Competências da Fiscalização Setorial e da Realizada pelo Público Usuário

Art. 12. Aos fiscais setoriais e ao público usuário cabe encaminhar ao fiscal técnico qualquer demanda relacionada à fiscalização do contrato, especialmente quanto à qualidade da prestação do serviço.

Seção VII

Das Competências dos Substitutos

Art. 13. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

I - assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VIII

Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 14. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 15. Todas as unidades do Município de São Bernardo do Campo deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Inovação deverá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 16. Na gestão compartilhada, os servidores exercerão suas atribuições de forma colaborativa e participativa, com escolha de relator para cada matéria.

Seção IX

Da Definição do Preposto

Art. 17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Art. 19. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

Art. 20. A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 21. A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção X

Do Início da Prestação dos Serviços

Art. 22. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Administração deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 23. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata, na qual devem, preferencialmente, estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, a Unidade Técnica responsável pelas especificações da contratação.

Art. 24. O gestor e o fiscal técnico deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 25. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência da Unidade Técnica, e mediante autorização do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Art. 26. Na análise do pedido de prorrogação de prazo de que trata o art. 25 deste Anexo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou a qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Seção XI

Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

Art. 27. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 28. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 29. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 30. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção XII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 31. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 56 deste Decreto.

Art. 32. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção XIII

Dos Pagamentos às Empresas Contratadas

Art. 33. Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 34. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

§2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Município de São Bernardo do Campo, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

I - não atender ao mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Art. 36. O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor à Secretaria de Finanças de acordo com as disposições do art. 58 deste Decreto.

Seção XIV

Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 37. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado:

- I - pelo gestor do contrato, quando se tratar de prorrogações;
- II - pela Unidade Técnica, quando se tratar de substituições de contratos vigentes.

§ 1º Devem ser observados os seguintes prazos:

I - no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

II - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado perante a unidade demandante e a Unidade Técnica respectivos, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

III - no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada pela unidade demandante e Unidade Técnica respectivos, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

§ 2º O gestor ou órgão gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o órgão que estiver com o processo.

§ 3º Compete à Unidade Gestora a comunicação com a empresa ou órgão nos seguintes casos:

- I - renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;
- II - comunicações relativas à irregularidade trabalhista ou fiscal, exclusivamente durante a instrução de prorrogações;
- III - convocações para assinatura de avenças ou termos aditivos; e
- IV - comunicações relativas à aplicação de penalidade, tais como abertura de prazo para defesa prévia ou recurso, e outras que se fizerem necessárias.

§ 4º Nos demais casos, compete ao gestor a comunicação com a empresa ou órgão, inclusive quanto à prestação de informações sobre a situação de pedidos de revisão, repactuação, reajuste, entre outros, bem como quanto à obtenção de anuência da empresa ou órgão para a prorrogação de avenças.

Art. 38. Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo serviço de reajuste e realinhamento e encaminhados à Unidade Gestora para instrução, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embasa o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;

II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 39. É o Departamento de Licitações e Contratos responsável, pela emissão e assinatura de atestados de capacidade técnica a serem fornecidos às empresas contratadas.

Art. 40. O Departamento de Licitações e Contratos é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção XV

Das Disposições Finais

Art. 41. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

ANEXO VIII

ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I

Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I

Da Reavaliação

Art. 1º A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.

§ 1º A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:

- I - unilateralmente pela Administração, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

§ 2º Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam redução de custo ou maior vantagem para a Administração.

§ 3º Na reavaliação, deverão ser considerados os potenciais impactos decorrentes da perda da economia de escala, da indenização de insumos já adquiridos e eventuais custos para manutenção dos requisitos de habilitação, observando-se, se for o caso, o disposto no art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A reavaliação não poderá resultar em:

- I - redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
- II - transformação na essência do objeto do contrato; ou
- III - alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto no § 3º do art. 1º deste Anexo.

Subseção II

Da Revisão

Art. 3º Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 4º O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante a Unidade Gestora, de ofício ou a requerimento da contratada.

§ 1º Caberá a Unidade Gestora a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, a Unidade Gestora poderá propor:

- I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;
- II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

§ 3º hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, o Município de São Bernardo do Campo, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Subseção III

Da Renegociação

Art. 5º A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a Administração, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

§ 1º Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Art. 6º Caberá a Unidade Técnica, sempre que tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

§ 1º Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

§ 2º O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.

§ 3º Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, a Unidade Gestora instruirá o processo propondo:

- I - a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Administração; ou
- II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Subseção IV

Da Repactuação

Art. 7º Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 8º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data dos efeitos da última repactuação ocorrida.

Art. 9º As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no art. 9º do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - as particularidades do contrato em vigência;
- II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V - a previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

§ 4º O prazo para a contratada solicitar a repactuação iniciar-se-á a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 5º Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá

apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§6º Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Seção II

Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 11. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

I - unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizadas nos limites fixados no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 12. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I

Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 13. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. Não é permitida a Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 14. Compete a Unidade Técnica, ao gestor e/ou ao fiscal do contrato justificar e propor as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º Instruído o processo pela Unidade Gestora, caberá ao Secretário da pasta deliberar sobre a matéria.

§ 2º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º Se autorizada a alteração, o processo retornará à Unidade Gestora para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II

Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 15. Compete a Unidade Técnica, ao gestor e/ou ao fiscal do contrato justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.

§ 2º Instruído o processo pela Unidade Gestora, caberá ao Secretário da pasta deliberar sobre a matéria.

§ 3º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 4º Se autorizada a alteração, o processo retornará à Unidade Gestora para a instrução do respectivo termo aditivo.

Subseção III

Da Substituição da Garantia

Art. 16. Compete a Unidade Técnica, ao gestor e/ou ao fiscal do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 17. Definida a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º Se aceitas as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, a contratada será notificada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 18. A não substituição da garantia por parte da contratada caracterizará a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 19. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

§ 1º A proposta será apresentada à Unidade Gestora, que instruirá o processo para deliberação da Secretaria de Administração e Inovação.

§ 2º Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.

§ 3º Se autorizada a substituição, o processo retornará à Unidade Gestora para as providências de sua competência.

Art. 20. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV

Da Modificação do Regime de Execução

Art. 21. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º Compete a Unidade Técnica, ao gestor e/ou ao fiscal do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor a alteração de que trata este artigo.

§ 2º É indispensável que conste dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 22. A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação da Secretaria de Administração e Inovação.

§ 1º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará à Unidade Gestora para as providências de sua competência.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pela Administração, poderá ocorrer a rescisão do contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Subseção V

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.

§ 1º Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio da Unidade Gestora, para decisão da Secretaria da pasta, cujo processo deverá conter:

I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

II - manifestação da fiscalização técnica do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituído proposto pela contratada; e

III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituído e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada.

Seção III

Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete a Unidade Técnica, ao gestor e/ou ao fiscal do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor a alteração da forma de pagamento.

Parágrafo único. É indispensável que conste dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 26. A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação da Secretaria de Administração e Inovação.

§ 1º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará à Unidade Gestora para as providências de sua competência.

Art. 27. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

DECRETO Nº 22.114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 – (P. nº 80655/2022 e 80654/2022) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Luciane Marques Ferreira, revoga o Decreto nº 18.905, de 7 de maio de 2014, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 – (P. nº 104692/2022 e 104685/2022) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Fabiano Eugênio de Pinho, revoga o Decreto nº 20.468, de 30 de julho de 2018, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.257, DE 30 DE MARÇO DE 2023 - (P. nº 123756/2022) - Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 22.123 de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros do Campo - PROSABS, voltadas ao prolongamento da Rua Santa Martins, e dá outras providências.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO: 54563/2022

PERMITENTE: Município de São Bernardo do Campo

PERMISSIONÁRIO: Fazenda do Estado de São Paulo

OBJETO: próprio municipal objeto da matrícula nº 67.789, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), e do próprio municipal objeto da matrícula nº 67.791, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com área de 37.407,39m² (trinta e sete mil, quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SEGOV-PRC-2022/01676.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de São Bernardo do Campo: o Prefeito Orlando Morando Junior e pela Fazenda do Estado de São Paulo: a Presidente do Fundo Social de São Paulo Berenice Maria Gianella.

ERRATA

Errata ao Decreto nº 22.251, de 23 de março de 2023, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2355, de 24 de março de 2023, em fis. 5 e 6.

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."

SCG-1, 30/03/2023

ERRATA

Errata ao Decreto nº 22.253, de 23 de março de 2023, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2355, de 24 de março de 2023, em fis. 6.

ONDE SE LÊ:

"Decreto nº 18.158, de 7 de agosto de 2018."

LEIA-SE:

"Decreto nº 18.158, de 7 de agosto de 2012."

SCG-1, 30/03/2023

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora GIANNA ROSELLI VENANCIO, matrícula 23643-0, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de abril de 2023, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora GORETE GOMES SILVA, matrícula 24493-6, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 19 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LUIZETTE LIMA UNGARELLI, matrículas 28741-5 e 31143-6, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 17 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LEONOR BUENO GAVINELLI, matrícula 33591-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 17 de abril de 2023, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora JULIA ALICE VILA FURGERI, matrícula 38520-3, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas –

Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SANDRA ALVES DE LIMA PIVETA, matrícula 39062-0, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 20 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora MARIA ELIANA DA SILVA, matrícula 40614-2, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 18 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora GREICE LIMAS FERNANDES, matrícula 41007-6, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 25 de abril de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor CLAUDEMIR ALVES, matrícula 61800-2, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de abril de 2023, às 13 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA N.º 66889/23 – SA-4

1- Nomear JOSE SIRLEY ALVES REIS FERNANDES, portador (a) do R.G 30129453, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de CONTADOR I, lotação SF-4, referência "35-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

2- Nomear HEDIO FERNANDES SANCHES JUNIOR (4º Class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência - LM 3691/91), portador (a) do R.G 27792309, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotação GST, referência "35-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

3- Nomear CLEBER GOMES ANACLETO, portador (a) do R.G 30867222, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

PORTARIA N.º 66890/23 – SA-4

1- Nomear LUIS ANTONIO GUERRA, portador (a) do R.G 15384015, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

2- Nomear MARLI LUIZ, portador (a) do R.G 17818188, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

3- Nomear MARCELO DE LIMA CAMARGO, portador (a) do R.G 24462507, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

PORTARIA N.º 66891/23 – SA-4

1- DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) CLEBER GOMES ANACLETO, portador (a) do R.G 30867222, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência 8-A, para prestar serviços no (a) SA-4.

2- DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) LUIS ANTONIO GUERRA, portador (a) do R.G 15384015, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência 8-A, para prestar serviços no (a) SA-1.

3- DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) MARLI LUIZ, portador (a) do R.G 17818188, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência 8-A, para prestar serviços no (a) SA-1.

4- DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) MARCELO DE LIMA CAMARGO, portador (a) do R.G 24462507, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência 8-A, para prestar serviços no (a) SA-1.

PORTARIA N.º 66892/23 – SA-4

Considerando o solicitado no MO.7962/2023-55, resolve:
CESSAR, a partir de 01 de abril de 2023, os efeitos da Portaria n.º 60.553/20-SA.4, que colocou o(a) funcionário(a) VICTOR PAULO RAMUNO – 26.729-9, AGENTE CONTÁBIL- SF-3, à disposição do UNIDADE DE SERVIÇO PROCON CONSÓRCIO ABC, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

PORTARIA N.º 66893/23 – SA-4

Exonerar, a pedido, AGMAR GOMES TIOSSI – 38924-9, portador(a) do RG. 20311433-4, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1A”, a partir de 27 DE MARÇO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 66894/23 – SA-4

Exonerar, a pedido, PAULO VIEIRA DE SOUZA – 46982-1, portador(a) do RG. 39412612-9, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E2A”, a partir de 22 DE MARÇO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 66895/23 – SA-4

Exonerar, a pedido, SABRINA SILVA LEMOS LEITE – 46589-3, portador(a) do RG. 442123000, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E2A”, a partir de 28 DE MARÇO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 66896/23 – SA-4

Exonerar, a pedido, SUELLEN FERREIRA CAVALCANTI DE LIMA – 43655-7, portador(a) do RG. 48048914-2, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E4B”, a partir de 27 DE MARÇO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 66897/23 – SA-4

Exonerar, a pedido, VALDIVIA FRANCISCA DO BOMFIM MATESCO – 30258-6, portador(a) do RG. 183798259, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL – SE-112/SE-111, referência “E4A”, a partir de 23 DE MARÇO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 66898/23 – SA-4

Considerando o MO.13039/2023 - SE-321, resolve:
1 - DESIGNAR, a partir de 16 de março de 2023, o(a) servidor (a) DAIANE VIEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES - 19.868-2, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E3A”, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 20 (VINTE) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

2 - DESIGNAR, a partir de 16 de março de 2023, o(a) servidor (a) DAIANE VIEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES - 42.227-5, PROFESSOR I DE EDUCACAO BASICA - SE-111, referência “E3A”, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 20 (VINTE) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

3 - DESIGNAR, a partir de 13 de março de 2023, o(a) servidor (a) ANDREA PAULA VARELLA SIQUEIRA - 28.296-0, PROFESSOR I DE EDUCACAO BASICA - SE-111, referência “E4B”, para responder pela função de Vice-Diretor, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal 25% da referência E2A de 40 horas semanais.

4 - DESIGNAR, a partir de 15 de março de 2023, o(a) servidor (a) GABRIELA DE JESUS RAMOS - 35.677-1, PROFESSOR I DE EDUCACAO BASICA - SE-113, referência “E4A”, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

PORTARIA N.º 66899/23 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.014411/2023-PGM-5, resolve:
DESIGNAR, a partir da publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) CAMILA NUCCI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 46.933-4, PROCURADOR I, referência “40 A”, lotação GPGM, para prestar serviços na PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGM-5.

PORTARIA N.º 66900/23 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.014288/2023-SOPE, resolve:
DESIGNAR, a partir de 24 de março de 2023, o(a) funcionário(a) DEBORAH PASSARELLA PEIXOTO DA SILVA, matrícula n.º 47.449-2, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência “8 A”, lotação GSOPÉ, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE-2.

PORTARIA N.º 66901/23 – SA-4

Considerando o que consta no MO.14371/2023 – GSESP, resolve:
1 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) BRISA ALVES DE ABREU – 39845-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - GSESP, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2023.
2 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FLAVIO HERRMANN – 41793-9, TECNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SESP-1, referência “29-B”, em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2023.
3 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NEIDE VIEIRA PASSOS – 45183-8, TECNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SESP-1, referência “29-A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66902/23 – SA-4

Considerando o MO.13009/2023 - SE-321, resolve:
1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ROSANA APARECIDA LEIROZ BARBOSA - 18.862-1, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.
2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE LAZARINI - 26.704-5, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-115, referência “EE2E”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 13 de março de 2023.
3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELISETE DE CASSIA FREITAS - 28.229-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de março de 2023.
4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DARCI PEGO DE ARAÚJO RAMOS - 31.583-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E2C”, em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CATIA REGINA MAZOTTI LACERDA - 32.567-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4C”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de março de 2023.
6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LEILANE FERNADES - 34.425-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CIRES MYRIAN DE SOUZA BONFIM - 35.716-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E4A”, em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA VANDERLEI DOS SANTOS - 35.985-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 07 de março de 2023.
9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA LEOPOLDINO - 36.635-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA SILVA DE PAIVA - 36.837-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 13 de março de 2023.
11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JOYCE BARBOSA DA SILVA - 37.231-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de março de 2023.
12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VIVIANE ALMEIDA VASCONSELOS DE OLIVEIRA - 37.246-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ARNALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO - 37.426-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 13 de março de 2023.
14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MAIZA APARECIDA FORMAGGIO - 38.803-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E2A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 13 de março de 2023.
15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VALERIA CALABRARO - 39.688-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KATIA BUCCI - 39.762-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 07 de março de 2023.
17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DIRCE ELIAS - 39.986-0, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023.
18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GLAUCIA LEANDRO DA SILVA CHAVES - 40.406-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023.
19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MIRIANE CARVALHO GOMES - 40.587-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E2A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.
20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NALIGI FERNANDA FERREIRA - 41.711-7, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de março de 2023.
21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DAYANE ARAUJO CANUTO - 41.820-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELOISA GOMES NOGUEIRA - 42.013-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E2A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 09 de março de 2023.
23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUMA LIMA SYLVESTRE DA CRUZ - 42.206-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E4B”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANA PAULA SALLES RIBEIRO - 42.459-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.
25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CASSIA NARUSAWA TAMARI - 42.634-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência “E2A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DIERMANY D'ALESSANDRO RAYMUNDO - 43.110-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 06 de março de 2023.
27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUIS ERIVALDO DE SOUZA MELO - 43.256-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência “E4A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023.
28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VANESSA GARCIA CASSAB VIARO - 43.406-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E2A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023.
29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NILZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 43.774-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência “E3A”, em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANA CRISTINA SATIRO BITU - 43.910-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E4B", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA BORGES - 43.995-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELISETE DE LIMA GOMES BERTOCHI - 44.018-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CAMILA COSTA FERREIRA - 44.313-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E3A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FRANCIANA PEREIRA MACHADO - 44.508-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 13 de março de 2023.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) RENATO HILARIO- 44.552-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA - 44.985-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 17 de março de 2023.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PRISCILA MONDINI DE LIMA - 45.049-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência "E3A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DANIELE ANDOLFO FRACTUCELLO - 45.563-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JACQUELINE FRANCISCA BARBOSA - 46.592-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANDRÉA GOMES ROMANO - 46.602-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LAILA FERNANDA MENDES LEITE - 46.653-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PRISCILA GOMES VIEIRA - 46.858-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JEAN CARLOS SIQUEIRA PIRES - 46.865-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de março de 2023.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NILTON ROBERT PRÓSPERO NETO - 46.879-4, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 07 de março de 2023.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) TAMIRIS DE OLIVEIRA TRIPPO - 46.884-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 07 de março de 2023.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GISELE CASAGRANDE LIMA - 47.071-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de março de 2023.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DIANA VIEIRA DA SILVA - 47.151-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023 e 40 (QUARENTA) horas semanais a partir de 22 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 66903/23 – SA-4

Considerando o que consta no RH.00735/2023, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MÔNICA LUANA ARTIERO BURATTO – 44.884-5, AGENTE DE TESOUREARIA – SF-2 referência "27-A", em 20 (VINTE) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66904/23 – SA-4

Considerando o MO.13039/2023- SE-321, resolve:

CESSAR, a partir de 15 de março de 2023, os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) BIANCA VEGA REQUENA CARDOSO – 36.685-5, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E4B", para responder pela função de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em 40 (QUARENTA) horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA N.º 66905/23 – SA-4

Considerando o que consta no Processo Digital PR 1208/2019-79, resolve:

REVERTER, a partir de 01 de abril de 2023, a aposentadoria por tempo de contribuição integral - Magistério, do(a) Sr(a) DAMARES ELAINE RODRIGUES SALES, matrícula nº 23.799-9, COORDENADOR PEDAGÓGICO, SE-111, referência "CP3 A", 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 1729/68.

PORTARIA N.º 66906/23 – SA-4

Considerando o item "I" na Portaria 4612/23 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO – matrícula nº 21411-5, a partir de 1º de abril de 2023,

Exonerar, GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO – matrícula nº 21411-5, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SOPE-411, referência "S", a partir de 1º de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66907/23 – SA-4

Exonerar, KELLY CRISTINE PEREIRA DE OLIVEIRA – matrícula nº 46197-0, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SOPE-312, referência "S", a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66908/23 – SA-4

Nomear KELLY CRISTINE PEREIRA DE OLIVEIRA – 46.197-0 para exercer, em

comissão, o cargo de Diretor de Seção - SOPE-411, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66909/23 – SA-4

Nomear GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO – R.G. 9.461.111-7 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SOPE-312, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66910/23 – SA-4

Cessar, a pedido, a partir de 28 de março de 2023, os efeitos da portaria nº 65304/22-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao funcionário MARCOS ANTONIO DO AMARAL LUCENA, matrícula nº 39971-3, pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Estímulo às Artes - SC-121.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 66911/23 – SA-4

Atribuir, aos servidores abaixo elencados, gratificação especial, correspondente a "15% da ref. C-11" referente à Lei Municipal 5894/2008, a partir de 1º de abril de 2023.

Nome	Matrícula	
FRANCERLY CUNHA	19889	4
GEDIEL OLIVEIRA DA SILVA	22866	7
AMARILDO CARLOS CORREIA	60364	3
JOSE APARECIDO DE SOUZA	61239	9
JORGE DOS SANTOS	61546	0
ALMIRANDO ALVES VIANA	61894	7

PORTARIA N.º 66912/23 – SA-4

Exonerar, KLEBER PINCELLI – matrícula nº 46043-7, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas – GSA/SDECT-3, referência "M", a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66913/23 – SA-4

I - Nomear IVAN BONILHA FILHO – R.G. 16.705.321-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas - GSA, referência "M", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 3 de abril de 2023.

II - DESIGNAR, a partir de 3 de abril de 2023, o funcionário IVAN BONILHA FILHO, portador (a) do R.G. 16.705.321-8, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, referência "M", para prestar serviços no (a) SDECT-3.

PORTARIA N.º 66914/23 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4594/23 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) REGINALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 11079-5, a partir de 1º de abril de 2023,

Cessar, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 60232/19-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao funcionário REGINALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 11079-5, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.31).

PORTARIA N.º 66915/23 – SA-4

Cessar, a partir de 3 de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 64904/22-SA.4, que atribuiu gratificação especial, correspondente a "20% da ref. C-12" referente à Lei Municipal 5849/2008, à funcionária JUCÉLIA OLIVEIRA DO CARMO, matrícula nº 11311-7, lotação SOPE-4

PORTARIA N.º 66916/23 – SA-4

Atribuir, à funcionária JUCÉLIA OLIVEIRA DO CARMO, matrícula nº 11311-7, lotação SOPE-4, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - SOPE, constante do anexo 28.31 da Lei Municipal 6832/2019 (DENOM. 28.31), a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66917/23 – SA-4

Atribuir, à funcionária PAULA TAKECITA UEHARA, matrícula nº 47.606-2, lotação SOPE, gratificação especial, correspondente a "20% da ref. C-12" referente à Lei Municipal 5849/2008, a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66918/23 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4592/23 - SBCPREV, que aposentou o servidor EDIVALDO DA SILVA LIMAS, matrícula nº 11048-6, a partir de 1º de abril de 2023,

Cessar, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 60233/19-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao funcionário EDIVALDO DA SILVA LIMAS, matrícula nº 11048-6, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.31).

PORTARIA N.º 66919/23 – SA-4

Atribuir, ao funcionário ARLINDO VERISSIMO DA FONSECA, matrícula nº 18927-9, lotação SOPE, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - SOPE, constante do anexo 28.31 da Lei Municipal 6832/2019 (DENOM. 28.31), a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66920/23 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4607/23 - SBCPREV, que aposentou o servidor ELIAS FELICIANO DE BARROS, matrícula nº 21866-4, a partir de 1º de abril de 2023,

Cessar, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 59999/19-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao funcionário ELIAS FELICIANO DE BARROS, matrícula nº 21866-4, pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Controle de Consumo de Água - SOPE-411.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 66921/23 – SA-4

Atribuir, ao funcionário RENATO MITYO IGARASHI – matrícula nº 45303-4, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Controle de Consumo de Água - SOPE-411.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de

abril de 2018, a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66922/23 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4601/23 - SBCPREV, que aposentou o servidor IVALDO RAMOS SALLES, matrícula nº 21470-9, a partir de 1º de abril de 2023.

Cessar, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 56171/17-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao funcionário IVALDO RAMOS SALLES, matrícula nº 21470-9, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.30).

PORTARIA N.º 66923/23 – SA-4

I - Cessar, a partir de 3 de abril de 2023, os efeitos da portaria nº 66849/23-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao funcionário HELITON MARQUI, matrícula nº 45671-5, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.26).

II - CESSAR, a partir de 3 de abril de 2023, os efeitos do item "II" da Portaria nº 62383/21-SA-4 que designou o funcionário HELITON MARQUI, matrícula nº 45671-5, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, para prestar serviços na SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO – SA-411.

PORTARIA N.º 66924/23– SA-4

I - DESIGNAR, a partir de 3 de abril de 2023, o funcionário HELITON MARQUI, matrícula nº 45671-5, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, para prestar serviços na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SOPE.

II - Atribuir, ao funcionário HELITON MARQUI, matrícula nº 45671-5, lotação SOPE, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", pelo exercício de função de Nível II - SOPE, constante do anexo 28.30 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.30), a partir de 3 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 66925/23 – SA-4

Cessar, a partir de 31 de março de 2023, os efeitos da portaria nº 58500/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(a) funcionário(a) DENILSON LEITE BARBOSA, matrícula nº 38059-6, pelo exercício da função de Analista de Viabilidade - SOPE-122, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 66926/23 – SA-4

Cessar, a partir de 31 de março de 2023, os efeitos da portaria nº 42743/10-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(a) funcionário(a) EDSON MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 28308-9, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.36).

PORTARIA N.º 66927/23 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) EDSON MOURA DOS SANTOS – matrícula nº 28308-9, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Analista de Viabilidade - SOPE-122, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66928/23 – SA-4

Designar, ALENILTON DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 39025-6, Procurador II, PGM-4, para responder pelo expediente da Chefia de Procuradoria Administrativa - PGM-4, no período de 3 a 17 de abril de 2023 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) ANTONIO ARTUR DE LIMA, matrícula nº 24.480-5.

PORTARIA N.º 66929/23– SA-4

Exonerar, SAMARA DINIS DA SILVA MODESTO – matrícula nº 33190-3, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – SC-13, referência "T", a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66930/23 – SA-4

I - Nomear SAMARA DINIS DA SILVA MODESTO – 33.190-3 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento - SC-1, referência "V", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 31 de março de 2023.

II - Atribuir-lhe a gratificação especial prevista no artigo 776 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 66931/23– SA-4

Exonerar, MIRIAM SOLANGE VIEIRA – matrícula nº 44107-1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – SC-11, referência "T", a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66932/23 – SA-4

Cessar, a partir de 31 de março de 2023, os efeitos da portaria nº 66072/22-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "A", ao(a) funcionário(a) NAYARA BELOITE MAIA, matrícula nº 38341-3, pelo exercício da função de Monitor para Atividades Ligadas à Juventude - SC-13, nível "II", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 66933/23 – SA-4

Nomear NAYARA BELOITE MAIA – 38.341-3 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão - SC-11, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66934/23– SA-4

Exonerar, RUBENS JOSE FRESCHKE PACHECO – matrícula nº 47300-6, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas – GSA/SC, referência "M", a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66935/23 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA – matrícula nº 11175-9, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Apoio Operacional - SG-104.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA N.º 66936/23 – SA-4

I - CESSAR, a partir de 20 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 66885/23-SA-4 que designou o funcionário JOSÉ ANTONIO GONZALEZ REY, matrícula nº 47.664-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços na Secretaria de Governo – SG.

II - DESIGNAR, a partir de 20 de março de 2023, o funcionário JOSÉ ANTONIO GONZALEZ REY, matrícula nº 47.664-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços no Departamento de Concessionárias – SOPE-4.

APOSTILA N.º 11/23 – SA.4

1. Apostilar a Portaria nº 60461/20, que nomeou PATRICIA BARBOZA FERREIRA - 37490-3, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37490/T, em especial o parecer nº 33/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 27/02/2023.

2. Apostilar a Portaria nº 57983/18, que nomeou GABRIELA ROQUE PINTO - 44550-4, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 44550/T, em especial o parecer nº 34/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 28/03/2023.

3. Apostilar a Portaria nº 59181/19, que nomeou JESSICA MONIQUE SALES DA SILVA MOTA - 44948-5, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 44948/T, em especial o parecer nº 35/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/02/2023.

4. Apostilar a Portaria nº 59289/19, que nomeou GABRIELA POTTI CERQUEIRA POSTIGO - 45088-2, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45088/T, em especial o parecer nº 36/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 13/02/2023.

5. Apostilar a Portaria nº 59543/19, que nomeou PAMELA DE OLIVEIRA PEIXOTO - 45143-0, para exercer o cargo de PROF II ED BAS – SE-116, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45143/T, em especial o parecer nº 37/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/02/2023.

6. Apostilar a Portaria nº 60462/20, que nomeou KARINE DE CASSIA P DOS SANTOS - 45398-7, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45398/T, em especial o parecer nº 38/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/02/2023.

7. Apostilar a Portaria nº 60462/20, que nomeou TATIANE DE OLIVEIRA GOMES - 45399-5, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45399/T, em especial o parecer nº 39/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/02/2023.

8. Apostilar a Portaria nº 60462/20, que nomeou JACILEIDE DE MORAIS DONNIANNI - 45401-4, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45401/T, em especial o parecer nº 40/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/02/2023.

9. Apostilar a Portaria nº 60463/20, que nomeou REBECA BETONI MONTEIRO BISAIO - 45405-6, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45405/T, em especial o parecer nº 41/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/02/2023.

10. Apostilar a Portaria nº 60463/20, que nomeou KARINA DOMINGUES DOS SANTOS - 45408-0, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45408/T, em especial o parecer nº 42/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/02/2023.

11. Apostilar a Portaria nº 60463/20, que nomeou LILIAN DA SILVA JARDIM ZUCCHI - 45409-8, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45409/T, em especial o parecer nº 43/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 27/02/2023.

12. Apostilar a Portaria nº 60463/20, que nomeou THAMIRIS JIMENEZ CARDOSO NERY - 45419-5, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45419/T, em especial o parecer nº 44/2023 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu

45590-5, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45590/T, em especial o parecer nº 71/2021 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/02/2023.

40. Apostilar a Portaria nº 60508/20, que nomeou KARINA DA SILVA CAVALCANTI - 45595-5, para exercer o cargo de PROF ED ESPECIAL – SE-115, referência “EE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45595/T, em especial o parecer nº 72/2021 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 26/02/2023.

41. Apostilar a Portaria nº 60577/20, que nomeou VIVIAN TORRES BASTOS - 45611-3, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45611/T, em especial o parecer nº 73/2021 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 27/02/2023.

42. Apostilar a Portaria nº 60577/20, que nomeou REBECCA AZEVEDO - 45618-9, para exercer o cargo de PROF I ED BAS – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 45618/T, em especial o parecer nº 74/2021 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/02/2023.

APOSTILA Nº 12/23 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ERICA MOREIRA DUARTE, matrícula 46828-1, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/03/2023.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LAUDICEIA SOUZA DE ALVARENGA, matrícula 19966-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1484/2023.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) RITA DE CASSIA ALVES VIDAL, matrículas 39234-7 e 43010-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1488/2023.

3-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE L.T.S PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) JOSILIA SILVA DE JESUS SOARES, matrícula 41099-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 488/2023.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SHEILA PEREIRA SODRE, matrícula 41924-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1494/2023.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) PATRICIA CARENZIO COSTA, matrícula 42632-6, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1496/2023.

6-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VANISE RODRIGUES LIMA, matrícula 45557-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1487/2023.

7-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ELISANGELA MARI DA SILVA SOUSA, matrícula 45882-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1480/2023.

8-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VICTOR ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 47364-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1492/2023.

9-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) FERNANDA LORENA SANTANA TEIXEIRA, matrícula 47544-8, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1498/2023.

10-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LEONOR NUNES DA SILVA SOUZA, matrícula 47590-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1493/2023.

11-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) DINAPARECIDA PEREIRA PERONE, matrícula 60777-8, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1479/2023.

12-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) Nanci CLARICE NOGUEIRA CARDOSO, matrícula 61147-4, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1495/2023.

13-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARCO ANTONIO RIBEIRO, matrícula 10366-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1486/2023.

14-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EDUARDO BAZILEVSKI NETO, matrícula 23552-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1481/2023.

15-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) DULCINEIDE MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 33529-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1483/2023.

16-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREA BISPO DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 42501-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1491/2023.

17-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANTONIO ROBERIS DE MENDONÇA JUNIOR, matrícula 42741-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1485/2023.

18-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARIA INES RODRIGUES DE GOUVEIA GARCIA, matrícula 43105-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1489/2023.

19-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE

LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VIVAN PEREIRA RANGEL, matrícula 44964-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1490/2023.

20-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SONIA DE SOUSA LIMA, matrícula 47546-4, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 1497/2023.

21-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) ANTONIO DE LOURDES FERREIRA, matrícula 11656-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000428/2023-33.

22-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1473, do (da) servidor (a) CLAUDENICE MARIA DO NASCIMENTO CARRILHO, matrícula 42125-3, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

23-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) REGINA CELIA DE ANDRADE, matrícula 21791-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000438/2023-99.

24-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) ELISABETE LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 24706-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000440/2023-99.

25-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) EDVALDO PEREIRA SOARES, matrícula 30840-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000435/2023-88.

26-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) CATIA MONTEIRO ALVES, matrícula 34643-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000461/2023-88.

27-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) ADALBERTO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 60545-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000437/2023-22.

28-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) JULIO DE AMORIM ARAUJO, matrícula 60628-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000439/2023-66.

29-EXCLUIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) ANDREIA LIMA DE ALMEIDA, matrícula 61019-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000333/2023-11.

30-MANTER o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) APARECIDA MELATI DE OLIVEIRA, matrícula 25489-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000436/2023-55.

31-MANTER o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) BIBIANA CALDEIRA MONTEIRO, matrícula 31937-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº RH.000441/2023-66.

32-DEFERINDO o pedido de afastamento das atividades para realização do CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE, nos termos do Item 11 do Capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 04/2018, sem prejuízo dos vencimentos/salários e das demais vantagens de seu cargo, NO PERÍODO DE 03/04/2023 A 12/08/2023, do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO – LOTAÇÃO
41.466-4	CELSE EDUARDO SA TELES TEIXEIRA DE MELLO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE.112

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 13/2023

01- AGNALDO ANESIO CORREA - 3861-6, TORNEIRO - SU-101, Falecido, a partir de 15/03/2023.

02- MARIA FERNANDA DE ARAUJO FREITAS MIRANDA - 81348-8, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, em 24/03/2023.

03- OTAVIO DOMINGUES BENEVIDES NETO - 47450-7, OFICIAL ADMINISTRATIVO I - GSA/SA-1, Falecido, a partir de 01/03/2023.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA a quem possa interessar que o Concurso Público para provimento dos cargos abaixo relacionados, foi homologado em 30 de março de 2023, pelo Senhor Prefeito, em conformidade com o artigo 405 da Lei Municipal nº 2240/76:

CARGOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Professor I de Educação Básica	54585/2022
Coordenador Pedagógico	54467/2022
Diretor Escolar	54468/2022
Orientador Pedagógico (Secretaria de Educação)	54571/2022
Professor de Educação Especial – Audiocomunicação	54630/2022
Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental	54637/2022
Professor de Educação Especial - Deficiência Visual	54634/2022
Professor II de Educação Básica- Arte	54594/2022

Professor II de Educação Básica –Ciências	54602/2022
Professor II de Educação Básica- Educação Física	54603/2022
Professor II de Educação Básica- Geografia	54615/2022
Professor II de Educação Básica- História	54620/2022
Professor II de Educação Básica- Inglês	54621/2022
Professor II de Educação Básica- Matemática	54624/2022
Professor II de Educação Básica- Português	54626/2022

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 – SA-411

Tendo em vista o Curso de Formação Específica de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, previsto no capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 04/2018 e em cumprimento a Decisão Judicial contida no Processo Digital nº 1007738-76.2023.8.26.0564 da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, o Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o candidato MARCIO RENATO NEVES, R.G. nº 24.613.318-1, classificado em 252º lugar no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino), para:

1 - EXAME TOXICOLÓGICO - Conforme item 4 do capítulo IX do Edital de Concurso.

DIA: 03/04/2023
HORÁRIO: Das 7h às 11h
LOCAL: Laboratório Cunha Lab
Rua Nicolau Filizola nº 141 – Vila Euclides - São Bernardo do Campo (Próximo ao Poupatempo).

2 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Conforme Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09/07/2021, a qual determina que a validade da avaliação psicológica para efeitos de porte de arma de fogo é 01 (um) ano.

DIA: 03/04/2023
HORÁRIO: 13h30
LOCAL: Instituto de Psicologia Rudge Ramos
Avenida São João Batista nº 110 – Rudge Ramos - São Bernardo do Campo.

3 - EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS - Conforme capítulo IX do Edital de Concurso.

DIA: 30/03/2023

3.1 Foi convocado para realização de exame médico e entrega de documentos através de e-mail.

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do concurso público, conforme item 7, Capítulo IX e itens 11 e 14 do capítulo XII, do edital de concurso.

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 – SA-411

Tendo em vista o Curso de Formação Específica de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, previsto no capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 04/2018 e em cumprimento a Decisão Judicial contida no Processo Digital nº 1008486-11.2023.8.26.0564 da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, o Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o candidato DANILO ANCELMO DE ARAUJO, R.G. nº 43.338.655, classificado em 255º lugar no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino), para:

1 - EXAME TOXICOLÓGICO - Conforme item 4 do capítulo IX do Edital de Concurso.

DIA: 03/04/2023
HORÁRIO: Das 7h às 11h
LOCAL: Laboratório Cunha Lab
Rua Nicolau Filizola nº 141 – Vila Euclides - São Bernardo do Campo (Próximo ao Poupatempo).

2 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Conforme Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09/07/2021, a qual determina que a validade da avaliação psicológica para efeitos de porte de arma de fogo é 01 (um) ano.

DIA: 03/04/2023

HORÁRIO: 13h30
LOCAL: Instituto de Psicologia Rudge Ramos
Avenida São João Batista nº 110 – Rudge Ramos - São Bernardo do Campo.

3 - EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS - Conforme capítulo IX do Edital de Concurso.

DIA: 30/03/2023

3.1 Foi convocado para realização de exame médico e entrega de documentos através de e-mail.

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do concurso público, conforme item 7, Capítulo IX e itens 11 e 14 do capítulo XII, do edital de concurso.

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados em razão do não atendimento ao Edital de convocação nº 016/2023 para realização de exame toxicológico e Edital de Convocação nº 018/2023 para realização de exame médico e entrega de documentos, conforme itens 11 e 14 do capítulo XII, do Edital de Concurso Público nº 04/2018:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018)

Classif.	Nome	R.G.
172º	IGOR PEREIRA ANDRADE SILVA	15747895
193º	GABRIEL FURLAN BARBOSA	44082414
214º	FELIPE ESTEVAM DOS SANTOS	49382822

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, por não dar cumprimento ao item 9 do capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 04/2018:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018)

Classif.	Nome	R.G.
171º	ANSELMO RODRIGUES SANTOS	32683862
180º	FELIPE CONCENSO NASCIMENTO	422249932
183º	DENIS MARTINS OLIVEIRA DOS SANTOS	34181212
211º	TIAGO ALMENDRO SERRANO	412486933
232º	RICARDO VIANA DOS SANTOS FONSECA	32334625
369º	DEVISON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	34361620

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023 – SA-411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, conforme capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 004/2018, para ingresso no Curso de Formação Específica de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe:

1. Apresentar-se, na Pinacoteca de São Bernardo – Rua Kara, 105 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP, no dia e horário informado abaixo.

DIA: 03/04/2023
HORÁRIO: 8h

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO (CONCURSO PÚBLICO Nº04/2018)

Matrícula	Nome	R.G.
1	LEDA MARIA RODRIGUES, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo Digital nº 1002906-05.2020.8.26.0564, em caráter liminar.	282375247

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO (CONCURSO PÚBLICO Nº04/2018)

Matrícula	Nome	R.G.
1	DAVID BRUNO DO NASCIMENTO	45401764
2	BRUNO DA SILVA LOPES	419257950
3	JOSE MASCARENHAS DA SILVA	38225640
4	MICHEL FEIJO ALVES	49339442
5	DIORGES RABELO DE SOUZA	43218965
6	CLAUDECIR DO NASCIMENTO AMERICO	59775858
7	ELI MENDES DA SILVA	33352858X
8	JORGE LUIZ RIBEIRO JUNIOR	410724282

9	SIZINEI OLIVEIRA DE ARAUJO	41590045
10	LEANDRO SAMPAIO DE OLIVEIRA	46255971
11	GERSON FERRAZ VIEIRA	403304167
12	VALDEMAR FRANCISCO CARVALHO ROQUE	24874514
13	ARTUR LUCAS CALAZANS PASSARELI DA SILVA	49654854
14	CARLOS JOSE DE SOUZA	34801726
15	RAONE CERQUEIRA DA FONSECA	563461846
16	DOUGLAS ALBERTO MORAIS	41447579
17	WATSON EMILIO SILVA DE OLIVEIRA	18281315
18	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	41764309
19	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	44965527
20	DIEGO DANIEL VIEIRA ALONSO	47052179
21	RODRIGO SANCHES RODRIGUES	49589074
22	VINICIUS SILVA MATOS	49320172
23	JOSE VILQUER DOS SANTOS	57464249
24	BRENO DA SILVA	62417340
25	ALLAN JHONIS CLEMENTINO	48058918
26	RODRIGO PAULON MINARI	33053670
27	MICHAEL DOS SANTOS DE SANTANA	32037047
28	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	29469848
29	LEANDRO HENRIQUE MARTINS PEREIRA. Em cumprimento à decisão judicial contida no Processo SB nº 1005860-19.2023.8.26.0564, em caráter liminar.	38535913
30	UZIEL DOS REIS OLIVEIRA	41753542
31	RODRIGO DE OLIVEIRA	45711640
32	DJALMA NERES DE SOUZA	50567024
33	LUCAS LUI ALMEIDA LEITE	358760288
34	LEANDRO MARTINS DO NASCIMENTO	43667325
35	MARCO ANTONIO PINTO LEO	8004109
36	JOSE GILSON DA SILVA	40485531
37	NILSON ALVES COSTA	33176566
38	RAFAEL GROSZ CALEGARO	33312052
39	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	48457468
40	WESLEY JESSEY PEREIRA DOS SANTOS	480308895
41	ADRIANO JOSE TOREZAN	22587959
42	EMERSON MADEIRA COELHO	32261286
43	JADER FERREIRA DA SILVA GALDENCIO DE OLIVEIRA	42929551
44	NICOLAS REIS CALHEIROS DE MELO	520596936
45	KAUE DOS SANTOS FERREIRA	59053579
46	HELDER GADELHA DALCIL	30664755
47	GUILHERME SILVA DE MENEZES	49100817
48	GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	57740229
49	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	32636472
50	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	369988942
51	LEONARDO MAGALHAES PALMA	29795410
52	FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO	41691695
53	JOSE CICERO AMBROZIO DA SILVA FILHO	48793734
54	ISRAEL ARAUJO DE SA	50328030
55	MAURICIO SANTOS DO CARMO	62614700
56	LUCAS GIOVANNI VINTECINCO	49430705
57	DIOGO DA MOTA FERREIRA	41291504
58	ANDRE LUIZ DA CONCEICAO	40045380
59	JULIO HERMES TAVARES SCHRICKEL	45479910
60	GUSTAVO BUENO DA SILVA	39277636
61	LUCAS SENE DA SILVA. Em cumprimento à decisão judicial contida no Processo SB nº 1005860-1006498-52.2023.8.26.0564, em caráter liminar.	50285528
62	HILDEBRANDO NERY DE ALMEIDA	29899261
63	THIAGO PEREIRA RODRIGUES	53930428
64	CELSO EDUARDO SA TELES TEIXEIRA DE MELLO	34497224
65	VAGNER MOURA DOS SANTOS	1537958
66	THIAGO GALLEGOS POLO	45530553
67	HEITOR FERNANDES DE SANTANA	47270608
68	MATHEUS JOAO HERNANI SANTIAGO HENRIQUES	476762613
69	LEANDRO TOMAZIA SANT ANA	401744000
70	ANDERSON JERONIMO MIKELOV	44903244

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento aos Editais de Convocação 019/2023, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público nº 03/2018.

CONTADOR I - (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
26º	NATALY CACERES DE SOUZA	47200313

ENGENHEIRO CIVIL – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
50º	LUMA DE SIQUEIRA ANDRADE	13486986

FISCAL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
471º	JOAO ANTONIO FERREIRA NETO (5º Class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência - LM 3691/91)	11775188

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
962º	ANDREA SANTANA PARANHOS	321052456
963º	THIAGO NAVARRO VIVAS	42074400
964º	EDUARDO AGNER SILVA SANTOS	34260339
965º	FELIPE OLIVEIRA BARBOSA	47512587
966º	VITOR HUGO CAMPOS ALVES	3176626
967º	MARCOS GARCIA DA SILVA	42305216
968º	ALEF MOREIRA	11022297
969º	PAULO GOUVEA PRANDO	55945842

TÉCNICO EM LICITAÇÕES – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
39º	CAMILA LANDOLPHO	33868677

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

CONTADOR I - (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
27º	FERNANDA RODRIGUES LINO DE ARRUDA	47354227	10/04/2023	9h

ENGENHEIRO CIVIL – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
51º	VICTOR IGLESIAS QUITERIO SANTIAGO	27700191	10/04/2023	9h

FISCAL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
528º	HELISON OBEDE AYRES DE BRITO, 6º class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência – LM 3691/91	43991953	10/04/2023	9h

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
980º	ADRIANO DE LIMA GAIA	27573031	10/04/2023	9h
981º	FABIO MASSUDA	25003218	10/04/2023	9h30
982º	EDITE BARBOSA SILVA DUARTE	27996164	10/04/2023	9h30
983º	CRISTIANE MARIA SILVA	29143863	10/04/2023	9h30
984º	SERGIO RICARDO SAKUMA	26464798	10/04/2023	10h
985º	LUCIANE LUZZIO LEITE	30518875	10/04/2023	10h
986º	FABIANA LOPES FERREIRA	33528467	10/04/2023	10h
987º	Já foi convocado 4º class da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência – LM 3691/91	33572618		
988º	RAFAEL SILVEIRA FERRAZ	35029236	10/04/2023	10h30

TÉCNICO EM LICITAÇÕES – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
40º	TAMIRIS APARECIDA ROSA RAMOS	35048851	10/04/2023	10h30

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento aos Editais de Convocação 020/2023, conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
70º	VAGNALDO ALVES BEZERRA (1º class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência – LM 3691/91)	29752438
5º	JONATAS SILVA CAETANO	54265688
21º	JULIO CESAR CONSANI	179272457
149º	NATALIA JUSTINO DOS REIS (2º class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência – LM 3691/91)	29258618
33º	MARCUS VINICIUS CHIAVEGATTO	48724865
37º	CAROLINA MAGRI JARDIM	386737010
38º	ROMUALDO TADEU MARQUES DE JESUS	29469805
43º	MARINA CASTANHARO LEMOS	39716775
49º	SILMARA DIAS DE SOUSA COSTA	48104204
56º	NELSON HENRIQUE NAGAMICHI	45903195
63º	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	43011368
70º	Já foi convocado como 1º class na lista resevada aos candidatos portadores de deficiência – LM 3691/91	29752438
74º	ADALBERTO ALENCAR ALBUQUERQUE	355790038
78º	AMANDA ALVES FRANQUI	43709513
86º	EDDIO VINICIUS MEIRA ROSA	33070866
92º	NATALY DA SILVA BARROS	39245956
93º	NATALIA ROMANO FERREIRA DOS SANTOS	39212492
94º	MARIA HELENA LAGE MARTINS	36753469
96º	KAUE DE OLIVEIRA	53263825

INSPECTOR DE ALUNOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
1º	LUIZ ALBERTO ALVES	42723310
10º	VICTOR MENDES DE ANDRADE FERREIRA	53850857
13º	CANDIDO FERREIRA DOS SANTOS	42743800
18º	MARCOS VINICIUS PARRA LEITE	42492181
20º	FELIPE FREIRE DOS SANTOS	50635349
22º	ADAILSON RAUL KLEN DE AGUIAR	16558805
27º	JOAO PEDRO AMARO DOS SANTOS	38798192
34º	JOSE FERNANDO DA SILVA	35662296

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
1º	FERNANDA BRANDAO DE LARA	46240617
2º	GABRIEL SOUTO DA SILVA	48449171
13º	HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA	470810075
15º	GUSTAVO SEGATELLI ALVES	42549112
35º	SERGIO SATOSHI GIUNTINI NAKAMURA	50708188
40º	LUCAS SILVA SOUZA	34990879

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2023.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termo de Aditamento ao Contrato abaixo discriminado:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 30/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ALEX DUARTE PEREIRA DA SILVA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 488/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 43.149,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE PERCUSSÃO/CAMERATA DE PERCUSSÃO JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

2. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 31/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ANDRE APARECIDO DE SOUZA MORAES. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 486/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 33.459,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE VIOLA CAIPIRA/CAMERATA DE VIOLA CAIPIRA JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

3. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 32/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ANDRE RODRIGUES RANGEL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 496/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 41.439,00.

VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE MUSICALIZAÇÃO JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 33/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ANDRE LUIZ MARTINEZ SANT'ANNA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 508/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 31.692,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE CORAL CLM/CORAL JOVEM/CORAL 45+ JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

5. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 34/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CLEITON CARLOS FRANÇA DE MORAES. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 507/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 51.471,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE VIOLINO/VIOLA CAMERATA DE CORDAS JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

6. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 35/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DANILO BORGES RAMALHO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 502/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 99.351,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE VIOLÃO/CAMERATA DE VIOLÃO E TEORIA MUSICAL JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

7. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 36/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GABRIEL VINICIUS TEIXEIRA FANZERES. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 505/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 38.703,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE SAFOXONE/CAMERATA DE SAFOXONE JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

8. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 37/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: JOÃO MARCOS CAMARGO JUNIOR. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 487/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 58.710,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE VIOLINO/VIOLA/CAMERATA DE CORDAS JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

9. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 38/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: VITALINA APARECIDA PEREIRA MARTELLINI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 499/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 29.811,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE CORAL CLM/CORAL MUNICIPAL JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

10. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 40/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MAURILIO PAULO DA SILVA JUNIOR. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 489/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 49.476,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE FLAUTA DOCE/FLAUTA TRANSVERSAL/CAMERATA DE FLAUTAS JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

11. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 41/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE GAMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 506/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 41.382,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE-EDUCADOR DE VILOCELO E CAMERATA DE VIOLONGELO/CONTRABAIXO ACUSTICO JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

12. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 42/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TÂNIA REGINA TONUS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 504/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 40.983,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 24/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR TEORIA MUSICAL/PIANISTA CORREPETIDOR JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

13. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 43/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: WELLINGTON DOS SANTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 490/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 42.693,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE TEORIA MUSICAL JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

14. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 44/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: WILTON ALVES SANTOS 33550466803. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 493/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 27.588,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE ACORDEON/CAMERATA JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

15. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 45/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MELISSA DE PAIVA PEREIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 491/2023. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 78.240,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARQUIVISTA MUSICAL JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MUSICA – CLM.

16. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 46/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: KEVIN PAULO MARTINELLI CAMARGO (MONTADOR CARREGADOR). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 494/2023. MODALIDADE:

EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 71.760,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CARREGADOR/MONTADOR (ROADIE) JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MÚSICA – CLM.

17. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 48/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 470/2023. MODALIDADE: ARTIGO 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR: R\$ 1.000.000,00. VIGÊNCIA: 10 MESES. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO INICIAL E PROGRAMA SÓCIO PROFISSIONAL PARA OS MUNICÍPIOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO.

18. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 39/2023 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 26/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1103/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 21/03/2024. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 21/03/2023.

19. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 47/2023 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 14/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO HABSOCIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2765/2019. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 11/03/2025. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: ALTERAÇÃO FISCAL.

20. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 48/2023 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 29/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1929/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 31/08/2023. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS.

21. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 49/2023 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 100/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2660/2021. VALOR: R\$ 898.833,50. VIGÊNCIA: 10/10/2023. ASSINATURA: 24/03/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO 03 MESES A PARTIR DE 27/03/2023.

SA-2, 29 DE MARÇO DE 2023.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.3330/2022 – CP.10.008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CICLOVIA E FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/05/2023 às 10h00. – S. B. Campo, 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.3321/2022 – CP.10.009/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE SELECTA, NESTE MUNICÍPIO – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/05/2023 às 10h00. – S. B. Campo, 29 de março de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 19/2023 (SEGUNDO) ao Contrato de Fornecimento nº 123/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2005/2021; CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; ASSINATURA: 23/03/2023; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico “Manifestação PGM.105 nº 1056/2002”, de 13 de agosto de 2002; e Termo de Aprovação, Homologação e Ratificação de 22/02/2023 às fls. 1630/1631; no Contrato de Fornecimento nº 123/2021, fica apostilado o 1º reajuste de preços, com incidência em 18/10/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, na ordem de 6,0%, impacto financeiro de R\$ 157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.507.449,95 (três milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). O valor de referência para 12 meses passa a ser de R\$ 3.550.999,92 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 20/2023 (TERCEIRO) ao Contrato de Fornecimento nº 116/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1565/2019; CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.; ASSINATURA: 23/03/2023; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico “Manifestação PGM.105 nº 1056/2002”, de 13 de agosto de 2002; e Termo

de Aprovação, Homologação e Ratificação de 01/03/2023 à fl. 960; ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019, fica apostilado o 3º reajuste de preços, na ordem de 8,50%, com incidência em e efeitos financeiros a partir de 17/09/2022, impacto financeiro de R\$ 34.960,31 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 390.037,79 (trezentos e noventa mil, trinta e sete reais e setenta e nove centavos). O valor de referência para 12 meses passa a ser de R\$ 385.259,04 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PC 166/2023 - PE 178/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO GARANTIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM ENTREGA ATÉ 60 (SESENTA) DIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2023 – 09h30min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Atas de Registro de Preços, de Cancelamento e Aditamentos abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 118/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3295/2022. MODALIDADE: PE 023/2023. VALOR: R\$ 9.190,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 21/03/2023. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 119/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3295/2022. MODALIDADE: PE 023/2023. VALOR: R\$ 6.768,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 120/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRECISION HEALTH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3295/2022. MODALIDADE: PE 023/2023. VALOR: R\$ 366.182,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/03/2023. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 128/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FRESENIUM KABI BRASIL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3337/2022. MODALIDADE: PE 038/2023. VALOR: R\$ 965.604,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 129/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3337/2022. MODALIDADE: PE 038/2023. VALOR: R\$ 840.240,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 28/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 134/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0060/2023. MODALIDADE: PE 045/2023. VALOR: R\$ 24.746,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 135/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0060/2023. MODALIDADE: PE 045/2023. VALOR: R\$ 16.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 28/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 136/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0060/2023. MODALIDADE: PE 045/2023. VALOR: R\$ 228.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 16/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 149/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00218/2023. MODALIDADE: PE 087/2023. VALOR: R\$ 291.186,24. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 21/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 150/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ELFAMEDICAMENTOS

S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00218/2023. MODALIDADE: PE 087/2023. VALOR: R\$ 113.456,70. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 151/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00218/2023. MODALIDADE: PE 087/2023. VALOR: R\$ 29.479,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 152/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PORTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00218/2023. MODALIDADE: PE 087/2023. VALOR: R\$ 123.504,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 24/03/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 158/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00106/2023. MODALIDADE: PE 058/2023. VALOR: R\$ 3.306,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: TUBO EM PVC RÍGIDO.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 159/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00106/2023. MODALIDADE: PE 058/2023. VALOR: R\$ 26.037,78. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 24/03/2023. OBJETO: TUBO EM PVC RÍGIDO.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 160/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00106/2023. MODALIDADE: PE 058/2023. VALOR: R\$ 34.769,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: TUBO EM PVC RÍGIDO.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 163/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00101/2023. MODALIDADE: PE 072/2023. VALOR: R\$ 42.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: FECHADURA DE EMBUTIR.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARIA EDWIRGES CONFECÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3192/2022. MODALIDADE: PE 003/2023. VALOR: R\$ 151.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: JAQUETAS.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 175/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00260/2023. MODALIDADE: PE 088/2023. VALOR: R\$ 910.576,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: INSUMOS PARA CONROLE DE DIABETES – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 194/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEAC INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0010/2023. MODALIDADE: PE 014/2023. VALOR: R\$ 575.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: CAMISETAS.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 201/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3273/2022. MODALIDADE: CP 10.028/2022. VALOR: R\$ 35.000.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 22/03/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

21. TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 124/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0138/2022. MODALIDADE: PE 068/2022. CANCELAMENTO NA DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: LEVOFLOXACINO 500MG POR COMPRIMIDO.

22. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 03/2023(1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 367/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1376/2022. MODALIDADE: PE 342/2022. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 18/07/2023. ASSINATURA: 16/03/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 1 LECTINIBE CLORIDRATO 150 MG A PARTIR DE 01/01/2023, PASSANDO O VALOR REGISTRADO DE R\$ 111,24 POR CÁPSULA PARA O VALOR DE R\$ 88,77 POR CÁPSULA.

23. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 04/2023(1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 369/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1376/2022. MODALIDADE: PE 342/2022. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 27/07/2023. ASSINATURA: 28/03/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 6 OLAPARIBE 150 MG A PARTIR DE 01/01/2023, PASSANDO O VALOR REGISTRADO DE R\$ 236,65 POR CÁPSULA PARA O VALOR DE R\$ 188,88 POR CÁPSULA.

24. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 05/2023(1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 105/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 182/2022. MODALIDADE: PE 051/2022. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 23/03/2023. ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 8 NINTEDANIBE 100 MG A PARTIR DE 01/01/2023, PASSANDO O VALOR

REGISTRADO DE R\$ 120,04 POR CÁPSULA PARA O VALOR DE R\$ 95,78 POR CÁPSULA.

SA-2, 31 DE MARÇO DE 2023.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos termos do § 2º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Relatório Trimestral das Atas de Registro de Preços, abaixo discriminadas, as quais encontram-se disponíveis na íntegra no site www.saobernardo.sp.gov, no link "licitações", nas quais permanecem inalterados os itens, preços e valores registrados e publicados anteriormente no Jornal Notícias do Município.

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 277/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 484/2022. MODALIDADE: PE 193/2022. VALOR: R\$ 44.436,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: PROTETOR SOLAR.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 278/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL GETRIX EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 582/2022. MODALIDADE: PE 192/2022. VALOR: R\$ 133.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: VENTILADOR DE COLUNA.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 284/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DATAGOV INFORMATICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 379/2022. MODALIDADE: PE 129/2022. VALOR: R\$ 2.255.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: PROJETO MULTIMÍDIA.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 285/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DZ7 COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 323/2022. MODALIDADE: PE 118/2022. VALOR: R\$ 1.125.850,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/06/2022. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA ACESSÍVEL.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 287/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ULTRA SOLUTIONS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 734/2022. MODALIDADE: PE 217/2022. VALOR: R\$ 20.680.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/06/2022. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 294/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SIMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2690/2021. MODALIDADE: PE 039/2022. VALOR: R\$ 197.680,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: CURATIVOS HIDROCOLOIDES 10 E 20 CM.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 295/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 476/2022. MODALIDADE: PE 179/2022. VALOR: R\$ 312.510,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: AGULHAS HIPODÉRMICAS.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 296/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 704/2022. MODALIDADE: PE 241/2022. VALOR: R\$ 28.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 297/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 704/2022. MODALIDADE: PE 241/2022. VALOR: R\$ 406.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 298/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 704/2022. MODALIDADE: PE 241/2022. VALOR: R\$ 74.340,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 299/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PORTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 704/2022. MODALIDADE: PE 241/2022. VALOR: R\$ 98.304,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 309/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARSEG PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 681/2022. MODALIDADE: PE 213/2022. VALOR: R\$ 34.671,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: BOTINA DE COURO.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 273/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 467/2022. MODALIDADE: PE 206/2022. VALOR: R\$ 577.896,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: SERINGAS.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 274/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MC FARMA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 467/2022. MODALIDADE: PE 206/2022. VALOR: R\$ 90.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: LANCETAS.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 275/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 479/2022. MODALIDADE: PE 186/2022. VALOR: R\$ 156.895,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/06/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 276/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 479/2022. MODALIDADE: PE 186/2022. VALOR: R\$ 22.110,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 286/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 817/2022. MODALIDADE: PE 222/2022. VALOR: R\$ 1.470.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2022. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.
18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 300/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EMPLAQUE JA COMERCIO DE PLACAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 315/2022. MODALIDADE: PE 268/2022. VALOR: R\$ 13.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: PLACAS VEICULARES.
19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 308/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 523/2022. MODALIDADE: PE 171/2022. VALOR: R\$ 762.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: ARMÁRIO E ESTANTE.
20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 280/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 521/2022. MODALIDADE: PE 201/2022. VALOR: R\$ 151.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 281/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 521/2022. MODALIDADE: PE 201/2022. VALOR: R\$ 460.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 282/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 521/2022. MODALIDADE: PE 201/2022. VALOR: R\$ 444.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 283/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 521/2022. MODALIDADE: PE 201/2022. VALOR: R\$ 56.160,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 310/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 276/2022. MODALIDADE: PE 090/2022. VALOR: R\$ 151.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 22/06/2022. OBJETO: AMACIANTE.
25. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 438/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1194/2022. MODALIDADE: PE 418/2022. VALOR: R\$ 137.040,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 01/09/2022. OBJETO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL - DIETAS.
26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 464/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KTT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1126/2022. MODALIDADE: PE 320/2022. VALOR: R\$ 17.287,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 01/09/2022. OBJETO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.
27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 477/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1426/2022. MODALIDADE: PE 373/2022. VALOR: R\$ 141.300,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: LÂMPADA LED.
28. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 479/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: H K COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1426/2022. MODALIDADE: PE 373/2022. VALOR: R\$ 89.970,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: LÂMPADA LED.
29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 403/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FUNARE MACHADO PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1007/2022. MODALIDADE: PE 335/2022. VALOR: R\$ 53.291,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/09/2022. OBJETO: AGULHA PARA SERINGA.
30. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 408/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 709/2022. MODALIDADE: PE 278/2022. VALOR: R\$ 1.298.784,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS.
31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 459/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KACELO CONFECÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1165/2022. MODALIDADE: PE 290/2022. VALOR: R\$ 103.985,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES.
32. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 470/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: BLAU FARMACEUTICA S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1778/2022. MODALIDADE: PE 423/2022. VALOR: R\$ 309.600,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
33. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 471/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1778/2022. MODALIDADE: PE 423/2022. VALOR: R\$ 204.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
34. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 472/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PORTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1778/2022. MODALIDADE: PE 423/2022. VALOR: R\$ 68.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
35. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 473/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1777/2022. MODALIDADE: PE 409/2022. VALOR: R\$ 32.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
36. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 474/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1777/2022. MODALIDADE: PE 409/2022. VALOR: R\$ 1.260.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 475/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1777/2022. MODALIDADE: PE 409/2022. VALOR: R\$ 1.110.240,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.
38. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 488/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1816/2022. MODALIDADE: PE 427/2022. VALOR: R\$ 36.444,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2022. OBJETO: RAÇÃO BOVINA, EQUINA E SAL MINERAL.
39. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 490/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1810/2022. MODALIDADE: PE 426/2022. VALOR: R\$ 28.752,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: SABONETE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.
40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 504/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DENNIS MARTINS AURAFI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1425/2022. MODALIDADE: PE 414/2022. VALOR: R\$ 136.350,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/09/2022. OBJETO: TINTA.
41. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 505/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SUPREME COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1425/2022. MODALIDADE: PE 414/2022. VALOR: R\$ 109.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/09/2022. OBJETO: TINTA.
42. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 321/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS UNIPESSOAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 407/2022. MODALIDADE: PE 150/2022. VALOR: R\$ 182.650,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/09/2022. OBJETO: CABO FLEXIVEL DE COBRE.
43. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 434/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1353/2022. MODALIDADE: PE 347/2022. VALOR: R\$ 126.390,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 16/09/2022. OBJETO: SAPATO CONFECIONADO EM EVA.
44. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 455/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KING TECNOLOGIA SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1809/2022. MODALIDADE: PE 413/2022. VALOR: R\$ 278.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: REPOSIÇÃO DE TELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS COMPLEMENTOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO EM PRÓPRIOS ESPORTIVOS.
45. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 456/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PGS SERVIÇOS GERAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1809/2022. MODALIDADE: PE 413/2022. VALOR: R\$ 291.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/09/2022. OBJETO: REPOSIÇÃO DE TELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS COMPLEMENTOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO EM PRÓPRIOS ESPORTIVOS.
46. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 462/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARCO ANTONIO SILVA NETO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 132/2022. MODALIDADE: PE 081/2022. VALOR: R\$ 132.080,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: LUVAS MULTIUSO.
47. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 466/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POTIGUA NUNES

BAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1617/2022. MODALIDADE: PE 403/2022. VALOR: R\$ 1.116.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/09/2022. OBJETO: CAFÉ DA MANHÃ E KIT LANCHE.

48. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 484/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: URBEM TECNOLOGIA AMBIENTAL MATERIAIS RECICLADOS PARA CONSTRUCAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1378/2022. MODALIDADE: PE 389/2022. VALOR: R\$ 1.429.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/09/2022. OBJETO: AGREGADOS RECICLÁVEIS (AREIA, RACHÃO, BICA CORRIDA E PEDRA 3).

49. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 485/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1570/2022. MODALIDADE: PE 382/2022. VALOR: R\$ 124.740,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/09/2022. OBJETO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA.

50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 489/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DZ7 COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1827/2022. MODALIDADE: PE 421/2022. VALOR: R\$ 142.606,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

51. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 491/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1706/2022. MODALIDADE: PE 412/2022. VALOR: R\$ 10.509,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/09/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

52. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 492/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1706/2022. MODALIDADE: PE 412/2022. VALOR: R\$ 32.360,52. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/09/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

53. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 493/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1706/2022. MODALIDADE: PE 412/2022. VALOR: R\$ 64.313,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 494/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 44.985,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

55. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 495/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 380.248,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 496/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KTT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 770.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

57. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 497/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 299.970,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

58. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 498/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MATESC COMERCIO E SERVICOS DE CONFECÇÕES- EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 346.082,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

59. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 499/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 150.480,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

60. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 500/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 586.432,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

61. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 501/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RF COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1110/2022. MODALIDADE: PE 286/2022. VALOR: R\$ 25.242,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2022. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

62. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 502/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1803/2022. MODALIDADE: PE 407/2022. VALOR: R\$ 24.750,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL.

63. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 503/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1803/2022. MODALIDADE: PE 407/2022. VALOR: R\$ 95.750,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/09/2022. OBJETO: VASO SANITÁRIO INFANTIL.

64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 528/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1324/2022. MODALIDADE: PE 330/2022. VALOR: R\$ 190.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL.

65. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 529/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1230/2022. MODALIDADE: PE 300/2022. VALOR: R\$ 376.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/09/2022. OBJETO: ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS.

66. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 536/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2085/2022. MODALIDADE: PE 471/2022. VALOR: R\$ 155.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/09/2022. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTE DE LIVROS.

67. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 539/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1854/2022. MODALIDADE: PE 425/2022. VALOR: R\$ 1.420.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/09/2022. OBJETO: ESTANTE DE AÇO.

68. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 428/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EUROPAPER COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 752/2022. MODALIDADE: PE 250/2022. VALOR: R\$ 5.940,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 21/09/2022. OBJETO: LÁPIS PRETO.

69. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 429/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LL COMERCIO EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 752/2022. MODALIDADE: PE 250/2022. VALOR: R\$ 26.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 21/09/2022. OBJETO: CANETA ESFEROGRÁFICA.

70. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 430/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DOMINIUM BUSINESS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1355/2022. MODALIDADE: PE 358/2022. VALOR: R\$ 109.329,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/09/2022. OBJETO: BOTA DE PVC (EPI).

71. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 465/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CASA BADEN ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1617/2022. MODALIDADE: PE 403/2022. VALOR: R\$ 1.210.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/09/2022. OBJETO: REFEIÇÃO.

72. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 506/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1931/2022. MODALIDADE: PE 461/2022. VALOR: R\$ 262.320,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 26/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTO - DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

73. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 519/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1918/2022. MODALIDADE: PE 465/2022. VALOR: R\$ 301.680,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 22/09/2022. OBJETO: MEDICAMENTO - DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

74. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 538/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1850/2022. MODALIDADE: PE 469/2022. VALOR: R\$ 316.966,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 22/09/2022. OBJETO: MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO - DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

75. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 607/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2385/2022. MODALIDADE: PE 544/2022. VALOR: R\$ 67.699,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

76. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 623/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2700/2022. MODALIDADE: PE 583/2022. VALOR: R\$ 329.856,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2022. OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO VAPRO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL).

77. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 636/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1993/2022. MODALIDADE: PE 482/2022. VALOR: R\$ 128.190,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/12/2022. OBJETO: MATERIAIS PARA O SAMU.

78. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 637/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1993/2022. MODALIDADE: PE 482/2022. VALOR: R\$ 111.872,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2022. OBJETO:

MATERIAIS PARA O SAMU.

79. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 671/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2028/2022. MODALIDADE: PE 510/2022. VALOR: R\$ 123.648,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/12/2022. OBJETO: DISPOSITIVO URINÁRIO.

80. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 644/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: BEBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2398/2022. MODALIDADE: 520/2022. VALOR: R\$ 77.171,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA CRECHE E ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

81. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 645/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2398/2022. MODALIDADE: 520/2022. VALOR: R\$ 41.914,12. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA CRECHE E ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

82. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 646/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2398/2022. MODALIDADE: 520/2022. VALOR: R\$ 118.633,74. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA CRECHE E ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

83. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 652/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2022. MODALIDADE: PE 522/2022. VALOR: R\$ 41.803,48. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

84. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 653/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2022. MODALIDADE: PE 522/2022. VALOR: R\$ 126.212,58. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

85. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 654/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: G M COMERIO DE LIVROS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2022. MODALIDADE: PE 522/2022. VALOR: R\$ 34.667,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

86. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 655/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2022. MODALIDADE: PE 522/2022. VALOR: R\$ 20.745,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

87. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 656/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2022. MODALIDADE: PE 522/2022. VALOR: R\$ 28.005,75. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

88. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 657/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2398/2022. MODALIDADE: 520/2022. VALOR: R\$ 17.057,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA CRECHE E ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

89. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 659/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2404/2022. MODALIDADE: PE 529/2022. VALOR: R\$ 92.514,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

90. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 660/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2404/2022. MODALIDADE: PE 529/2022. VALOR: R\$ 118.953,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

91. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 661/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: G M COMERIO DE LIVROS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2404/2022. MODALIDADE: PE 529/2022. VALOR: R\$ 14.274,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

92. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 662/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2404/2022. MODALIDADE: PE 529/2022. VALOR: R\$ 97.930,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

93. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 666/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: G M COMERIO DE LIVROS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2402/2022. MODALIDADE: PE 538/2022. VALOR: R\$ 13.900,68. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

94. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 669/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2402/2022.

MODALIDADE: PE 538/2022. VALOR: R\$ 528.574,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

95. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 670/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2402/2022. MODALIDADE: PE 538/2022. VALOR: R\$ 81.741,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

96. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 673/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2398/2022. MODALIDADE: 520/2022. VALOR: R\$ 55.628,87. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA CRECHE E ENSINO INFANTIL - ENTREGA PONTO A PONTO.

97. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 674/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARIA REGINA MACHADO MATTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2669/2022. MODALIDADE: PE 596/2022. VALOR: R\$ 32.956,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: PAPEL COUCHÉ.

98. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 675/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2510/2022. MODALIDADE: PE 580/2022. VALOR: R\$ 6.650,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/12/2022. OBJETO: RESISTENCIA ELETRICA.

99. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 676/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2510/2022. MODALIDADE: PE 580/2022. VALOR: R\$ 6.390,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/12/2022. OBJETO: RESISTENCIA ELETRICA.

100. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 677/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2509/2022. MODALIDADE: PE 566/2022. VALOR: R\$ 932.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: TINTA ACRILICA.

101. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 678/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2120/2022. MODALIDADE: PE 494/2022. VALOR: R\$ 252.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: DESINFETANTE GERMICIDA.

102. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 679/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2500/2022. MODALIDADE: PE 582/2022. VALOR: R\$ 15.840,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

103. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 680/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DROGAFONTE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2500/2022. MODALIDADE: PE 582/2022. VALOR: R\$ 16.380,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

104. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 681/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2500/2022. MODALIDADE: PE 582/2022. VALOR: R\$ 188.040,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

105. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 682/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2500/2022. MODALIDADE: PE 582/2022. VALOR: R\$ 53.712,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS.

106. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 683/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2818/2022. MODALIDADE: PE 613/2022. VALOR: R\$ 156.600,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/12/2022. OBJETO: ENZALUTAMIDA 40MG - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

107. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 684/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2697/2022. MODALIDADE: PE 570/2022. VALOR: R\$ 81.840,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/12/2022. OBJETO: DASATINIBE 20MG - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

108. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 685/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2634/2022. MODALIDADE: PE 605/2022. VALOR: R\$ 149.038,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: ESPARADRAPO.

109. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 686/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2634/2022. MODALIDADE: PE 605/2022. VALOR: R\$ 78.504,90. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: ESPARADRAPO.

110. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 688/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2779/2022. MODALIDADE: 600/2022. VALOR: R\$ 840.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA

ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: POLTRONA GIRATÓRIA.

111. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 614/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2401/2022. MODALIDADE: PE 531/2022. VALOR: R\$ 136.431,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ENTREGA PONTO A PONTO.

112. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 643/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2014/2022. MODALIDADE: PE 508/2022. VALOR: R\$ 1.651.140,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS.

113. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 687/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2518/2022. MODALIDADE: PE 577/2022. VALOR: R\$ 41.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: BATERIAS 12V.

114. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 689/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2871/2022. MODALIDADE: PE 623/2022. VALOR: R\$ 156.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: TRANSPALETE HIDRAÚLICO.

115. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 690/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 1.216,35. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

116. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 691/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 540,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

117. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 692/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 506.866,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

118. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 693/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 18.336,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

119. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 694/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 126.796,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

120. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 695/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 4.590,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

121. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 696/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PORTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2890/2022. MODALIDADE: PE 626/2022. VALOR: R\$ 41.279,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

122. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 698/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2602/2022. MODALIDADE: PE 581/2022. VALOR: R\$ 3.216.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 21/12/2022. OBJETO: PAPEL SULFITE A4.

123. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 699/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2780/2022. MODALIDADE: PE 599/2022. VALOR: R\$ 307.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2022. OBJETO: COLCHÃO.

124. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 700/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2788/2022. MODALIDADE: PE 601/2022. VALOR: R\$ 330.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: LIXEIRA.

125. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 701/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 296/2022. MODALIDADE: PE 610/2022. VALOR: R\$ 7.930.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2022. OBJETO: MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E ESTAÇÃO DE TRABALHO, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES.

126. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 702/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 296/2022. MODALIDADE:

PE 610/2022. VALOR: R\$ 1.110.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2022. OBJETO: MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E ESTAÇÃO DE TRABALHO, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES.

127. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 703/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2788/2022. MODALIDADE: PE 601/2022. VALOR: R\$ 137.775,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/12/2022. OBJETO: LIXEIRA.

128. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 704/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2943/2022. MODALIDADE: PE 639/2022. VALOR: R\$ 486.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/12/2022. OBJETO: LÂMPADA TUBULAR DE LED.

129. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 705/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CASA BADEN ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2806/2022. MODALIDADE: PE 604/2022. VALOR: R\$ 298.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.

130. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 706/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POTIGUA NUNES BAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2806/2022. MODALIDADE: PE 604/2022. VALOR: R\$ 637.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/12/2022. OBJETO: COFFEE BREAK, BRUNCH E KIT LANCHE.

131. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 715/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KING PLAST EMBALAGENS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2912/2022. MODALIDADE: PE 633/2022. VALOR: R\$ 571.320,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 16/12/2022. OBJETO: DISPENSERS.

132. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 716/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TCAOITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2912/2022. MODALIDADE: PE 633/2022. VALOR: R\$ 34.900,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/12/2022. OBJETO: DISPENSERS.

133. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 707/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2892/2022. MODALIDADE: PE 632/2022. VALOR: R\$ 799,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 16/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

134. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 708/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2892/2022. MODALIDADE: PE 632/2022. VALOR: R\$ 129.049,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

135. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 709/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2892/2022. MODALIDADE: PE 632/2022. VALOR: R\$ 7.526,45. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

136. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 710/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2892/2022. MODALIDADE: PE 632/2022. VALOR: R\$ 273.585,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

137. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 711/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2892/2022. MODALIDADE: PE 632/2022. VALOR: R\$ 4.147,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/12/2022. OBJETO: MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

138. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 718/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2778/2022. MODALIDADE: PE 603/2022. VALOR: R\$ 336.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/12/2022. OBJETO: LENÇO UMEDECIDO.

139. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 719/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2946/2022. MODALIDADE: PE 645/2022. VALOR: R\$ 338.100,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/12/2022. OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.

140. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 722/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2945/2022. MODALIDADE: PE 648/2022. VALOR: R\$ 43.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/12/2022. OBJETO: CAVALETE DE CONCRETO ARMADO.

SA-2, 31 DE MARÇO DE 2023.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento – SA-2

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário**EDITAL DE CHAMAMENTO****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, CONVIDA OS INTERESSADOS PARA A "AUDIÊNCIA PÚBLICA" PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024, QUE OCORRERÁ NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023 ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITO À PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 50 – CENTRO.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 DE MARÇO DE 2023.

ORLANDO MORANDO JÚNIOR
PREFEITO

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - 097/2023

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

HONORIO DE LIMA FILHO

SB-16.741/2007

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101.1
(Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Imobiliário).

ASSUNTO: PRESTAR/RECEBER ESCLARECIMENTOS

JOSÉ DJACI DA SILVA GOMES

SB-05.450/2006

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.103
(Av. Kennedy, 1058 – 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ARSENIO PEREIRA DA SILVA
IRINETE LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
LENI SILVEIRA

SB-154.797/2022
SB-28.237/2023
SB-30.877/2023

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA**

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

SB-84.65/2022

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU - PEUC LM 6186/2011**

SANTA ADELIA DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

SB-05.635/2023

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**

ANTÔNIO SOUZA ARAÚJO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA
JOÃO RAMOS ROSSATTI

SB-67.494/2022
SB-118.147/2022
SB-135.468/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101-1

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

BARAKAH PART., INCORP. E REPRESENTAÇÕES LTDA
BEATRIZ YOUSSEF KASSAB
CRISTIANO WAETEMAN NETO
EDMA MIRIAN PORTELLA
FÁBIO VIEIRA DA SILVA
JEOVÁ JUVINO DA SILVA JUNIOR
LÚCIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
MARCOS XAVIER
MARCOS XAVIER
MÁRIA DE LOURDES DE LIMA FERNANDES
VANESSA SANTOS PINHEIRO

SB-07.601/2017
SB-124.409/2022
SB-140.771/2022
SB-133.749/2022
SB-132.195/2022
SB-134.739/2022
SB-131.011/2022
SB-124.692/2022
SB-124.699/2022
SB-142.265/2022
SB-139.021/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA
ANDREA OLIVEIRA DE JULIO
JOSÉ ARLINDO FERRAREZE
MURADOR SOUL KENNEDY CONSTRUTORA SPE LTDA
ROSINEIDE DE MACÉDO ALVES
RUDGE OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
SHEILA CRISTINA DE SOUZA ZANON

SB-30.165/2020
SB-76.365/2021
SB-61.838/2023
SB-103.775/2021
SB-05.297/2023
SB-83.327/2022
SB-101.761/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

MANOEL OLMOS FLORES

SB-19.514/2009

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

EDNA MARIA ALVES ANTONIO
JOANA DE ANDRADE MARTINS
JUCELIA SIMAS BESSA
MÁRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SANTOS
MÁRIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA
MARLENE DO CARMO FERRAZ DE OLIVEIRA
NEUZA MIDORI UEZONO UEMATSU
VALDOMIRO JOSÉ DE SOUZA

SB-92.143/2022
SB-154.550/2022
SB-129.908/2021
SB-121.629/2021
SB-130.386/2021
SB-05.123/2021
SB-93.454/2021
SB-130.938/2022

ASSUNTO: CÓPIAS

HENRIQUE BALARDINI GEROMIN

SB-117.115/2022

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU

GILSON LOUREIRO SOEIRO

SB-24.364/2005

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101-2

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL**

WILSON ROBERTO CORREA DOS SANTOS

SB-155.693/2022

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101-3

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA**

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

SB-84.642/2022

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: REGIME ESPECIAL**

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA AS
WELL CLEAN LAVANDERIA E LIMPADORA LTDA

SB-131.336/2021
SB-96.970/2021

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.1

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE MULTA**

TRANSZERO TRANSPORTADORA S/A

SB-96.931/2022

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS**

ASIRA-COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

SB-132.249/2021

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTO DECLARADAS

ARCOS DOURADOS COM. ALIMENTOS LTDA
ORIENTALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SB-140.476/2021
SB-13.968/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

IBIRAIMPORT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SERPREVI CORRETORA E ADM. DE SEGUROS E MARKETING
SOLANGE APARECIDA MODESTO MENEZES

SB-27.725/2022
SB-65.104/2022
SB-65.466/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS

ANA LUCIA DA SILVA

SB-149.421/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS ISSQN AUTODECLARADAS**

DIRETORIA DE ENSINO – REG. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SB-14.200/2022

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - INDEFERIMENTO - IMPUGNAÇÃO DE PENDÊNCIA

MÁRIA ERLEIDE MAIA SILVA
MED ESSENCIAL MEDICINA E SEGUR.DO TRABALHO LTDA

SB-34.349/2023
SB-29.841/2023

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

FUY MOTOS EXPRESS S/C LTDA
SERGIO CAMPOS MIRA TRANSPORTES ME

SB-91.578/2019
SB-34.760/2023

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS ISSQN AUTODECLARADAS**

DIRETORIA DE ENSINO – REG. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SB-14.200/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

GARCIA ASHIKAGA REIS & SIQUEIRA SOC. DE ADVOGADOS
IBIRAPUERA IND. E COM. DE MAR. E GRANITOS LTDA – EPP
RJR MARKETING DIGITAL

SB-78.221/2020
SB-27.692/2022
SB-49.384/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOSANA LUCIA DA SILVA
PEG PIZZA DEMARCHI LTDA – EPPSB-149.421/2022
SB-110.472/2022**DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103****PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE VMA**

MILIMETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SB-31.357/2023

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

LUCIDALVA FERREIRA ARAUJO DA SILVA

SB-00.415/2021

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-1**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS**J.S. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVASB-155.355/2022
SB-36.683/2023**ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE IPTU 2021.**

ROBSON JOSE RIBEIRO

SB-73.590/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO

MARIO KASE

SB-24.430/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: AVALIAÇÃO ESPECIAL: VALOR VENAL/IPTU**

LUCAS BORGES DE SOUSA

SB-25.933/2022

ASSUNTO: VISTAS

HELENA MARIA DA SILVA

SB-128.672/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOSANTONIO EVALDO CAVALCANTE
LACI VITÓRIA SALIBA
MAURICIO ANSELMO RODRIGUESSB-15.372/2023
SB-10.090/2023
SB-101.297/2022**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO COM INSTRUMENTO PARTICULAR**

HERNANI DO NASCIMENTO SARNADAS

SB-124.613/2022

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**ACHILLES DANTE
ANTONIA ALVES VIEIRA
CARMELITA CARDOSO DOS SANTOS ALMEIDA
CLÓVIS DOS REIS
DONIZETE DUARTE DA SILVA
ELENA MACEDO BEZERRA
HAMILTON DOS SANTOS
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
JOAQUIM MARTINS DA LUZ
JOSE EDILSON FEITOSA DA SILVA
LUIZ HIROYUKI TOYOFUKI
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
MARIA MIDEA PAOLIELLO
MARIA ODILA PAULICHI SUZUKI
MONIKA MITIKO KAGAYAMA
NEUZA DOS SANTOS
PEDRO PEREIRA DA SILVA
RICARDO BARBERINI
RITSUO KIDO
ROMILDO NUNES DE OLIVEIRA
ROSARIA DE SOUZA NUNES
ROSELI MARIA CARDOSO
SEBASTIÃO SANTOS MELO
TANIA REGINA GIAMPAULO
TEREZA LUCIA DA SILVA
VALDEIDES LUCE DE QUEIROZ
VANDERLEI BELLETATOSB-137.777/2022
SB-28.679/2023
SB-07.880/2023
SB-07.896/2023
SB-153.915/2022
SB-07.292/2023
SB-27.305/2023
SB-05.413/2022
SB-07.049/2023
SB-20.715/2023
SB-08.108/2023
SB-07.033/2023
SB-129.486/2022
SB-05.173/2023
SB-00.957/2023
SB-07.630/2023
SB-07.693/2023
SB-02.948/2022
SB-04.936/2023
SB-28.579/2023
SB-06.228/2023
SB-06.563/2023
SB-07.563/2023
SB-27.077/2023
SB-07.964/2023
SB-28.060/2023
SB-154.377/2022**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**AGENOR FEBBA
AIRTON JOSÉ DOS SANTOS
CLEUSA BERNARDES DA SILVA
HELENA NATSUCO TANAKA
IGREJA CRISTA MINISTERIO RAIZ
IOLANDA DEMOLA
IVANIR STOLFO
JOÃO CALHEIROS DE MELO
JULIA PEREIRA DA SILVA
LUIZ IDALINO DE OLIVEIRA
MARIA DOS SANTOS SANTARELLI
ORLANDO LUCAS DONATOSB-03.940/2023
SB-08.436/2023
SB-09.316/2023
SB-07.138/2023
SB-144.140/2022
SB-02.543/2023
SB-02.564/2023
SB-06.797/2023
SB-02.982/2023
SB-00.442/2023
SB-154.841/2022
SB-01.376/2023**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ALUMBRA PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA

SB-04.761/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PREÇO PUBLICO**

RILTON DIAS FERNANDES

SB-125.741/2022

ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA

VICTOR DE OLIVEIRA MANFRINI

SB-20.001/2023

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOSFERNANDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
JULIANA CRISTINA BERTELOTOSB-08.415/2023
SB-11.600/2023**ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO ITBI**

LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

SB-26.271/2023

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA**

ALDO CAMARGO MANCINI NETO

SB-27.364/2023

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO - SF-101-1

Em face ao processo administrativo SB-3.099/2010, que trata da regularização fundiária do arruamento Novo Jardim Do Lado, vinculado ao imóvel de inscrição imobiliária n.º 530.100.013.000 em área maior, encaminhamos para PUBLICAÇÃO de valores por metro quadrado dos logradouros das faces de quadra (dados de sistema anexos) a saber:

Trecho (face de quadra) criados:

Logradouro Denominação	Face de quadra				
	Código	ZF	Quadra	Tr.	Valor/m²
Rua Afonso de Albuquerque (prolongamento)	1571	530	133	1	R\$ 288,03*
Rua Afonso de Albuquerque (prolongamento)	1571	530	134	1	R\$ 288,03*
Rua Afonso de Albuquerque (prolongamento)	1571	530	135	1	R\$ 288,03*
Estrada dos Casa	1341	530	134	1	R\$ 389,03**
Estrada dos Casa	1341	530	135	1	R\$ 389,03**
Travessa Afonso de Albuquerque	11295	530	132	1	R\$ 288,03*
Travessa Afonso de Albuquerque	11295	530	133	1	R\$ 288,03*
Travessa Afonso de Albuquerque	11295	530	135	1	R\$ 288,03*
Rua Senna (Novo Jardim do Lago)	9103	530	132	1	R\$ 288,03*
Rua Senna (Novo Jardim do Lago)	9103	530	133	1	R\$ 288,03*

Nota: * R\$ 288,03 corresponde a 55,4675 UFIR; **R\$ 389,63 corresponde a 75,0334 UFIR

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodig, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ABERTURA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

INTERESSADO NOTIFICAÇÃONIVEA REGINA FERREZ VICENTE - INSC. MOB.: 322.871-1
6644

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodig, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

INTERESSADO**NOTIFICAÇÃO**CASA DE CARNES IMPERIO E MOREIRA LTDA - INSC. MOB.: 309.537-1
6635
EDGAR ALVES DA CUNHA FILHO – ME - INSC. MOB.: 201.544-7

6637

EA9 MODAS COM. ROUPAS E CALÇADOS LTDA - INSC. MOB.: 292.818-3
6643
CUNHA LAB LTDA – ME - INSC. MOB.: 249.765-4

6638

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

MARIA LUCIA CONCEIÇÃO SILVA

322.472-4

AMARILDO MELO DA CONCEIÇÃO

322.473-2

ADRIELLY LIMA DE OLIVEIRA

322.474-0

COMÉRCIO DE PORTAS E PORTÕES VALMAR LTDA. ME 322.814-2

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

PROCESSO: 25.854/2021

INTERESSADO: STUDIO PREMIER METROP. SBC CABELO E EST. LTDA-ME
ASSUNTO: TERMO ENCERRAMENTO DA OAFS 320/19
DESPACHO: COMUNICAMOS O ENCERRAMENTO DA OAFS 320/19
AUTORIDADE: SF102.1

PROCESSO: SB.93205/2020

EMPRESA: GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 45.625.977/0001-32
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 812320
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 006.039.179.000
ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA AUDITORIA FISCAL DO ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

PROCESSO: SB.09372/2020

EMPRESA: TRANS-TATI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.295.092/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59.451
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 016.030.003.000, 016.030.037.000 E 016.030.051.000
ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO INÍCIO DA AUDITORIA FISCAL DO ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO NOTIFICADA A APRESENTAR DOCUMENTOS PARA FINS DA REFERIDA AUDITORIA
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

PROCESSO: SB.100650/2001

EMPRESA: BEL FRATELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 11.393.431/0001-81
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 806.772
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 532.101.019.000
ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO INÍCIO DA AUDITORIA FISCAL DO ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO NOTIFICADA A APRESENTAR DOCUMENTOS PARA FINS DA REFERIDA AUDITORIA
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

DOCUMENTO: SB-119042/2019-89

CNPJ Nº: 61.585.865/0001-51
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S.A.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS Nº 428/22-3.056.121; Nº 704/22-3.056.123; Nº704/22-3.056.117 E Nº704/22-3.056.111.
DESPACHO: NÃO CONHECIDO - PELA AUTORIDADE JULGADORA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL COMPLETA – O.A.F.C. Nº 19/2020

6ª NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DE DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL: BANCO BRADESCO S/A - PAF: SB.84175/2020
ENDEREÇO: AV. ÁLVARO GUIMARÃES, 303 – PLANALTO – SBC - SP
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA Nº: 164.214-6 - C.N.P.J. Nº 60.746.948/3852-35
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE JANEIRO/2016 A OUTUBRO/2020.

NOS TERMOS DO ART. 59, INCISO VII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A INSTITUIÇÃO NOTIFICADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES TERMOS:

1. NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS REFERENTES AOS SERVIÇOS;
 - A. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES (05-35);
 - B. SERVIÇOS DE LIMPEZA (56-29);
 - C. PROCESSAMENTO DE DADOS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (05-36);
 - D. SERVIÇOS DE TERCEIROS (05-31);
 - E. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MAQUINÁRIOS (05-35);
 - F. SERVIÇOS CONTRATADOS – PESSOA JURÍDICA (05-31);
 - G. OUTROS - SERVIÇOS ESPECIALIZADO (57-64)
2. CONTRATO FIRMADO COM TERCEIROS REFERENTES A:
 - A. SERVIÇOS DE LIMPEZA DA AGÊNCIA;
 - B. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA;
 - C. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

FORMA DE ATENDIMENTO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MEIO MAGNÉTICO NO FORMATO “.PDF”, ACOMPANHADO DE UMA PLANILHA LISTANDO AS NFSE ENVIADAS. INEXISTINDO ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, TORNA-SE NECESSÁRIA A ENTREGA DE DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO O MOTIVO DE SUA NÃO APRESENTAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE TERMO SUJEITARÁ À PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “D” DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802, DE 1969.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR E-MAIL (JOHNNY.KUNIYOSHI@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR) OU PRESENCIALMENTE NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SITO NA AV. KENNEDY, Nº 1058 – 2º ANDAR – MEDIANTE AGENDAMENTO PELO E-MAIL INFORMADO.”

ASSUNTO: RETIRADA DE CÓPIA DO SB.10917/2003

CONFORME ARTIGOS 11, INCISO I; 17, §2º E 19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.613 DE 05/12/2018, FICA O CONTRIBUINTE UNIBANCO SA - CNPJ 33.700.394/0001-40 A COMPARECER À AV. KENNEDY, 1.058, 2º ANDAR, JARDIM DO MAR – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, PARA RETIRADA DAS CÓPIAS DOS

DOCUMENTOS FISCAIS SOLICITADOS NO SB.49220_2019 PELA SRA. GIOVANA GEIGER BARBOSA CORREA. A RETIRADA DAS CÓPIAS DEVE SER AGENDADA PELO E-MAIL: JOHNNY.KUNIYOSHI@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO, ESTARÃO SUJEITOS A DESTRUIÇÃO TOTAL.

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

PROCESSO: SB- 57304/2019

INTERESSADO: GUIOMAR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL - LEI 6594/2017 - ISENÇÃO 50% APOSENTADO/ PENSIONISTA
EXERCÍCIO 2022
LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 101/23-2670711

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICAM OS CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: EDICLEIA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 306785328-85
LANÇAMENTO: 104/23-0082292
VALOR ORIGINAL: R\$ 15.801,12
VENCIMENTO ORIGINAL: 10/04/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 521.417.013.000
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB50.932/2021

SF.1, 29 de março de 2023.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 098/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO <IMOBIL/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENC TO	NUMERO DO PROCESSO
SF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	705-2891432/2023	406-2694305/2023	2.668,02	02052023	94367/2020/SB
A F G MULTIMARCAS LTDA	322.507-0	406-2694305/2023	1.248,60	02052023	
A M CLASSIC LAB IMEDIATO	322.824-0	406-2694327/2023	121,08	02052023	
ADELINO REIS DA SILVA - ESPOLIO	026.009.022.000	101-2680789/2023	1.892,40	02052023	9678/2017/SB
ADRIANO ALCINO DAMIAO	269.150-7	430-2692261/2023	155,94	22022021	
ADRIELLY LIMA DE OLIVEIRA	322.474-0	406-2694289/2023	242,16	02052023	
ADRIELLY LIMA DE OLIVEIRA	322.474-0	704-2680759/2023	605,39	02052023	55/2023/SB
AGENCIA MULTILEAD LTDA	322.454-6	406-2694274/2023	726,48	02052023	
ALFREDO KEJJI MATSUOKA		705-2691394/2023	1.614,00	02052023	94859/2021/SB
ALINE RODRIGUES SANTAMARIA	322.433-3	406-2694264/2023	121,08	02052023	
ALPHA SECURITY SYSTEMS SOLUCAO EM MONITOR LTDA	322.885-1	406-2694376/2023	121,08	02052023	
ALVES & CAVALCANTI CACAMBAS LTDA ME		704-2694443/2023	249,66	02052023	68887/2022/SB
AMARILDO MELO DA CONCEICAO	322.473-2	406-2694288/2023	242,16	02052023	
AMARILDO MELO DA CONCEICAO	322.473-2	704-2680758/2023	605,39	02052023	55/2023/SB
ANGULAR COBRANCAS LTDA	322.462-7	406-2694280/2023	242,16	02052023	
ANTONIO BOSCO GERBINO	030.147.011.000	101-2694245/2023	146,28	02052023	90985/2021/SB
APARECIDO FELISBERTO FILHO	016.037.091.000	101-2694234/2023	573,43	02052023	36503/2012/SB
ASIRA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	291.030-6	406-2694508/2023	726,44	02052023	132249/2021/SB
ASIRA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	291.030-6	406-2694509/2023	726,44	02052023	132249/2021/SB
AST ANESTESIOLOGIA BR SERVICOS MEDICOS LTDA	322.854-1	406-2694352/2023	121,08	02052023	
ATC ASSESSORIA CONTABIL LTDA	322.510-0	406-2694307/2023	121,08	02052023	
ATERA LTDA	322.793-6	406-2694309/2023	121,08	02052023	
AUTOPOINT SERV.DE MANUTEM VEICULO AUTOM.LTDA	322.862-2	406-2694358/2023	1.248,60	02052023	
AVTEC SERVICOS E INSTALACOES LTDA	322.820-7	406-2694324/2023	484,32	02052023	
BBRAGAS EDUCACAO E MARKETING DIGITAL LTDA	322.877-0	406-2694370/2023	121,08	02052023	
BC PIEDADE DISTR.DE PROD.DE BELEZA LTDA	322.866-5	406-2694361/2023	1.341,92	02052023	
BENEDITA DA SILVA PEREIRA	019.004.061.000	101-2694237/2023	589,05	02052023	42774/2016/SB
BIANCA REGINA SACIO GONCALVES		704-2694437/2023	731,67	02052023	15892/2023/SB
BRACO DIGITAL LTDA	322.878-9	406-2694371/2023	121,08	02052023	
C. R. PIPERNO JUNIOR CONSULTORIA	322.874-6	406-2694367/2023	121,08	02052023	
CAMILA FERNANDES DE SOUZA	322.456-2	406-2694276/2023	121,08	02052023	
CARLA CONDE GREGATTIS	026.009.069.000	101-2694241/2023	2.337,00	02052023	17690/2023/SB
CARLA CONDE GREGATTIS	026.009.070.000	101-2694242/2023	2.567,28	02052023	17690/2023/SB
CARLOS EDUARDO RANIERI		705-2694229/2023	23.175,78	02052023	79888/2022/SB
CARMASSIO PAISAGISMO LTDA	322.480-5	406-2694292/2023	121,08	02052023	

CASA ORGANIZAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME	322.511-9	406-2694308/2023	121,08	02052023	
GERQUEIRA RAMOS SOCIEDADE E APOIO JURIDICO LTDA	322.470-8	406-2694285/2023	121,08	02052023	
CLEBER MOREIRA DE CAMPOS		705-2691431/2023	31.440,90	02052023	80491/2022/SB
CLOVIS DOS REIS	512.025.019.000	101-2691441/2023	1.217,88	18052023	7896/2023/SB
CLOVIS TEIXEIRA JUNIOR	322.451-1	406-2694272/2023	121,08	02052023	
COHESA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	004.001.061.000	101-2680779/2023	53.399,52	02052023	50159/2020/SB
COMERCIO DE PORTAS E PORTOES VALMAR LDDAME	322.814-2	406-2694320/2023	2.497,20	02052023	
COMERCIO DE PORTAS E PORTOES VALMAR LDDAME	322.814-2	704-2691419/2023	1.937,25	02052023	18196/2005/SB
CROSS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	322.413-9	406-2694251/2023	726,48	02052023	
CUNHA LAB LTDA - ME	249.765-4	704-2694187/2023	968,62	02052023	55/2023/SB
CVPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	322.827-4	406-2694329/2023	968,64	02052023	
D. C. DE SOUSA COMERCIO DE ROUPA	322.886-0	406-2694377/2023	121,08	02052023	
D4R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	322.856-8	406-2694353/2023	484,32	02052023	
DANIEL REIS GIOVANNETTI POLYDORO	011.033.037.000	101-2694522/2023	357,06	02052023	80785/2021/SB
DANIELA GADELHA DE BRITO PSICOLOGIA	322.853-3	406-2694351/2023	121,08	02052023	
DANILO BATAGLIA PINHEIRO		704-2691393/2023	731,67	02052023	134955/2022/SB
DANILO BATAGLIA PINHEIRO		704-2691397/2023	532,12	02052023	134955/2022/SB
DAVITA BRASIL PART.E SERV.DE NEFROLOGIA LTDA	285.826-6	704-2680766/2023	60.000,00	02052023	100707/2020/SB
DEALL CAPITAL LTDA	322.442-2	406-2694268/2023	121,08	02052023	
DECIO VOLCOV	001.028.017.000	101-2691435/2023	372,19	02052023	116993/2021/SB
DEIVISON CARLO RIVA		704-2691424/2023	731,67	02052023	134995/2022/SB
DEIVISON CARLO RIVA		704-2691426/2023	532,12	02052023	134995/2022/SB
DENISE MARTINS DA COSTA	007.059.042.000	101-2694233/2023	607,64	02052023	72219/2015/SB
DFC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	322.881-9	406-2694373/2023	968,64	02052023	
DIAMOND TEETH ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	322.468-6	406-2694284/2023	1.099,76	02052023	
DIGS HAMBURGUERIA LTDA	322.798-7	406-2694311/2023	121,08	02052023	
DIVO PEDROSO DE TOLEDO	100.272-4	707-2680748/2023	4.920,12	02052023	26548/2023/SB
DMP STUDIOS LTDA	322.836-3	406-2694337/2023	1.452,96	02052023	
DOM STORE SHOP LTDA	322.821-5	406-2694325/2023	484,32	02052023	
DOMINGOS GUGLIELMI LTDA	322.861-4	406-2694357/2023	121,08	02052023	
DP2R HOLDING LTDA	322.499-6	406-2694301/2023	242,16	02052023	
E RIBEIRO SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	322.482-1	406-2694293/2023	121,08	02052023	
EDGAR ALVES DA CUNHA FILHO - ME	201.544-7	704-2691477/2023	3.632,35	02052023	55/2023/SB
EDINALDO DE LIMA SILVA FILHO		705-2694457/2023	14.166,42	02052023	91010/2022/SB
EDSON LAUREANO DE SOUZA		705-2680737/2023	12.861,42	02052023	82912/2021/SB
EMERSON DE SOUZA PEREIRA		705-2691378/2023	710,46	02052023	94257/2019/SB
EMERSON DI SANTO MESQUITA		705-2680736/2023	16.074,54	02052023	72092/2020/SB
EMILIO PEREZ AGNELLO		705-2680773/2023	3.497,34	02052023	80232/2021/SB
EMILIO PEREZ AGNELLO		705-2680777/2023	83,59	02052023	80232/2021/SB
ESPETARIA E BATATARIA DO KADU LTDA	322.465-1	406-2694282/2023	1.452,96	02052023	
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681336/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681337/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681338/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681339/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681341/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EUGENIO & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	250.287-9	407-2681342/2023	830,00	02052023	154983/2022/SB
EXCEDER GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME	322.804-5	406-2694313/2023	121,08	02052023	
FAZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	322.805-3	406-2694314/2023	121,08	02052023	
FERNANDO PAULINO FERREIRA	322.864-9	406-2694359/2023	121,08	02052023	
FLAVIA CATARINA LIRA BRAGA SANTOS		705-2694516/2023	20.868,72	02052023	98631/2022/SB
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PATRIMONIAL IV	013.001.005.000	101-2691438/2023	3.172,08	02052023	137268/2021/SB
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PATRIMONIAL IV	013.001.005.000	101-2691439/2023	3.168,96	02052023	137268/2021/SB
GA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	322.813-4	406-2694319/2023	121,08	02052023	
GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		705-2694390/2023	43.310,22	02052023	93205/2020/SB
GE-TECH MANUTENCAO LTDA	322.453-8	406-2694273/2023	121,08	02052023	
GLOBAL PAINT LTDA	322.417-1	406-2694253/2023	121,08	02052023	
GUILHERME M GIMENEZ CONSULT EM TEC DA INF LTDA	322.884-3	406-2694375/2023	121,08	02052023	
GUSTAVO HUMBERTO PARADA		705-2691391/2023	80,45	02052023	68805/2021/SB
GUTE HAUS - EMPREENDIMENTOS PARTIC.E INCCOP. LTDA	532.100.077.000	101-2680798/2023	24.443,40	02052023	49669/2015/SB
HS MODAS LTDA	322.497-0	406-2694300/2023	968,64	02052023	
HUGO ANDRADE SILVA	611.201.018.000	704-2680772/2023	33.999,99	02052023	3750/2023/SB
HUGO ANDRADE SILVA	611.201.018.000	704-2681347/2023	33.948,12	02052023	35750/2023/SB
I. DE S. SANTOS ENGENHARIA	322.868-1	406-2694363/2023	121,08	02052023	
IC CONSULTORES LTDA	322.432-5	406-2694263/2023	121,08	02052023	
IRINEU MANOEL DO PRADO - ESPOLIO	020.003.009.000	101-2680785/2023	410,97	02052023	24322/2005/SB
IVO IANNONE REIS		705-2691420/2023	1.359,84	02052023	52173/2020/SB

J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	006.034.092.000	101-2681363/2023	73,47	02052023	11913/1985/SB
J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	006.034.092.000	101-2681364/2023	73,47	02052023	11913/1985/SB
JAGUAR CONSTRUCCOES LTDA		406-2694275/2023	242,16	02052023	
JAIR GIACOMINI	015.011.045.000	101-2691440/2023	1.807,44	02052023	62707/2020/SB
JARCLEA OLIVEIRA MARTINS		705-2694521/2023	3.714,18	02052023	101068/2020/SB
JEFERSON DE ARAUJO	88.141-4	707-2680742/2023	3.872,52	02052023	26406/2023/SB
JMB EMPREENDIMENTOS E COMUNICACOES LTDA	322.835-5	406-2694336/2023	121,08	02052023	
JOAO ANGELO DE BRITO JUNIOR	532.032.048.000	101-2681367/2023	1.065,24	02052023	68806/2020/SB
JOAO ANGELO DE BRITO JUNIOR	532.032.048.000	101-2691443/2023	1.092,48	02052023	68806/2020/SB
JOAO ANGELO DE BRITO JUNIOR	532.032.048.000	101-2691444/2023	996,24	02052023	68806/2020/SB
JOAO SOARES BRANDAO	029.055.022.000	101-2694243/2023	125,30	02052023	96323/2021/SB
JOAQUIM MARTINS DA LUZ	031.057.020.000	101-2680793/2023	866,28	18052023	7049/2023/SB
JOAQUIM PEDRO VIEIRA	029.122.019.000	101-2694523/2023	2.708,64	02052023	136054/2022/SB
JOAGUIU AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	322.421-0	406-2694256/2023	484,32	02052023	
JORD COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E UTILIDADE	322.844-4	406-2694345/2023	484,32	02052023	
JORGE HENRIQUE GRASSON	524.413.034.000	101-2691442/2023	485,55	02052023	72202/2015/SB
JORGES ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	017.044.004.000	101-2694236/2023	611,38	02052023	62865/2014/SB
JOSE ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA	025.005.006.000	101-2694240/2023	585,42	02052023	15417/2007/SB
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA LTDA	322.869-0	406-2694364/2023	121,08	02052023	
JOSE CARLOS IACONDI	032.024.029.000	101-2694247/2023	609,29	02052023	10251/2008/SB
JOSE ELENALDO SANTOS		705-2680749/2023	1.071,00	02052023	13852/2020/SB
JOSE GIL SIQUEIRA DAS NEVES	026.081.041.000	101-2681136/2023	238,20	02052023	83395/2018/SB
JOSEFINA ORTIS RODRIGUES	032.002.040.000	101-2680789/2023	368,83	02052023	81938/2013/SB
JUILLET 24 MOVEIS PLANEJADOS LTDA	322.490-2	406-2694297/2023	726,48	02052023	
JWS IND. COM. IMP. EXP. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	322.858-4	406-2694354/2023	968,64	02052023	
KARINA DA SILVA GEOMAR - MEI		704-2691400/2023	731,67	02052023	134976/2022/SB
KARINA DA SILVA GEOMAR - MEI		704-2691401/2023	532,12	02052023	134976/2022/SB
KR APOIO CORPORATIVO LTDA	322.415-5	406-2694252/2023	484,32	02052023	
L.R. DE ANDRADE	322.506-2	406-2694304/2023	121,08	02052023	
LEONARDO SUGANO TOMIOKA	322.843-6	406-2694344/2023	121,08	02052023	
LEONILDA MONTIBELLER ZOBOLI	004.121.008.000	101-2691436/2023	1.342,44	02052023	62987/2020/SB
LEONORA KYOMI SUGAI GUTIERREZ	322.430-9	406-2694262/2023	1.280,80	02052023	
LF SOLUCOES - ESTRUTS. E MANUTEN. EM GERAL LTDA	322.439-2	406-2694266/2023	484,32	02052023	
LISBOA SEGURANCA ELETRONICAMENTE LTDA	322.464-3	406-2694281/2023	522,12	02052023	
LM CLEANING SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	322.509-7	406-2694306/2023	121,08	02052023	
LMCC ASSESSORIA EMPRESARIAL DE COBRANCA LTDA	322.883-5	406-2694374/2023	121,08	02052023	
LPB ASSISTENCIA TECNICA LTDA	322.872-0	406-2694366/2023	121,08	02052023	
LU SAMPALCO PSICOLOGIA LTDA	322.822-3	406-2694326/2023	121,08	02052023	
LUAFER BRASIL FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	322.815-0	406-2694321/2023	242,16	02052023	
LUCAS ANTONI DA CONCEICAO LTDA	322.420-1	406-2694255/2023	121,08	02052023	
LUCAS THADEU MAMPRIM GALIMBERTI	322.832-0	406-2694365/2023	380,72	02052023	
LUCIANA ALENCAR SALES DEZONTINI	322.828-2	406-2694330/2023	264,88	02052023	
LUCIANA CLAUDIA GALHARDO ALMEIDA - ESPOLIO	031.033.016.000	101-2694246/2023	561,90	02052023	37882/2011/SB
LUCIANA DE ASSIS LAGE	023.009.020.000	101-2680786/2023	86,56	02052023	22986/2005/SB
LUCIANA DIAS BEVENUTO TOSTI		704-2691398/2023	731,67	02052023	134961/2022/SB
LUCIANA DIAS BEVENUTO TOSTI		704-2691399/2023	532,12	02052023	134961/2022/SB
LUIZ HIROYUKI TOYOFUKI	001.019.043.021	101-2680778/2023	1.177,92	18052023	8108/2023/SB
M G LIMA LTDA	322.852-5	406-2694350/2023	242,16	02052023	
M O SOUZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	322.811-8	406-2694318/2023	121,08	02052023	
MAGA PRODUCOES E MARKETING LTDA	322.410-4	406-2694249/2023	121,08	02052023	
MAGAZINE PIEDI LTDA	001.015.052.006	101-2694230/2023	559,90	02052023	2056/2009/SB
MAGAZINE PIEDI LTDA	001.015.052.010	101-2694231/2023	575,41	02052023	2056/2009/SB
MARCIA REGINA SOUZA DE GENARO - MEI		704-2691419/2023	731,67	02052023	134987/2022/SB
MARCIA REGINA SOUZA DE GENARO - MEI		704-2691421/2023	532,12	02052023	134987/2022/SB
MARCO ANTONIO RICHENA	029.151.037.000	101-2680791/2023	470,88	02052023	71076/2021/SB
MARCOS PEREIRA ROSA	322.851-7	406-2694349/2023	121,08	02052023	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVARIS	521.410.016.000	101-2680797/2023			

MAXIMO ALDANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-2694499/2023	4.307,34	02052023	49887/2020/SB
METRO CAKE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	322.876-2	406-2694369/2023	522,12	02052023	
MIDAS MV LTDA	322.842-8	406-2694343/2023	242,16	02052023	
MIRELLA SOUZA LAWALL		704-2691386/2023	731,67	02052023	29088/2023/SB
MISTER KOI SUSHI LTDA	322.887-8	406-2694378/2023	484,32	02052023	
MMORE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	322.831-2	406-2694332/2023	121,08	02052023	
MOTO TEC PECAS SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	322.860-6	406-2694358/2023	1.286,44	02052023	
MS3 MOTORS LTDA	322.859-2	406-2694355/2023	242,16	02052023	
NELSON SILVA FERNANDES	521.046.070.000	101-2680796/2023	500,31	02052023	42229/2016/SB
NELSONPSICO PSICOLOGIA E TERAPIA LTDA	322.875-4	406-2694368/2023	121,08	02052023	
NILDA VOLTANI FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	322.500-3	406-2694302/2023	726,48	02052023	
NIVEA REGINA FERREZ VICENTE	322.871-1	704-2694202/2023	605,39	02052023	55/2023/SB
NOBRE ENTULHO		704-2694448/2023	249,66	02052023	35694/2023/SB
NPD NUCLEO PSICOMOTOR DE DESENVOLVIMENTO LTDA	322.471-6	406-2694286/2023	242,16	02052023	
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ENCANTO LTDA	322.825-8	406-2694328/2023	1.248,60	02052023	
ORAL UNIC ODONTOLOGIA SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	322.502-0	406-2694303/2023	1.341,92	02052023	
ORALFACESTUDIO ODONTOLOGIA LTDA	322.444-9	406-2694269/2023	1.452,96	02052023	
PATRICIA CRISTINA DE AMORIM VERSIANI	322.833-9	406-2694334/2023	520,56	02052023	
PAULO FRANCISCO ANTUNES		704-2691384/2023	419,23	02052023	154975/2022/SB
PEDRO PEREIRA DA SILVA	530.128.011.000	101-2681366/2023	838,56	18052023	7693/2023/SB
POLIMENTO E CONSERVACAO AUTOMOTIVA LTDA	322.419-8	406-2694254/2023	484,32	02052023	
PROSERV INSTALACOES E SERVICOS LTDA	322.436-8	406-2694285/2023	242,16	02052023	
PROSOPO ODONTOLOGIA LTDA	322.460-0	406-2694278/2023	242,16	02052023	
QI INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA	322.837-1	406-2694339/2023	121,08	02052023	
RAINHA DO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	322.803-7	406-2694312/2023	121,08	02052023	
RANE TRANSPORTES EM GERAL LTDA	151.052-5	707-2680738/2023	2.562,96	02052023	26370/2023/SB
RAVELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	322.428-7	406-2694260/2023	968,64	02052023	
REGINALDO BATISTA DELAVY	322.486-4	406-2694294/2023	320,80	02052023	
REINALDO DE ALMEIDA RIBEIRO	322.806-1	406-2694315/2023	121,08	02052023	
RENATA DE ALMEIDA TAVARES		704-2691385/2023	419,23	02052023	101857/2022/SB
RESOLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	322.489-9	406-2694296/2023	121,08	02052023	
REVIS ABC SOLUCOES EM GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	322.817-7	406-2694322/2023	484,32	02052023	
RICARDO PALAVIZINI	021.001.056.000	101-2680786/2023	506,61	02052023	8840/2023/SB
RICARDO PALAVIZINI	021.001.056.000	101-2680787/2023	19.890,24	02052023	8840/2023/SB
RICHARD FAJAN MALVAZZO	322.840-1	406-2694341/2023	242,16	02052023	
RL SOLUCOES EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	322.867-3	406-2694362/2023	726,48	02052023	
RM FLAQUER SERVICOS ADMINISTRATIVOS	322.838-0	406-2694339/2023	121,08	02052023	
ROBERTA JULIANA POLICENA DE SOUZA		705-2680735/2023	2.284,74	02052023	72092/2020/SB
ROBERTO TAKEFUMI KUBOTA EIRELI - EPP		704-2694445/2023	249,66	02052023	30967/2023/SB
ROBERVAL LIMA DA SILVA		705-2691430/2023	4.016,76	02052023	85374/2020/SB
RODRIGO GOMES YOSHINO	214.352-6	707-2680743/2023	4.396,32	02052023	28130/2023/SB
RODRIGO VITORIO CORDEIRO		704-2691417/2023	731,67	02052023	134984/2022/SB
RODRIGO VITORIO CORDEIRO		704-2691418/2023	532,12	02052023	134984/2022/SB
ROGERIO RIBEIRO	019.065.033.000	101-2694238/2023	124,98	02052023	80682/2020/SB
ROSALINA FERREIRA DA SILVA	027.061.057.000	101-2680790/2023	495,54	02052023	68975/2021/SB
ROSARIA DE SOUZA NUNES	030.102.039.000	101-2694244/2023	821,16	18052023	6228/2023/SB
ROSELI MARIA CARDOSO	031.112.032.000	101-2680794/2023	384,02	18052023	6563/2023/SB
RZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	322.879-7	406-2694372/2023	121,08	02052023	
SAMMIPA DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		704-2691480/2023	84.776,31	02052023	45921/2021/SB
SAMMIPA DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		704-2691492/2023	1.002,58	02052023	45921/2021/SB
SANDRA CRISTINA RUFINO	322.408-2	406-2694248/2023	320,80	02052023	
SENADOR VITORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	322.841-0	406-2694342/2023	726,48	02052023	
SENHOR BERNO BARBEARIA LTDA	322.846-0	406-2694347/2023	1.089,72	02052023	
SHEILA STAIN JANUARIO	015.045.062.000	101-2680782/2023	649,44	02052023	99501/2020/SB
SHOZO KITAGAWA	020.077.084.000	101-2694239/2023	598,07	02052023	17830/2017/SB
SOCORRO AVELINO DOS SANTOS	322.450-3	406-2694271/2023	121,08	02052023	
SOD-TRANS LOGISTICA LTDA		704-2691427/2023	731,67	02052023	135003/2022/SB
SOD-TRANS LOGISTICA LTDA		704-2691429/2023	532,12	02052023	135003/2022/SB
SODETRANS TRANSPORTE REMONTAGENS E REPR		704-2691388/2023	731,67	02052023	134936/2022/SB
SODETRANS TRANSPORTES REMONTAGENS E REPR		704-2691389/2023	532,12	02052023	134936/2022/SB
SPLENDORE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	322.475-9	406-2694290/2023	121,08	02052023	
STAGE FILMS LTDA	322.493-7	406-2694298/2023	242,16	02052023	
STEEL ACO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	322.478-3	406-2694291/2023	242,16	02052023	
STRINI ODONTOLOGIA LTDA	322.496-1	406-2694299/2023	726,48	02052023	
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	322.849-5	406-2694348/2023	726,48	02052023	
T J TELECOM LTDA		704-2691425/2023	7.999,99	02052023	39275/2022/SB

TEIXEIRA E BORDINASSI SERV.ODONTOLOGICOS LTDA		322.795-2	406-2694310/2023	121,08	02052023	
TEOTONIO JOSE MARTINS-ESPOLIO	017.035.020.000	101-2680783/2023	432,96	02052023	61160/2013/SB	
TERRA MAE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL LTDA		322.441-4	406-2694267/2023	2.701,56	02052023	
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694483/2023	624,30	15022018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694464/2023	624,30	15032018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694465/2023	624,30	15042018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694466/2023	624,30	15052018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694467/2023	624,30	15062018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694468/2023	624,30	15072018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694469/2023	624,30	15082018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694470/2023	624,30	15092018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694471/2023	624,30	15102018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694472/2023	624,30	15112018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694473/2023	624,30	15122018	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694474/2023	624,30	15012019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694475/2023	648,41	15022019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694476/2023	648,41	15032019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694477/2023	648,41	15042019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694478/2023	648,41	15052019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694479/2023	648,41	15062019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694480/2023	648,41	15072019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694481/2023	648,41	15082019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694482/2023	648,41	15092019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694483/2023	648,41	15102019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694484/2023	648,41	15112019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694485/2023	648,41	15122019	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694486/2023	648,41	15012020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694487/2023	673,80	15022020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694488/2023	673,80	15032020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694489/2023	673,80	15042020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694490/2023	673,80	15052020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694491/2023	673,80	15062020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694492/2023	673,80	15072020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694493/2023	673,80	15082020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694494/2023	673,80	15092020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694495/2023	673,80	15102020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694496/2023	673,80	15112020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694497/2023	673,80	15122020	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694498/2023	673,80	15012021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694500/2023	702,30	15022021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694501/2023	702,30	15032021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694502/2023	702,30	15042021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694503/2023	702,30	15052021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694504/2023	702,30	15062021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694505/2023	702,30	15072021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694506/2023	702,30	15082021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	405-2694507/2023	702,30	15092021	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	704-2680775/2023	5.736,99	02052023	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	704-2680776/2023	5.417,28	02052023	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	704-2681361/2023	2.874,10	02052023	18259/2023/SB
THEREZINHA PAGLIUCA ORTEGA -ME		95.956-1	704-2694520/2023	26.878,32	02052023	18259/2023/SB
THIAGO ROSSANEIS CELLA LTDA		322.829-0	406-2694331/2023	121,08	02052023	
TLM TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERV.DE LOG. LTDA		322.870-3	406-2694365/2023	1.816,16	02052023	
TOP CRISTAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		322.461-9				

VICENTE DA SILVA - ESPOLIO	002.061.015.000	101-2694232/2023	583,11	02052023	12759/2016/SB
VINICIUS DOS SANTOS SA TELES PINTURA EIRELI		704-2680767/2023	1.000,00	02052023	11134/2023/SB
VINICIUS GUARNIERI SALA SOC INDIV DE ADVOGACIA	322.449-0	406-2694270/2023	121,08	02052023	
VITA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA		705-2691392/2023	12.986,28	02052023	4323/2023/SB
VIVIAN RODRIGUES COLONHEZE	009.064.059.000	101-2691437/2023	2.038,68	02052023	87742/2021/SB
VOUCCI AROMAS LTDA	322.411-2	406-2694250/2023	242,16	02052023	
W.B.F. SERVICE LTDA	322.466-0	406-2694283/2023	121,08	02052023	
WAGNER ALEXANDRE DA SILVA		704-2694434/2023	731,67	02052023	35371/2023/SB
WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA	016.043.022.000	101-2694235/2023	586,19	02052023	10090/2016/SB
WIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	322.429-5	406-2694261/2023	242,16	02052023	
WLADIMIR WEBERTON CAPITANI LTDA	322.834-7	406-2694335/2023	121,08	02052023	
ZANDOMENICO ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA	322.424-4	406-2694257/2023	121,08	02052023	

SF.1, 29 DE MARÇO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 099/2023

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
IVANIR TEREZINHA ALVES	101.352-1	704-2680715/2023	605,39	02052023	111/2022/SB

SF.1, 29 DE MARÇO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 102/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola, 100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
 258075 6 - 7SEVEN GOURMET LANCHONETE LTDA
 208691 3 - ADAILTON CASTORINO ENCADERNADORA
 236799 8 - AGRIMALDO GOMES OLIVEIRA - ME
 315547 1 - AGUERO INOX PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA
 292238 0 - ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
 063134 5 - ALTAMIR DE ARAUJO GOUVEIA
 085259 7 - ANACY CONFECÇÕES LTDA
 217765 0 - ASSOCIACAO UM NOVO RECOMECO
 206578 9 - ATELIE FASHION SP SERVICOS E COMERCIO LTDA
 243037 1 - BARATINHO DO ABC COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI EPP
 012247 5 - C.P.ARTES GRAFICAS LTDA ME
 177259 7 - CAMILA LOURENCO FERREIRA MODAS - ME
 197138 7 - CANAA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME
 046138 5 - CARLOS ALBERTO ZAMORA DEL RIO
 251673 0 - CASA DE CARNES OLIVEIRA SANTOS LTDA - ME
 145364 5 - CENE ABC CENTRO NEFROLOGICO DO ABC LTDA
 162956 5 - CENTRO EDUC. TARSILA DO AMARAL PAULICEIA LTDA ME
 261400 6 - CENTRO X SERVICOS LTDA ME
 098370 5 - CISBOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME
 237369 6 - CLAUDIO MAZZORANA - ME
 233751 7 - CLAYTON CASAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 104453 2 - CLINICA GINECOLOGICA DR.CLAUDIO ZAGO S/C.LTDA.
 290193 5 - CNRC PEQUENOS SORRISOS LTDA
 260996 7 - DEBORA RODRIGUES PINHEIRO - ACOUGUE - ME
 016644 8 - DROGARIA DRAUSIUNO LTDA ME
 242147 0 - DUNFER ARMAZENAMENTO E LOGISTICA - EIRELI - ME
 188106 0 - EDGAR FRAGATA
 263576 3 - EDUARDO AUGUSTO CASACA BAPTISTA
 194239 5 - ELIANO BATISTA DE SOUZA - ME
 064177 4 - ELOIDE SERIGIOLI ME
 153314 2 - ELS SANEAMENTO HIDRAULICO LTDA ME
 191469 3 - ESTIMACAO COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA
 244111 0 - ESTRUTURAL - BORRACHAS & FERRAMENTARIA EIRELI ME
 175569 2 - FABIO BIGARAN DEMITROFF ME
 260344 6 - FACULDADES METROPOLITANAS UNI. EDUCACIONAIS LTDA
 126780 9 - FERNANDO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
 124051 0 - FERRUCIO DALL'AGLIO
 205532 5 - FFX USINAGEM - EPP
 282240 7 - F11RST AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
 239305 0 - FORTIELLO CONFECÇÕES LTDA - ME
 187719 4 - GAROFO'S COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOM. LTDA - ME
 063131 0 - GERSON JOSE GONCALVES DE MEIRA
 254286 2 - GHEITH ALCHEIKH OMAR
 253019 8 - GILMAR PASCOAL RODRIGUES DE SOUSA
 165625 2 - GIPY PARTICIPACOES LTDA
 188086 1 - GREEN LINE TERMO RESINAS LTDA

229116 9 - HAROLDO SANT'ANA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
 063145 0 - HATSUO JORGE KURIKI
 063888 9 - HEITOR RUIZ JUNIOR MARCENARIA - ME.
 054111 7 - HIDRO ELETRICA VINDE LTDA
 170024 3 - INTER7-PUBLICID. E CONSULT. EM INFORM. LTDA ME
 187819 0 - IT NETWORKS SOLUCOES LTDA - ME
 063053 5 - JAIR PEREIRA MARTINS
 251674 8 - JANETE JANUARIO BARBOSA DA CUNHA
 063071 3 - JEAN PIERRE BOUTIN
 188127 2 - JONAS DE MESQUITA LEITAO
 063249 0 - JOSE ALFREDO TADEU DE SOUZA
 139660 9 - K NOVE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
 306510 3 - LADO B ESTACIONAMENTO LTDA
 147123 6 - LUFÉ COMÉCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 063118 3 - LUIS CARLOS GARCIA
 016331 7 - LUIZ CARLOS JOAO
 252680 8 - M2 RP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. - ME
 219437 6 - MARIA DE FATIMA MARTINS BELO ME
 184026 6 - MARIA LUCINEIDE ALVES PEREIRA
 270170 7 - MARIA OLGA LUNA
 286652 8 - MARINE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
 207396 0 - MARIO SERGIO TOMILHERO MARTINS - ME
 206883 4 - MAX BIOMEDICAL EQ.MEDICOS LAB. E VET.LTDA EPP
 151570 5 - MG SECURITY SIT.DE SEG.E TELEFONIA LTDA-ME
 198300 8 - MVEE COM IMP E EXP DE EMP E EQUIP P MOV LTDA ME
 132272 9 - NK2 SERVICOS GRAFICOS E MERCHANDISING S/C LT ME
 197794 6 - O ANHOLETO CROMEACAO - EPP
 201122 0 - OX T USINAGEM LTDA - EPP
 242375 8 - PARRUCCHIERE CABELO E ESTETICA LTDA - ME
 183114 3 - PIMENTA ANIMAL SCIENCE & CO
 282449 3 - PL CLINICA MEDICA LTDA
 236566 9 - POWERLOG TRANSPORTES LTDA
 183968 3 - QVP TRADUCOES E SERVICOS LTDA.
 130157 8 - R M L COMERCIAL E FOMENTO MERCANTIL LTDA
 208495 3 - R.D. DE SOUSA GOMES ELEMENTOS RODOVIARIOS - ME
 209763 0 - R.G. MAIA DEMARCO PECAS AUTONOTIVAS ME
 215944 9 - RAPHAEL WENO SALETTI
 046599 2 - REVESA BOX ESQUADRIAS E DECORACOES LTDA - ME
 188451 4 - RONALDO TEIXEIRA COSTA AUTOMECANICA - ME
 102327 6 - ROQUEGESSO COMERCIO E SERVICOS DE GESSO LTDA.ME
 246266 4 - S7 SEVEN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
 157843 0 - SANDRO BRAULIO DE SOUZA
 264399 5 - SIDNEI ALCANTARA LOPES
 278091 7 - SOMAR TICKETS E BOBINAS DE PAPEL EIRELI
 102511 2 - SONIA ISHI MONI
 042645 8 - TRANSPORTADORA RELUX LTDA
 245311 8 - TRANSRUBIO TRANSPORTE EIRELI - ME
 063086 1 - VALDEMIR ALVES DA SILVA
 125165 1 - VALERIA LOPES COLASSIO-ME
 063158 2 - VANDERLEI TOSSATO
 232302 8 - VETROKITS COM. E IMPORT.DE FERRAGENS EIRELI - ME

SF-1, 29 DE MARÇO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário**

TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2022 – SESP PROJETO SÃO BERNARDO/ADUC/JUDÔ

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na atuação das prerrogativas legais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.312 de 08 de Março de 2018 e com base no princípio da autotutela e na Sumula 473 do STF, e ainda nos termos da permissão disposta no item 27 do edital de chamamento, resolve tornar público a decisão de "anulação" do Edital Público nº 01/2022 – SESP PROJETO SÃO BERNARDO/ADUC/JUDÔ e todos os atos resultantes do mesmo, que tinha como objeto: o desenvolvimento e a execução de Projeto que busca a integração social e aprendizagem da modalidade do JUDÔ, publicado em 27 de outubro de 2022, no sítio oficial da Administração pública na internet e na imprensa oficial notícias do município na edição 2325, em virtude de recomendação dos membros da Comissão de Seleção proferida após revisão e considerações quanto a eventuais pendências observadas, desta forma zelando pela transparência e segurança jurídica de todos os participantes; Fica aberto o prazo para recurso desta decisão, de 10 dias úteis a contar da publicação desta decisão, aos interessados, nos termos preconizados pela legislação pertinente.

SESP- 28 de Março de 2023

ALEX MOGNON
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 2100/2023 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no valor de R\$ 70.000,00, objetivando a "Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de CICLISMO/CANOAGEM, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria

de Esportes do Estado de São Paulo." Sendo inexigível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.162, de 1 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 15/2023 – SESP - Processo SB 2100/2023 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Entidade – Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo

Assinatura- 28 de Março de 2023.

Valor- R\$ 70.000,00

Vigência – 01/01/2023 a 31/12/2023.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de CICLISMO/ CANOAGEM, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 581, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Errata à Resolução CMDCA nº 581, de 24/03/2023, publicado no Jornal Notícias do Município Edição nº 2355 do dia 24/03/2023

Onde consta:

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, ...

Leia-se:

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, ...

Onde consta:

4.2

XVI. Fica dispensado de comprovar o requisito constante no item VIII, o pré-candidato que tenha exercido, por no mínimo 1 (um) ano, a função de conselheiro tutelar.

Leia-se:

4.2

XVI. Fica dispensado de comprovar o requisito constante no item XIII, o pré-candidato que tenha exercido, por no mínimo 1 (um) ano, a função de conselheiro tutelar.

Onde consta:

13 ...

11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.3 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante ...

Leia-se:

13 ...

13.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

13.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante ...

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

Abigail Maria de Lima Oliveira
Coordenadora do CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO SAS Nº 003/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SAS, para credenciamento de Universidades de Psicologia e Serviço Social.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Avaliação a qual se reunirá para receber, avaliar e deliberar sobre as propostas de doação de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 003/2022 – SAS.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes funcionários, que desenvolverão os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções originais:

1- Anniele Costa dos Santos – matrícula 46.803-7, na qualidade de presidente da Comissão;

2- Camila Gomes Quinonero – matrícula 2248-7, na qualidade de membro da Comissão;

3- Katia Jacyntho - matrícula 22.487-5 na qualidade de membro da Comissão;

Art. 3º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2023.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 40/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB. MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.028848/2023-57	COFE CLINICA DE ORTOP TRAUMAT. FISIOT.RECUP. LTDA	016298-1	802/23-2691390	191,21	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.058326/2020-78	DANIEL FERRARI	8.023.017.000	802/23-2691413	191,21	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.071633/2020-72	GILDA SABAS DE SOUZA E OUTRO	17.029.033.000	802/23-4060885	489,15	COMPLEMENTAR
SB.028928/2020-79	ORLANDO FERREIRA LOPES E OUTRA	4.050.256.000	802/23-4060891	27,45	COMPLEMENTAR
SB.028928/2020-79	ORLANDO FERREIRA LOPES E OUTRA	4.050.256.000	802/23-4060889	3679,17	COMPLEMENTAR
SB.100996/2020-29	FABIO HENRIQUE VIEIRA	26.076.006.000	802/23-4060890	733,99	COMPLEMENTAR
SB.134322/2021-19	CICERO TONHEIRO DOS SANTOS E OUTRA	11.068.004.000	802/23-4060894	642,47	COMPLEMENTAR
SB.139904/2021-41	ESPOLIO DE YUTAKA YOSHIDA	20.058.020.000	802/23-4060895	3813,80	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.008664/2023-79	ELIEZER MOREIRA DE SOUZA E OUTRA	521.400.033.677	802/23-4060900	133,56	COMPLEMENTAR
SB.023580/2023-82	VETLIE CLINICA VETERINARIA LTDA	207468-0	802/23-2691454	191,21	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.116034/2021-66	RONIVALDO BENTO BEZERRA E OUTRA	522.122.013.000	802/23-4060903	1160,95	COMPLEMENTAR
SB.102125/2020-12	ÉDER LOSANO	28.131.000	802/23-4060905	489,15	COMPLEMENTAR
SB.140344/2021-30	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	521.423.055.000	802/23-4060909	489,15	COMPLEMENTAR
SB.140160/2021-14	JOSE EDILSON FEITOSA DA SILVA	521.043.013.000	802/23-4060912	498,22	COMPLEMENTAR
SB.126322/2021-50	ANDERSON TADEU MARTINIANO	20.053.044.000	802/23-4060914	1060,64	COMPLEMENTAR
SB.034676/2023-26	LUD VAGNER ALONSO GONZALEZ	33.063.064.000	802/23-4060911	733,99	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.094448/2020-59	CIRO VALENTE E OUTRO	8.023.018.000	802/23-4060916	2495,29	COMPLEMENTAR
SB.001259/2023-98	NAZARÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.026.011.000	802/23-4060919	565,97	COMPLEMENTAR
SB.020942/2023-93	EDILENE SIMONELLI DE CARVALHO	18.055.102.000	802/23-4060920	489,15	COMPLEMENTAR
SB.139802/2022-83	ROSALINA BENTO DA COSTA	521.400.033.732	802/23-4060921	733,99	COMPLEMENTAR
SB.011734/1995-63	GOLDEN LAKE - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE CLUBES DE GOLFE LT	611.300.002.000	802/23-4060917	7054,38	COMPLEMENTAR
SB.092806/2020-79	CLEUZA PEDROSO DA SILVA E OUTROS	25.059.051.000	802/23-4060923	4598,76	COMPLEMENTAR
SB.126787/2021-19	VALDIRENE MARIA NOVAES JUSTO E OUTRO	6.013.041.000	802/23-4060924	3660,39	COMPLEMENTAR
SB.096022/2022-37	MARILIA SILVA CRUZ PEREIRA	6.076.010.000	802/23-4060925	341,20	COMPLEMENTAR
SB.096022/2022-37	MARILIA SILVA CRUZ PEREIRA	6.076.010.000	802/23-4060926	505,71	COMPLEMENTAR
SB.028916/2023-64	GLAUCE DE PAIVA PEREIRA	13.042.047.000	802/23-4060927	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.121053/2022-79	HIROSHI TANI E OUTRA	10.013.011.000	802/23-4060931	489,15	COMPLEMENTAR
SB.035792/2023-77	ANTONIO FERNANDES GRAVA	10.040.085.000	802/23-4060932	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031531/2023-52	FABIO FRANCISQUETTI DE JESUS	29.135.013.000	802/23-4060933	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.036756/2023-03	GABRIELA GIARDINO COSTA BERNARDINO	8.007.004.000	802/23-4060934	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.038401/2023-19	ALAERCIO NICOLETTI	12.024.020.000	802/23-4060935	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.037473/2023-37	VERA LÚCIA DA SILVA GUERRERO	3.110.013.000	802/23-4060937	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.038467/2023-51	CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA	3.127.024.000	802/23-4060938	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.038418/2023-62	NELSON TEIXEIRA FILHO	33.088.091.000	802/23-4060939	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.036711/2023-84	CARLOS ROBERTO MOREIRA	32.044.027.000	802/23-4060941	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.033575/2023-32	DIRECT ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	263514-3	802/23-2698353	95,60	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.101059/2020-11	IDAMAR GOMES DE LIMA	13.053.008.000	802/23-2698386	733,99	INDEFERIDO
SB.023520/2023-06	VIA TRUCKS SAO PAULO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	287985-9	802/23-2698403	764,81	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.031719/2023-12	ALINE MARTA DO PRADO PITOL	620.502.017.000	802/23-4060949	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.138833/2022-26	SALETE GALLI ANTUNES	27.052.027.000	802/23-4060951	489,15	COMPLEMENTAR
SB.038821/2023-59	FERNANDO CARLOS PALANCA	29.019.022.000	802/23-4060953	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.122234/2022-28	INVENT COMERIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	232444-0	802/23-2703688	764,81	TAXA DE REALIZAÇÃO
SB.039006/2023-42	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	33.119.033.000	802/23-4060959	244,57	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.025439/2022-95	ESPÓLIO DE CHIARINA CWEJGORN E OUTROS	20.065.046.000	802/23-4060961	525,81	COMPLEMENTAR
SB.024572/2023-84	JOANA DEMARCHI FERNANDES DOS SANTOS	23.053.029.000	802/23-4060965	489,15	COMPLEMENTAR
SB.140660/2021-19	CICERO LUIS DE SOUSA POLI-CARPO	2.080.041.000	802/23-4060906	1362,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.096877/2020-86	JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA E OUTRA	25.062.005.000	802/23-4060877	65,88	COMPLEMENTAR
SB.096877/2020-86	JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA E OUTRA	25.062.005.000	802/23-4060880	865,58	COMPLEMENTAR
SB.138897/2021-65	WALDIR DE FREITAS GAMA E OUTRO	6.081.046.000	802/23-4060966	634,50	COMPLEMENTAR

SOPE.23, 31 de Março 2023, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 41/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO INTERESSADO
SB.101059/2020-11 IDAMAR GOMES DE LIMA
SB.126722/2022-19 TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
SB.146602/2022-92 VIA VAREJO S/A

SOPE.23, 31 de Março 2023, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23**EDITAL Nº 42/2023**

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	ACESSO MEDICO S/S LTDA	4060888	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ANESIA PEREIRA BELUCHE	4060907	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ANHANGUERA	4060955	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	BANCO BRADESCO S.A.	4060962	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	BANCO BRADESCO S.A.	4060887	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	BANCO BRADESCO S.A.	4060928	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	BOTOCLINIC FRANCHISING GESTAO EMPRE-SARIAL S.A	4060883	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CCL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	4060963	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CELIO ROBERTO BERNARDO LAZZARRO	4060960	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CHUSMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAS-TICOS LTDA	4060882	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	4060958	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	COLEGIO EDUCARE LTDA	4060940	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DANIEL YAMAMOTO DE ARAUJO FONSECA	4060902	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DANIELA MARA KONRAD	4060898	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DRA ROSANGELA CORAZZA FUZZO	4060881	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DROGARIA ADEFRAMA LTDA	4060893	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DROGARIA SAO PAULO S.A.	4060908	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	EDMEA PIROTTI SILVA	4060952	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	EMERSON BENAVIDES CARNEIRO USINAGEM	4060950	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	F. PICCININ E C. TRONCOSO OONTOLOGIA LTDA	4060954	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	FERNANDA YURI MORISHITA OKAGAWA BRO-SO	4060918	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	GABRIELA TIGRE SANTOS	4060910	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	HABIL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	4060957	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	HELEN PEREIRA ROCHA	4060922	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	IGREJA CRISTA PENTECOSTAL CASA DE ORA-CAO AGAPE	4060915	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	4060930	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4060899	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	INDUSTRIAS ARTEB LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	4060947	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	INSTITUTO EDUCACIONAL FLORESCER LTDA	4060946	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	JEAN CARLO NASCIMENTO	4060901	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	LOGHIS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	4060942	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	LOJAS RIACHUELO SA	4060943	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MARCOS LIMA MEM DE SA	4060929	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MARTINS RIBEIRO MARMORES E GRANITOS LTDA-EPP	4060886	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MAURICIO SANCHEZ MORENO	4060945	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MODERNA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	4060904	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	POSTO STATUS LTDA	4060956	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	PROGEST CLINICA GINECOLOGICA S/S LTDA	4060884	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ROSALINA DOS SANTOS	4060897	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ROSANA FERREIRA DE PINHO ZUCON	4060948	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ROVER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4060936	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	RUTE MEIRE KRAUSS	4060896	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	4060944	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A	4060913	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	VALE DIAGNOSTICOS LTDA	4060892	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	VIA S.A	4060964	619,70

SOPE.23, 31 de Março 2023, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22****EDITAL Nº 059/2023**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-140672/2021 ANTONIO DE OLIVEIRA PITTA - ESPOLIO	60676
SB-108852/2022 WESLEY BIANCO	60729
SB-111533/2022 NILSON JOSE ALVES	60649
SB-122931/2022 JOAIRNE DE GRADIS MANTOVANI	60647
SB-131704/2022 ARMARINHOS RUBINHO LTDA	60645
SB- 33299/2023 JOAO YOSHINORI ETHO - ESPOLIO	60572
SB- 36779/2023 CLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA	60570

SOPE.22, em 31 de Março de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22****EDITAL Nº 060/2023**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 69257/2021 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PAUL	60.632
SB- 80862/2021 EDUARDO LUIS OLIVEIRA SPINELLI	60.633

SOPE.22, em 31 de Março de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22****EDITAL Nº 061/2023**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO <IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ANTONIO DE OLIVEIRA PITTA - ES-POLIO	510.108.065.000	704-2706307/2023	732,69	09052023	140672/2021/SB
ARMARINHOS RUBINHO LTDA	014.002.005.000	704-2706304/2023	732,68	09052023	131704/2022/SB
CLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA	006.051.086.000	704-2706302/2023	732,68	09052023	36779/2023/SB
EDUARDO LUIS OLIVEIRA SPINELLI	292.863-9	704-2706310/2023	1.628,17	09052023	80862/2021/SB
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PAUL	295.535-0	704-2706309/2023	1.628,17	09052023	69257/2021/SB
JOAIRNE DE GRADIS MANTOVANI	018.033.061.000	704-2706305/2023	1.465,36	09052023	122931/2022/SB
JOAO YOSHINORI ETHO - ESPOLIO	008.034.081.000	704-2706303/2023	1.465,36	09052023	33299/2023/SB
NILSON JOSE ALVES	018.101.053.000	704-2706306/2023	732,68	09052023	111533/2022/SB
WESLEY BIANCO	011.057.013.000	704-2706308/2023	732,68	09052023	108852/2022/SB

SOPE.22, em 31 de Março de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22****EDITAL Nº 062/2023**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 71086/2020 DANUSA LIBORATI BLANCO DOS SANTOS	175339
SB- 71103/2020 ASSOCIACAO DOS SEM TETO DO BAIRRO BATISTINI	175340
SB- 72138/2020 Capela São Paulo Apostolo e Nossa Senhora Rainh	175363
SB- 92322/2021 M.A.J.N ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	175220
SB-128772/2021 FRANCISCO FERREIRA DE SANTANA	175341
SB-130641/2021 JOSE TADEU DA FRAGA	175219
SB- 52890/2022 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EST.S.PAULO	175297
SB- 19801/2023 CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA PUBLICIDADE	175298
SB- 33797/2023 AMPLILUME PAINÉIS MÍDIA EXTERIOR LTDA	175217
SB- 36960/2023 ELIAS DA COSTA	175358
SB- 37419/2023 ARLINDO MARTINS BRITES FRANCISCO	175335
SB- 37472/2023 EDSON FLORENTINO PADILHA	175336
SB- 37483/2023 DELFIM RODRIGUES DA COSTA	175337
SB- 37554/2023 JOSIMAR DE SOUSA GOMES	175168
SB- 37696/2023 MARCIO JOAQUIM GOMES	175291
SB- 37696/2023 MARCIO JOAQUIM GOMES	175293
SB- 37752/2023 DANIEL GARCIA	174619
SB- 37861/2023 JOSE SILVEIRA ZAMPIERI	175359
SB- 38010/2023 EDUARDO JOSE DEL SANTI RODRIGUES	175307
SB- 38077/2023 MARIZETE DOS SANTOS	175308
SB- 38553/2023 EROTILDE FRANCO BARBOSA	174621
SB- 38555/2023 LUZIA CHIARADIA BOCATO	175214
SB- 39209/2023 CONDOMINIO CONJ. RESID. GEORGES IV, V, VI, VII	175292
SB- 39258/2023 ANTONIO DA SILVA ALVES	175300
SB- 39326/2023 VALDEMIRO LEITE FERNANDES - ESPOLIO	175362
SB- 39360/2023 FIORAVANTE MORASSI - ESPOLIO	175371
SB- 39847/2023 MZAH ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA EPP	175218

SOPE.22, em 31 de Março de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22****EDITAL Nº 063/2023**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 13087/2020 GFORCE PORTARIA REMOTA EIRELI - ME	62.368
SB- 95854/2020 SLEEP WORLD COMERCIO DE COLCHOES EIRELI	62.363

SB- 13826/2021 LETICIA RAMOS GALERA	62.369
SB- 38755/2021 CSW EXPRESS TRANSPORTES LTDA	62.232
SB- 38769/2021 GABIGUTO TRANSPORTES E DISTRIBUICAO EIRELI	62.231
SB- 49929/2021 C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA	62.269
SB- 79182/2021 HOME MATER CUIDADORES LTDA	62.367
SB-115946/2021 AMESSE CLINICA E ACADEMIA DE BEL UNIPESSOAL LTDA	62.371
SB-117652/2021 ITAU UNIBANCO S.A.	62.365
SB-117657/2021 FERRAZONI E CASTRO CLINICA ODONTOLOGICA ESP.LTDA	62.370
SB- 26400/2022 BORQUIMICA COMERCIAL EIRELI	62.317
SB- 2097/2023 ENGEDEM SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI	62.271
SB- 37714/2023 LNA CENTRO NEUR.TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTD	62.360
SB- 37733/2023 PLASTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA.	62.281
SB- 37759/2023 RR-RICICLAGEM (RICARDO FELIX DOS SANTOS)	62.316
SB- 37780/2023 PRESTACAO DE SRVICOES DE GUINCHO (ÁGUA DE AÇO)	62.331
SB- 37827/2023 TT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	62.333
SB- 38540/2023 RED- IGREJA CRISTÁ ENVANGELICA REDENÇÃO	62.267
SB- 38608/2023 LILIAN SILVA BARTOLOMEU	62.361
SB- 39003/2023 ANTONIO DA SILVA ALVES	62.334
SB- 39226/2023 IGREJA PENTECOSTAL UNIDOS EM UM SO PROPOSITO	60.995
SB- 39282/2023 LUCINEIDE APARECIDA DOS SANTOS VICENTE	58.090

SOPE.22, em 31 de Março de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 40/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.036778/2023-87	PLENO INCORPORAÇÕES LTDA	802234030635	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037311/2023-12	CREONICE MARIA DA SILVA LIMA	802234030636	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.121161/2023-00	ILHAS FIJI EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS SPE LTDA.	802234030637	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.027571/2022-70	EDUARDO FERREIRA	802234030639	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.072851/2022-24	SGS DO BRASIL LTDA	802234030640	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.035213/2023-95	LOURISVAL SANTOS PACHECO	802234030641	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.110075/2022-66	GLAUJO HELBER MUNERATO	802234030638	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.089867/2022-69	GERALDO MACEDO MOREIRA	802234030642	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.035714/2023-51	ALEX KENNON VIEIRA DA CRUZ	802234030643	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037323/2023-60	VERGINIA IFIGENIA DO ROSARIO - ESPOLIO	802234030644	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037517/2023-12	SIDINEI TADEU BORIM	802234030645	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.035802/2023-20	COLLA EMPREENDIMENTOS LTDA	802234030646	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037844/2023-88	MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA	802234030647	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.038063/2023-39	LEONARDO BOZZI DA SILVA	802234030648	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.154030/2022-05	JOSÉ CÉLIO DA SILVA CABRAL	802234030650	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.077903/2022-63	PERCIO VINICIUS DIAS DA SILVA	802234030649	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.008454/1995-55	PANEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	802234030651	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.037602/2023-08	JENIFER LANFREDI DE PAIVA	802234030652	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037816/2023-12	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	802234030653	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037824/2023-26	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	802234030654	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.038566/2023-17	EVANDRO DOS REIS SANTOS	802234030655	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.038179/2023-48	IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	802234030656	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.118958/2022-48	JOSE ROBERTO DE MELO	802234030657	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.038864/2023-56	JOSE RODRIGO GOMES	802234030658	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.088201/2019-84	CONDOMÍNIO CONJUNTO HABITACIONAL EUROPA I	802234030659	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.133929/2021-42	IRENICE BARBOSA FERNANDES	802234030660	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.038167/2023-90	MARCIA EMILIA MORANDO	802234030661	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.037808/2023-08	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	802234030662	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.038720/2023-71	ROBSON MATIAS DE OLIVEIRA	802234030664	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.027598/2023-30	MAXWEL PEREIRA DA SILVA	802234030665	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.39024/2023-82	RODRIGO ARAUJO DE SOUZA	802234030667	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.001772/2023-38	RICARDO PEREIRA DA ROCHA	802234030669	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.083527/2022-28	ANIBELLI JOSEPP TIRAPELLI	802234030670	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.036981/2023-30	FABIO MARCEL GOMES	802234030671	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.150431/2022-00	ORIVALDO RUI MARCH	802234030672	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.027168/2023-64	IZABEL TREVISAN DE OLIVEIRA	802234030673	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.101883/2022-61	ANDREIA CARLA MEDICE VOLTARELL	802234030674	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.038554/2023-69	ARNALDO ROMERO DE SOUZA	802234030675	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.012168/2019-47	MANOEL DE PAULA JUNQUEIRA	802234030676	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.010448/2008-71	FAUZE JARROUCHE ORRA	802234030668	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.031076/2023-76	ILDEMAR COELHO DOS PASSOS	802234030677	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.094891/2020-60	EDITH DA SILVA	802234030678	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.018907/2023-18	AMELIA MATSUI	802234030679	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.080511/2022-08	JOSÉ CIRO	802234030680	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.035906/2023-81	JTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	802234030682	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA
SB.067655/2022-93	MÁRCIO SANCHES DE CASTRO	802234030681	1	DOCUMENTO PRONTO

SB.006731/2023-03	JOMAP COMERCIO DE FERRAGENS E ALUMINIO LTDA	802234030683	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.039855/2023-97	ERILSON LUCIANO DE OLIVEIRA	802234030684	1	COBRANÇA ANTE-CIPADA

SOPE.21, 31 de março de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana O. Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 41/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.034599/2023-44	CRISTIANE MARIA ZAVATTI
SB.144567/2022-34	GINEUSA FERREIRA DOS SANTOS
SB.145796/2022-11	MARIA VILAS BOAS PEREIRA
SB.148964/2022-56	NADIR DE FÁTIMA SOARES
SB.121359/2022-96	CARLOS ALBERTO SCATONE
SB.076444/2021-56	FRANCISCO MIGUEL ALVES
SB.024473/2023-28	TADEU GOMES DA SILVA
SB.004675/2022-41	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
SB.021981/2023-09	EDIMILSON JOSE CANDIDO
SB.023491/2023-52	GALERIA 48 ADMINISTRACAO LTDA
SB.022779/2022-42	LUCIA MASTROMORO
SB.148864/2022-56	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM IV MARIAS

SOPE.21, 31 de março de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana O. Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 42/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.031155/2023-70	ERIC TORRES BRAVOS
SB.111931/2021-16	DENISE COSTA DELLA NINA PISTONI
SB.031778/2022-56	SCHEDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB.149490/2022-38	EDSON TAKEBAYASHI
SB.031841/2023-49	LUÍS GOMES DA COSTA

SOPE.21, 31 de março de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana O. Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

Processo Administrativo nº SB 73.048/2022 - Revogado o edital de chamamento de audiência pública, publicado em 17 de março de 2023, ficando cancelada a Audiência Pública prevista para 04 de abril de 2023 às 14:00h, referente a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança de galpões logísticos de uso compartilhado.

São Bernardo do Campo, 29 de março de 2023.

LILIAN GIUSTI

PRESIDENTE DA CIAEIV

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

COMUNICADO Nº 12/2023 - FSS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO COMUNICADO Nº 06/2023- FSS PARA CHAMAMENTO CULTURAL PARA ESCOLHA DA MASCOTE DA CAMPANHA DE INVERNO 2023

O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna pública a prorrogação dos prazos publicados no Regulamento do Chamamento Cultural para escolha da Mascote da Campanha de Inverno do Município de São Bernardo do Campo 2023, passando a ser considerado:

4. PRAZOS:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PRIMEIRA ETAPA	PUBLICAÇÃO NO NM - INSCRIÇÕES E ENVIO (DIGITALIZADO) DA SUGESTÃO: DESENHO E NOME E DOCUMENTOS	DE 10/02/2023 A 06/04/2023 Até as 17 horas
SEGUNDA ETAPA	ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA E PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	DE 10/04/2023 A 05/05/2023
TERCEIRA ETAPA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO EVENTO (PRESENCIAL OU VIRTUAL) DE PREMIAÇÃO E NM	DE 08/05/2023 A 30/05/2023

Greici Picolo Morselli
Fundo Social de Solidariedade

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 028/2023, 31 DE MARÇO de 2023

Assunto:

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas

municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
VILMAR APARECIDO MARTINS	BTF-5881	4729
MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	AAC-6541	4731
WESLEY FAGNER PEREIRA FARIAS	CAF-1093	4732
FREDERICO EDSON DA SILVEIRA	DMZ-4717	4740
JAQUELINE DIAS COSTA	DEB-5323	4743
DAYSE CRISTINA DOS SANTOS EIRELI ME	CMD-5479	4747
ROMULO CEZAR DE AZEVEDO SILVA	CEQ-9849	4750
CARLOS JOSE DE ALMEIDA	CCS-7214	4757
JOALDO FERREIRA DE SOUZA	CAX-0144	4760
ANDRE DE CARVALHO	DAL-4143	4767
PEDRO HENRIQUE DE MATOS ALVES	DOZ-8550	4776
ALLAN MARQUES NUNES DA SILVA	CKT-7605	4781
IVAN CASELATO	BMH-4854	4779
PATRICIA PEDRO	LWV-5236	4788
SAMUEL APARECIDO DA SILVA	BJR-2895	4790

São Bernardo do Campo, 31 de Março de 2023.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122.1, Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2023. AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0830	DIASTUR TURISMO LTDA	4774
0727	LAURI MARTIN BIANCO TRANSPORTES-ME	4775
0104	ALCIONE DOMINGAS BRANDÃO DA FONSECA	4777
1148	ALCIONE DOMINGAS B. DA FONSECA-MEI	4778
0482	ELISABETE MARAI DE OLIVEIRA	4782
1123	LOCADORA E T. SHALOMU-BRAHALTDA-ME	4789

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST Nº 015 DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 22 a 28 de Março de 2023, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 28 de Março de 2023.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de 22 a 28 de Março de 2023, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 28 de Março de 2023.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº 0029/2023

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à Lei Municipal nº 4.974/01. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

INTERESSADO	ALVARÁ	PONTO	AUTO DE INFRAÇÃO
VITOR LAGARES BATISTA	2.344/15	32	4780
EDIVALDO REIS DOS SANTOS	2.252/11	31	4783
DANIELE DA SILVA SANTOS	2.235/10	31	4784

ST-122, 31 de MARÇO de 2023.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

EDITAL Nº 03/2023

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto:	Remoção de árvore em guia rebaixada
Processo	Interessado
SB 011259/2023-79	TJ TELECOM LTDA
SB 003501/2023-43	JOSÉ DE SOUSA LIMA
SB 035297/2023-77	ASSUNCION ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPAÇÕES LTDA

SU.3, em 29 de março de 2023.

EDSON GONÇALVES MORIMOTO

Diretor do Departamento de Parques e Jardins – SU.3

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 212/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ADVALDO SOUZA OLIVEIRA	534.003.028.000	704-2681345/2023	R\$ 443,39	2052023	2681345	216
ALEX DA COSTA SOUSA	295.211-4	704-2691450/2023	R\$ 886,78	2052023	2691450	404
ALEX DA COSTA SOUSA	295.211-4	704-2694210/2023	R\$ 1.330,18	2052023	2694210	202
ALEXANDRE PILLA	13.044.023.000	704-2698445/2023	R\$ 443,39	8052023	2698445	228
ANTONIA MAZILANIA ARAUJO LANCHONETE - ME	31.268-1	704-2691433/2023	R\$ 886,78	2052023	2691433	404
ARIADNA DAS GRACAS FERREIRA GONCALVES	533.112.022.000	704-2691446/2023	R\$ 2.753,48	2052023	2691446	216
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	10.043.026.000	704-2698457/2023	R\$ 443,39	8052023	2698457	228
BETA PARTICIPACOES LTDA	2.003.098.000	704-2691387/2023	R\$ 2.216,97	2052023	2691387	210
BRALIO ROBIIRA LOPES	402.004.008.000	704-2681343/2023	R\$ 886,78	2052023	2681343	216
CLJ IV-MI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.	530.201.002.000	704-2691448/2023	R\$ 1.534,14	2052023	2691448	216
ELVIO RIBEIRO	29.107.012.000	704-2694228/2023	R\$ 443,39	2052023	2694228	228
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.041.015.000	704-2698447/2023	R\$ 443,39	8052023	2698447	228
JOSE CARLOS PRADO	29.150.012.000	704-2694227/2023	R\$ 443,39	2052023	2694227	228
JOSE EDUARDO MARTINS CABREIRA	13.053.026.000	704-2698448/2023	R\$ 443,39	8052023	2698448	228
LEONEL MARQUES COQUIM	402.020.021.000	704-2681344/2023	R\$ 886,78	2052023	2681344	216
LEOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	130.140-3	704-2694224/2023	R\$ 443,39	2052023	2694224	401
LUCIANO FRANCISCO REIS	13.040.023.000	704-2698448/2023	R\$ 443,39	8052023	2698448	228
LYUMA FERRARI	249.929-0	704-2680820/2023	R\$ 1.330,18	2052023	2680820	202
MARCIO DOS SANTOS CASTRO	3.045.036.000	704-2698454/2023	R\$ 443,39	8052023	2698454	216
MARIO THOME (ESPOLIO)	13.063.147.000	704-2698456/2023	R\$ 443,39	8052023	2698456	228
OTICAS VIDERE MARECHAL LTDA	315.180-8	704-2694514/2023	R\$ 443,39	2052023	2694514	403
PAMELA GREICY TRINDADE FERNANDES DE SOUSA		708-2691381/2023	R\$ 135,30	2052023		991
SEVERINO MANOEL DA SILVA	13.051.058.000	704-2698439/2023	R\$ 443,39	8052023	2698439	228
SILVANIA JACINTO VILELA		708-2691377/2023	R\$ 219,20	2052023		991
VALDIR VERSOLATO	33.022.159.000	704-2691447/2023	R\$ 1.380,73	2052023	2691447	216

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

210-COMPROMETER LIMPEZA DE ESPAÇO PUBLICO

216-LIMPEZA E CAPINACAO

228-CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE PASSEIO

401-HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO

403-P. SONORA COM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00

404-P. SONORA MUSICA ENTRE 22H00 E 07H00

991-COMERCIO EVENTUAL

SU-002.2, 29 DE MARÇO DE 2023

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 212/2023

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos serviços de:

216-LIMPEZA E CAPINACAO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

238-EXECUTAR / ADEQUAR GARGULA

Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS

226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

228-CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

213-EXPOSICAO IRREGULAR DE MERCADORIA

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

235-PRECAUCAO CONTRA EROSAO

Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS

234-VITRINE/ GRADE/ SIMILAR IRREGULAR

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais

via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR. SINDICO DO COND. ED. TERRAZZO MONTESE	16.015.128.000	228
ABRAAO JOAO DA SILVA	533.001.072.000	234
ADHEMAR JOAO CARDOZO-ESPOLIO	410.021.020.000	228
AGENIR CONRADO BISOGNINI	410.024.082.000	228
ALESSANDRO APARECIDO SILVEIRA	3.045.032.000	216
ALESSANDRO APARECIDO SILVEIRA	3.045.032.000	226
ALESSANDRO APARECIDO SILVEIRA	3.045.032.000	228
ANTONIO HONORATO DA SILVA	410.019.023.000	228
ANTONIO SEICHO OSHIRO	20.051.033.000	228
ARTIN NIGOHOSEAN - ESPOLIO	19.043.016.000	216
ARTIN NIGOHOSEAN - ESPOLIO	19.043.017.000	216
AVELINO DA SILVA FERREIRA	410.019.016.000	228
BANCO TRICURY S/A	21.044.053.000	213
BARTOLOME MUNHOZ SANCHES-ESPOLIO	18.030.097.000	228
BK BRASIL OPERACAO E ASSESS. A RESTAURANTES S.A.	220.797	213
DAVID RODRIGUES-ESPOLIO	532.106.040.000	202
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A	532.300.016.000	226
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A	532.300.016.000	235
DILARINA SMERDEL COUTINHO	410.019.010.000	228
DILSON DOS ANJOS FERREIRA	3.045.039.000	216
DILSON DOS ANJOS FERREIRA	3.045.039.000	226
DILSON DOS ANJOS FERREIRA	3.045.039.000	228
DINAIR GALDINA DE BRITO	3.045.029.000	216
DINAIR GALDINA DE BRITO	3.045.029.000	226
DINAIR GALDINA DE BRITO	3.045.029.000	228
DIOGO MORRONE SANTANA	3.045.031.000	216
DIOGO MORRONE SANTANA	3.045.031.000	226
DIOGO MORRONE SANTANA	3.045.031.000	228
DORIVALDO LIMA CARNEIRO	23.050.096.000	202
DOUGLAS PEREIRA DE ARAUJO	410.002.014.000	228
EDUARDO JOSE DEL SANTI RODRIGUES	410.018.014.000	228
ESTEVAM ROBERTO CHICARELLI	18.029.045.000	228
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.034.000	216
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.034.000	228
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.035.000	216
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.035.000	228
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.036.000	216
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	19.005.036.000	228
FRANCISCO ANTONIO PINTO	20.065.045.000	216
GENI APARECIDA DOS SANTOS	410.039.010.000	228
HERIC DAVID	19.005.033.000	216
HERIC DAVID	19.005.033.000	228
INST.PAULISTA ADVENTISTA DE EDUC E ASSIST SOCIAL	88.694	402
JOAO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE	410.040.044.000	228
JOAO BATISTA VIANA	524.034.020.000	216
JOAO DE ALBUQUERQUE PORTELLA - ESPOLIO	410.018.007.000	228
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA - ESPOLIO	410.016.008.000	228
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA - ESPOLIO	410.016.009.000	228
JOAO PEDRO BELUCCI	18.061.019.000	228
JONATHAN DE ALMEIDA FELICIANO	18.014.080.000	228
JOSE ALVES FERREIRA	410.013.006.000	228
JOSE ANDERSON DOS SANTOS	18.030.096.000	228
JOSE DOS REIS MENDES - ESPOLIO	3.045.027.000	216
JOSE DOS REIS MENDES - ESPOLIO	3.045.027.000	226
JOSE DOS REIS MENDES - ESPOLIO	3.045.027.000	228
JOSE KETCHKECH	410.007.022.000	228
JOSE MARIA DOS SANTOS - ESPOLIO	410.016.022.000	228
JOSE MARQUES DE ALMEIDA - ESPOLIO-	521.009.001.000	202
JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	410.016.007.000	228
JOSE TOMASIO DA SILVA	410.020.002.000	228
JOSE WALTER GAMA SOUZA - ESPOLIO	410.003.007.000	228
JURACY CANDEIA DOS ANJOS - ESPOLIO	534.145.114.000	216
JURACY CANDEIA DOS ANJOS - ESPOLIO	534.145.114.000	226
JURACY CANDEIA DOS ANJOS - ESPOLIO	534.145.114.000	228
KAROLIS LEVSKA	410.018.013.000	228
LEE CHEUNG WAI PING	2.007.021.000	238
LIU FANG	410.015.001.000	228
LORENZO MIGUEL MARTIN CABRERA	410.020.004.000	228
LUCIA CAVINATO DO LAGO	410.015.005.000	228
LUCIA SIBILLA FICKE	410.020.029.000	228
LUCIANO BARSOCCHI	15.012.069.000	228
LUCIO PASQUINO PIVA	410.018.010.000	228
LUCIO PILIA - USUFRUATUARIO	410.013.002.000	228
LUIZ CARLOS JOSE DOS SANTOS	3.045.038.000	216
LUIZ CARLOS JOSE DOS SANTOS	3.045.038.000	226
LUIZ CARLOS JOSE DOS SANTOS	3.045.038.000	228
LUIZ PEDRAO - ESPOLIO	27.025.074.002	226

LUIZA FORTUNATA GUAZZELLI JANSON - ESPOLIO	410.003.006.000	228
MANUEL CARLOS FERREIRA MARTINS	402.014.021.000	216
MARCELO LIMA DA SILVA	410.016.010.000	228
MARCIA INES DEL REY CASTRIOTTO	2.007.017.000	216
MARCOS CASSOLI FERNANDES	410.012.014.000	228
MARCOS FERREIRA DE MATTOS	410.020.018.000	228
MARIA APARECIDA MESQUITA DEMETRIO	410.012.019.000	228
MARIA DA MISSAO CRAVO RODRIGUES	410.014.012.000	228
MARIA DE LOURDES SILVA	410.021.026.000	228
MARIA JOSE SARAIVA FERNANDES	3.045.030.000	216
MARIA JOSE SARAIVA FERNANDES	3.045.030.000	226
MARIA JOSE SARAIVA FERNANDES	3.045.030.000	228
MARINO ARTURO BECHELLI	410.040.009.000	228
MARIO CSORDAS - ESPOLIO	15.007.013.000	228
MARUO ITO - ESPOLIO	410.016.016.000	228
MIRIAN FRANCHINI SENNA	18.101.009.000	228
MIRIAN INO YAMASHITA	16.033.035.002	216
MIRIAN PEREIRA	18.025.127.000	228
NELSON ALMEIDA DOS SANTOS	18.030.141.000	228
NELSON VEGA FERREIRA	18.029.065.000	228
NICOLAU SOARES BATISTA	410.001.013.000	228
NIVALDO APARECIDO CARNEVALI	18.030.099.000	228
ORIANO LANDI - USUFRUATUARIO	410.013.015.000	228
OSMAN EL KAYEK	410.020.020.000	228
PEDRO AURIS PFEIFER	410.013.007.000	228
R.CASTRO & CIA LTDA	20.027.057.000	228
RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS	282.845	213
RENATO CESTARI FERREIRA	410.018.009.000	228
RICARDO DOS SANTOS FREIRE	410.018.016.000	228
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	18.088.017.000	228
ROSANGELA MARIA SIMAO DOS SANTOS	3.045.035.000	216
ROSANGELA MARIA SIMAO DOS SANTOS	3.045.035.000	226
ROSANGELA MARIA SIMAO DOS SANTOS	3.045.035.000	228
SERGIO LUIS MARIANO DE SA	410.008.021.000	228
SILVIO ALVES	12.016.061.000	202
SUCENA GOMES DE ALMEIDA	15.007.053.000	228
TR9 DEMARCHI CONSTRUTORA SPE LTDA	23.051.098.000	202
U R B IMOBILIARIA ADMINISTRADORA LTDA	3.079.005.000	216
U R B IMOBILIARIA ADMINISTRADORA LTDA	3.079.005.000	228
WALTRAUDT AUGENSTEIN	18.030.100.000	228
ZENIR BONNI HALK - ESPOLIO	410.020.005.000	228

**NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: REMOVER TODO TIPO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO NO
SEU LICENCIAMENTO
DE AMBULANTE**

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
SONIA MARIA DA SILVA MATOS	113.789	IMEDIATO
REGINA APARECIDA RIBEIRO	113.790	IMEDIATO
SEVERINA MARIA DE LIMA	113.791	IMEDIATO
GENIVAL ISRAEL DE SOUSA	113.792	IMEDIATO
SIMONE DO NASCIMENTO SILVA	113.794	IMEDIATO
JOSE MILTON GALDINO DE MELO	113.952	IMEDIATO
JOSELICE AVELIANO DE SOUZA	113.953	IMEDIATO
MARIA APARECIDA DE MORAIS VICENTE	113.954	IMEDIATO
MARIA DOS SANTOS PEREIRA	113.956	IMEDIATO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	113.957	IMEDIATO
RICARDO NASCIMENTO DA SILVA	113.958	IMEDIATO
ADAIL BARBOSA DE LUCENA	113.959	IMEDIATO
MARIA APARECIDA BENETTI	113.960	IMEDIATO
LUZIE NE SOUZA MAIA	113.961	IMEDIATO
ALESSANDRA DIAS DO NASCIMENTO	113.962	IMEDIATO
DINA DE JESUS ROCCO	113.963	IMEDIATO
DANIELE ALVES DE SOUZA	113.964	IMEDIATO
ELIONEIDE ALVINA DA COSTA	113.965	IMEDIATO
HELIO CATELAN	113.966	IMEDIATO
MARCIO PRUDENTE DE OLIVEIRA	113.967	IMEDIATO
CLEONICE AFONSO PEREIRA	113.968	IMEDIATO
EDSON VICENTE	113.969	IMEDIATO
MAISA ROSA NUNES SANTOS	113.970	IMEDIATO
LUCIANA ROSA NUNES DE SOUZA	113.972	IMEDIATO
LUCILENA PALACIO TEIXEIRA	113.973	IMEDIATO
CLAUDINEI FRANCISCO PEDRETI	113.974	IMEDIATO
VALDOMIRO SPAGO	113.975	IMEDIATO
ROSA DE OLIVEIRA SOUZA BEZERRA	113.978	IMEDIATO
MARCIA APARECIDA BILAUQUI	113.980	IMEDIATO
BARBARA MANUELI DO NASCIMENTO	113.981	IMEDIATO
PATRICIA PINTO BARALTO	113.982	IMEDIATO
ELAINE CRISTINA DELLA VECCITIA	113.983	IMEDIATO
ADRIANA RIBEIRO SIMOES	113.984	IMEDIATO
MARTA TATIANA DA SILVA	113.985	IMEDIATO
EDNALDA FERREIRA DA SILVA	113.986	IMEDIATO
MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	113.987	IMEDIATO
CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	113.988	IMEDIATO
JUAREZ BARBOSA DE CASTRO	113.989	IMEDIATO
MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA	113.990	IMEDIATO

FRANCISCO LUCIANO DE SOUZA	113.992	IMEDIATO
JUAREZ VIEIRA DE ARAUJO	113.994	IMEDIATO
LEIZA APARECIDA MARTINS	113.995	IMEDIATO

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ROBINSON LUIS SACRAMENTO	112.841	IMEDIATO
ALEXANDRE GARCIA NASCIMENTO	112.842	IMEDIATO
JOSE ANTONIO BOREAN	113.307	IMEDIATO
GERALDINA RODRIGUES	113.308	IMEDIATO

SU-002.2, 29 DE MARÇO DE 2023

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

ERRATA

ERRATA ao Edital SU nº 210/2023, publicado em 17/03/2023

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

ONDE-SE LÊ:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
AUTO POSTO ESTONIA	113.427	IMEDIATO

LEIA-SE:

SERVIÇO: PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, REMOVER PLACAS EM POSTES E ARVORES

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
AUTO POSTO ESTONIA	113.427	IMEDIATO

SU-002.2, 29 DE MARÇO DE 2023

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL GSU Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para rebaixamento de guia

Processo Interessado

SB-17629/23 CARLOS DONIZETE ROSSETTI

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES

Secretário de Serviços Urbanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SU Nº 01/2023

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES, Secretário de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei 2240, art. 59, XIII, resolve expedir instrução normativa para uso e gerenciamento da Ata de Registro de Preços para Execução de Serviços de Manutenção, Adequação, Adaptação e Pequenos Reparos em Próprios Municipais e em Prédios Locados e Conveniados, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

1 - Do objeto da ata de registro de preços:

Execução dos serviços gerais de manutenção, adequação, adaptação e pequenos reparos em próprios públicos municipais e em prédios próprios locados e conveniados.

1.1. Não se enquadram nesta Ata de Registro de Preços os trabalhos de construção e ampliação, serviços técnicos especializados e instalação de equipamentos de grande porte.

2 - Providências da Unidade interessada na utilização dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços:

2.1. - Preliminarmente à formalização do pedido a Unidade interessada poderá consultar a Secretaria de Serviços Urbanos no endereço eletrônico: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br quanto a possibilidade da utilização da Ata frente às suas necessidades.

2.1.1. - A Unidade deverá descrever os serviços que pretendem que sejam executados, informando o endereço do local.

2.1.2. - No caso de resposta negativa a Unidade solicitante poderá buscar outros meios, previstos na legislação, para o atendimento do pretendido.

2.2. - Em caso de resposta positiva o pedido formal deverá ser realizado pela Unidade interessada através de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, via M.O no sistema ProdiGI, com os campos devidamente preenchidos e contendo obrigatoriamente a assinatura do (a) Titular da Pasta.

2.3. - Após a elaboração do orçamento estimativo o mesmo será encaminhado à Unidade interessada para aprovação, e que necessariamente deverá oferecer os recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas.

2.3.1. As Secretarias que enviarem Solicitação de Serviços efetuarão a autorização do empenho e a liquidação no processo apartado.

3. Providências do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais, Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços.

3.1. - O Departamento de Manutenção de Próprios Municipais deverá responder às consultas formuladas. Informando, desde logo, que todas as despesas referentes à utilização da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Unidade solicitante, portanto, deverão ter recursos orçamentários e financeiros disponíveis para tais, para fins de atendimento do item 2.3.

3.2. - O técnico habilitado pelo SU.2, efetuará vistoria no local objeto de intervenção, acompanhado por representante da Unidade solicitante e a detentora da ata, para a verificação dos serviços pretendidos.

3.3. - O técnico habilitado elaborará MEMORIAL DESCRITIVO, de modo a caracterizar com clareza os serviços a serem executados, e sempre que necessário

acompanhado de croquis simples da situação do prédio.

3.3.1. - O Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo técnico habilitado, será encaminhado à Detentora da Ata de Registro de Preços para a elaboração do orçamento dos serviços.

3.3.2. - A Detentora da Ata de Registro de Preços encaminhará ao SU.2 o orçamento elaborado devidamente assinado por seu responsável técnico.

3.3.3. - A aprovação formal, por parte do técnico habilitado pela SU.2 e da Secretaria envolvida, da planilha de orçamento apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, dar-se-á após a sua verificação quanto à conformidade diante do memorial descrito e critérios técnicos de orçamento e medição da tabela de preços constantes do anexo I e anexo II da Ata.

3.4. - Após aprovação do orçamento, as informações serão passadas para a Unidade Solicitante, por correspondência eletrônica (ou outro meio), para a adoção das providências previstas no item 2.3.

3.5. - Após a Unidade Solicitante oferecer os recursos orçamentários e financeiros conforme item 2.3. o SU.2 liberará a Unidade para fazer o empenho e a liquidação.

4 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

4.1. - Após todas as providências pertinentes a aprovação dos orçamentos apresentados pela empresa detentora da ata e indicação de dotação para cobrir as despesas provenientes dos serviços pretendidos pela unidade solicitante, a Unidade Gerenciadora, SU.2, solicitará a formação do processo apartado junto ao SA.2 (processo azul), que após a autuação devolverá o processo para juntada de toda a documentação referente aos serviços a serem executados.

4.2. A Unidade Gerenciadora, SU.2, após juntada dos documentos solicitará a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) para manutenção de próprios até 30 dias e confecção de contrato apartado para prazos de execução maiores de 30 dias à SA.2, onde constará o número da Ata, nome da contratada, objeto, data de início e prazo, que encaminhará a unidade solicitante para autorizar o empenho.

4.3. - Após a emissão do empenho o processo retorna a SA.2 que encaminhará à Detentora da Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento acompanhada da cópia da respectiva Nota de Empenho bem como tomará as providências referentes aos lançamentos no sistema AUDESP do TCESP. Após estas providências encaminhará o processo a SU.2 que exigirá, conforme o caso, a apresentação da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/ CAU, para juntada no processo de contratação apartado referente à Autorização de Fornecimento em questão.

4.4. - A Unidade Gerenciadora SU.2, junto com a unidade solicitante, fiscalizará a execução dos serviços, anotando, quando necessário, as ocorrências, juntando-as no processo administrativo.

4.4.1. - A Unidade Solicitante deverá designar um representante para acompanhar a fiscalização dos serviços.

4.5. - A Unidade Gerenciadora, SU.2, elaborará PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços que será devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, pelo responsável técnico habilitado pela SU.2 e pelo representante da Unidade Solicitante, para a fiscalização dos serviços.

4.6. - A Detentora da Ata de Registro de Preços emitirá NOTA FISCAL onde constem os seguintes dados:

- período da medição;
- descrição sucinta dos serviços;
- local da execução dos serviços;
- número da ata de registro de preços;
- número da nota de empenho;
- valor de reajuste, quando houver;
- número da AF

4.7. - A Unidade Gerenciadora, SU.2, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, pelo responsável técnico habilitado pelo SU.2 e pelo responsável da Unidade Solicitante.

4.8. - A Detentora da Ata de Registro de Preços emitirá CERTIFICADO DE GARANTIA para os serviços executados com prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil.

4.8.1. - O CERTIFICADO DE GARANTIA deverá conter:

- local do serviço;
- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Nota Fiscal;
- número de telefone para contato;
- nome e assinatura do técnico responsável da contratada, com número do CREA/ CAU;
- o referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal final, em duas vias.

5 - Disposições finais.

5.1. - O processo de licitação da Ata de Registro de Preços deverá ficar sob a custódia do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais.

5.2. - O profissional habilitado deverá pertencer ao quadro dos servidores municipais, engenheiro, arquiteto ou tecnólogo, com registro no CREA/CAU e lotado no SU.2.

5.3. - A presente ARP destina-se "exclusivamente" a execução de serviços de manutenção, adequação, adaptação e pequenos reparos cujo montante orçado pela detentora da ARP não ultrapassar o valor previsto no certame licitatório.

5.4. - Os orçamentos não podem ultrapassar o valor de \$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) ou carta de convite vigente por próprio municipal.

5.5. - É vedada a emissão e entrega de nota de empenho e autorização de fornecimento após o término da validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. - Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues à Detentora da Ata de Registro de Preços, antes do término da validade da Ata deverão ser integralmente cumpridas.

5.5.2. - A Unidade solicitante é a responsável para a obtenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução das despesas referentes aos serviços solicitados. Uma vez que se trata de serviços de manutenção, todo o orçamento elaborado é estimativo, podendo ocorrer a necessidade de acréscimos ou supressões de recursos. Os saldos serão estornados ou ficarão a crédito da Unidade Solicitante para futuras execuções.

5.6. – Compete ao SA.2, ou o órgão que a suceder, o envio de cópias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as publicações exigidas na legislação de regência.

5.6.1 – Sempre que necessário o SA.2 deverá requisitar os processos necessários.

5.7. – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SU, 31 de março de 2023.

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 06/2023

Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.010586/2023-39 – INTERESSADA: JOANA RAFAELA APARECIDA CRUZ VIEIRA

SB.010188/2023-73 – INTERESSADA: MAYANE DA SILVA

SB.007639/2023-70 – INTERESSADA: IASMIN TAVARES ALMEIDA

SB.006096/2023-45 – INTERESSADA: IDALINA CASIMIRO DE QUEIROGA

SB.027432/2023-71 – INTERESSADO: HÉLIO MAIA RUFINO

SB.027082/2023-43 – INTERESSADA: ANALIA BARBOSA SANTOS

SB.026475/2023-62 – INTERESSADA: ZULEIDE LEANDRO DA SILVA MENEZES

SB.026286/2023-15 – INTERESSADA: MARIA BENISIA DE MOURA LIMA

SB.025805/2023-22 – INTERESSADA: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES

SB.027131/2023-59 – INTERESSADA: SUELI SOUSA DE MELO

SB.023466/2023-69 – INTERESSADO: VICENTE BARBOSA DA SILVA

SB.022882/2023-59 – INTERESSADA: MARGARETE APARECIDA LENGGRUBER

2)- EXUMAÇÕES GERAIS 2023 - BAIRRO DOS CASA:

A Administração do Cemitério Municipal do Bairro dos Casa (Vila Carminha), localizado à Rua Leonel Guarnieri, nº 01, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, Telefone (11) 4109-7711. CONVOCA os familiares, das pessoas abaixo relacionadas, que foram inumadas em sepulturas temporárias desta Necrópole, a comparecerem neste departamento, caso queiram requerer os despojos mortais de seus Entes queridos, e trasladá-los para outro Cemitério. INFORMA que interessados deverão se pronunciar num prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação e os requerimentos deverão ser protocolados com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a exumação geral, conforme cronograma abaixo. COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na exumação dos despojos mortais pela Administração do Cemitério, que os destinará ao Ossário Geral da Necrópole, local onde permanecerão em caráter perpétuo. Os familiares que já providenciaram o traslado dos despojos mortais para outro cemitério, favor desconsiderar o presente Edital e, para que possa chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado três vezes, sendo essa a PRIMEIRA publicação.

SU-2, 29 de Março de 2023.

GERSON DE ANDRADE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SU-2

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.003094/2023-95

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.014853/2023-63

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.139078/2022-95

SERVIDORA: LUCIANA FERNANDES DE FARIAS – MATRÍCULA 64.107-5

"(...) Diante do exposto, acolho o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para ABSOLVER a acusada, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso VI, alínea "a", tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.008611/2023-46

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de Rito Ordinário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.028341/2023-35

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.026635/2023-82

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão

disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.148871/2022-09

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.025244/2023-63

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.028183/2023-37

"Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Resolução n.º 03/2023, de 31 de março de 2023.

Estabelece o período em que os integrantes da Guarda Civil Municipal exercerão a atividade de Guarda Vidas na Represa Billings, nos termos do § 3º, do art. 28-A, da Lei Complementar n.º 7, de 7 de julho de 2010.

O Secretário de Segurança Urbana, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial ao contido no art. 2º, do Decreto Municipal n.º 20.679, de 14 de fevereiro de 2019, estabelece:

Art. 1º. O período de 17 de dezembro de 2022 a 09 de abril de 2023, em que os Guardas Cívicos Municipais habilitados exercerão as atividades de Guarda Vida, na Represa Billings, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entrou em vigor em 17 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 326ª Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2023, na Secretaria de Saúde, rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório Anual de Gestão 2022 (RAG).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 326ª Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2023, na Secretaria de Saúde, rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Termo de Aditamento SS n.º 006/2023 (PRIMEIRO) - ao termo de colaboração SS nº 001/2022, cujo objeto é a reformulação do Plano de Trabalho. Colaboradora: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA – SP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução GSS nº 05, de 29 de março de 2023.

Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DO ABC, e das providências decorrentes.

O Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o "caput", do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018, estabeleceu que a execução do contrato de gestão, celebrado com organização social, será fiscalizada diretamente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, pelo órgão signatário do contrato, vinculado com a área de atuação correspondente à atividade fomentada, e supletivamente pelo órgão responsável pelo controle interno da Administração;

Considerando que o Município de São Bernardo do Campo, por meio da sua Secretaria de Saúde, celebrou com a Fundação do ABC, o Contrato de Gestão nº 001/2022, para conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo – CSSBC, em conformidade com os Anexos que integram esse instrumento;

Considerando que o disposto no inciso VIII, da Cláusula 4.1, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, prevê a necessidade de se criar, por resolução, uma Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que terá funcionamento

vinculado à Secretaria de Saúde, devendo ser integrada por, pelo menos, 03 (Três) servidores, sendo que a coordenação dessa Comissão estará a cargo do Diretor (a) de Administração, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a Cláusula 10.1, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, prevê que o Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, da sua execução será realizado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, pelo órgão signatário do contrato, vinculado com a área de atuação correspondente à atividade fomentada, e supletivamente pelo órgão responsável pelo controle interno da Administração, em conformidade com o "caput", do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6689/2018;

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC;

Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria de Saúde, abaixo designados:

- I. PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA – Diretora de Divisão – SS.11
- II. ELISAMA SANTOMERO DAMIN – Diretora de Seção – SS.225
- III. ADRIANA MONTEIRO DA SILVA – Diretora de Divisão – SS.31;
- IV. EDILEUZA VIANA DE ALMEIDA – Diretora de Divisão – SS.4
- V. EDVÂNIO DUARTE SILVA – Diretor de Seção – SS.521
- VI. JANAINA FERNANDES LACERDA – Diretora de Divisão – SS.62
- VII. EDSON MASSAMORI NAKAZONE – Respondendo pelo Expediente da SS.6

Parágrafo 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão coordenados por EDSON MASSAMORI NAKAZONE, respondendo pelo expediente do Departamento de Administração da Saúde (SS-6).

Artigo 3º - Na eventual necessidade de análise de tema específico, poderão ser convidados técnicos para contribuição, fornecendo esclarecimentos e avaliação necessários para subsidiar os trabalhos da Comissão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

=====

EDITAL Nº 14/2023

PERÍODO DE 21/03/2023 A 28/03/2023

PUBLICAÇÃO: 31/03/2023

SS-42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES CANCELAMENTO

Nome: FABIANO ROSIOTTI
CPF: 178.573.888-74
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 0137

Nome: ATRIAL IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.215.850/0001-99
Documento: AIF SÉRIE N Nº 0962

Nome: CASSIA LUCIANI ZEFERINO
CPF: 069.095.988-57
Documento: AIF SÉRIE N Nº 0963

INDEFERIMENTO

Nome: LEONARDO OLIVEIRA DERRICO
CPF: 356.704.658-65
Documento: AIP SÉRIE N Nº 0832

INDEFERIMENTO

Nome: CAROLINA CANDIDA DE OLIVEIRA
CPF: 040.957.678-63
Documento: AIF SÉRIE N Nº 0831

SS-43 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: PICOLIZANE – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - **CNPJ:** 12.823.745/0001-30
Documento: AIF - SÉRIE O - Nº 039

Nome: SAPORE S/A - **CNPJ:** 67.945.071/1569-01
Documento: AIP - SÉRIE O - Nº 027 (ADVERTENCIA)

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VENTURINI & MAGNO RIBEIRO LTDA -
CNPJ: 47.220.065/0001-06
Documento: AIF - SÉRIE O - Nº 038

Nome: CA LASH LTDA - **CNPJ:** 42.664.910/0001-19
Documento: TRM - SÉRIE N - Nº 921 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO)

Nome: PANIFICADORA LUMEN LTDA EPP - **CNPJ:** 49.700.297/0001-97
Documento: AIF - SÉRIE N - Nº 861

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP SÉRIE O Nº 022

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 17438/2003 - VOGLER INGREDIENTS LTDA

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Processo: 8578/2004 - EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 21858/2023 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 29960/2016 - V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME

Atividade Licenciada: Odontológica com equipamento.

Processo: 130266/2022 - GERALDO PETRONILO DE SOUSA E CIA LTDA

Atividade Licenciada: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Processo: CENTRO DE NUTRIÇÃO AVANÇADA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 23904/2011 - TRANSPORTADORA REINAMI EIRELI

Atividade Licenciada: Transporte

Processo: 72735/2014 - DROGARIA MEIRELES E SBARDELINI LTDA ME

Atividade Licenciada: Drogeria.

Processo: 5090/2001 - FARMACIA BIOPHARMA LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 14879/2003 - PRO - PHARMACOS FARMACIA EIRELI

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 28891/2018 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Atividade: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviço de Radiologia e Equipamento, Posto de Coleta Laboratorial, Atividades de Psicologia.

Processo: 32392/2019 - SAPORE S.A.

Atividade Licenciada: Cozinha Industrial.

Processo: 96070/2021 - CLINICA MDKATA LTDA

Atividade Licenciada: Ambulatório restrito a consultas.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 57116/2019 - DROGARIA MONTES CLAROS LTDA

Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 5371/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Atividade Licenciada: Posto de Coleta.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 125384/2022 - DIGIRAD - RADIOLOGIA DIGITAL LTDA

Atividade Licenciada: Serviço de radiologia

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS

Processo: 153440/2022 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Atividade Licenciada: Drogeria

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo:

Processo: 23904/2011 - TRANSPORTADORA REINAMI EIRELI

Atividade Licenciada: Transporte de alimentos

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA

CEVS: 354870801-869-000193-1-3

VALIDADE: 24/03/2028

PROCESSO: 35469/2023

CNAE: 8690-9/03 ATIVIDADES DE ACUPUNTURA

CPF: 39680076890

Rua BATUÍRA, 28 – Sala 04 - Assunção - SBC - CEP: 09861-550 - SP

Responsável Legal: MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA

Responsável Técnico: MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA - CRF/SP: 65.691

RAZÃO SOCIAL: IPA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Nº CEVS: 354870801-109-000149-1-5

DATA DE VALIDADE: 27/03/2028

Nº PROCESSO: 107360/2022

CNAE: 1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CNPJ: 21.589.948/0001-02

Praça SAMUEL SABATINI, 200 - CENTRO - CEP: 09750-902

Responsável Legal: HELENA RAQUEL CAPUSSI

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

CEVS: 354870801-471-000537-1-6

VALIDADE: 27/03/2028

PROCESSO: 50010/2014

CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNPJ: 47.508.411/1671-07

Rua M M D C nº 638 – Paulicéia – SBC - CEP: 09690-000

Responsável Legal: CHRISTOPHE JOSÉ HIDALGO

Responsável Legal: FELIPE LOPES GASTALDO - CRMV/SP: 30527

RAZÃO SOCIAL: LUCINETE DA SILVA PEREIRA FAVINI ME

Nº CEVS: 354870801-561-001652-1-2

DATA DE VALIDADE: 28/03/2028

Nº PROCESSO: 27570/2002

CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

CNPJ: 05.400.753/0001-08

Rua SERGIPE, 300 - INTERIOR DA ESCOLA ARBOS - Nova Petrópolis - CEP:

09770-080

Responsável Legal: LUCINETE DA SILVA PEREIRA FAVINI

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA**RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES PARAISO**

LTDA

Nº CEVS: 354870801-865-000718-1-1

DATA DE VALIDADE: 18/10/2026

Nº PROCESSO: 95189/2021

CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO

CNPJ: 42.643.931/0001-58

Rua CARLOS GOMES, 90 - Salas 1 2 3 e 4 – Centro - CEP: 09715-130

Responsável Legal: MARILENA LEONEL DE SOUZA

Responsável Legal: MILENY REGINA VIOLANTE - CRP/SP: 06/000955-IS

Responsável Técnico: MILENY REGINA VIOLANTE - CRP/SP: 06/000955-IS

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES PARAISO

LTDA

Nº CEVS: 354870801-865-000720-1-0

DATA DE VALIDADE: 18/10/2026

Nº PROCESSO: 95189/2021

CNAE: 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO

CNPJ: 42.643.931/0001-58

Rua CARLOS GOMES, 90 - Salas 1 2 3 e 4 – Centro - CEP: 09715-130

Responsável Legal: MARILENA LEONEL DE SOUZA

Responsável Legal: MILENY REGINA VIOLANTE - CRP/SP: 06/000955-IS

Responsável Técnico: MAYARA NARA GOMES DA SILVA - CRN/SP: 55.858

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES PARAISO

LTDA

Nº CEVS: 354870801-865-000719-1-9

DATA DE VALIDADE: 18/10/2026

Nº PROCESSO: 95189/2021

CNAE: 8650-0/06 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO

CNPJ: 42.643.931/0001-58

Rua CARLOS GOMES, 90 - Salas 1 2 3 e 4 – Centro - CEP: 09715-130

Responsável Legal: MARILENA LEONEL DE SOUZA

Responsável Legal: MILENY REGINA VIOLANTE - CRP/SP: 06/000955-IS

Responsável Técnico: VANESSA MOURÃO DE SOUZA - CRFA/SP: 2-19517

RAZÃO SOCIAL: DOM BOSCO REMOÇÕES MÉDICAS LTDA ME

Nº CEVS: 354870801-862-000023-1-3

DATA DE VALIDADE: 18/03/2027

Nº PROCESSO: 19146/2007

CNAE: 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências exceto por UTI móvel

OBJETO LICENCIADO: UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR DE TRANSPORTE

SEM ATENDIMENTO

CNPJ: 04.383.927/0001-09

Rua HAITI, 75 – TABOÃO - CEP: 09671-070

Responsável Legal: RICARDO MENDES DA SILVA

Responsável Técnico: ALANA MACIEL SAUCEDO - CRM/SP: 144.313

Veículos Autorizados:

- Ambulância de Transporte – CLASSE B: Marca/Modelo: 313CDI SPRINTERF

– Placa: DJB 0142

Chassi: 8AC9036615A925590

- Ambulância de Transporte – CLASSE B: Marca/Modelo: I/M.BENZ/ SPRINTER

313 – Placa: EMS 0580 – Chassi: 8AC903661AE028381

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**Processo:**

15032/2009 - METROPOLE GRILL EXPRESS LTDA

De: K. F. FAVARETTO RESTAURANTE LTDA

Para: METROPOLE GRILL EXPRESS LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**Processo:**

6326/2001 - DROGARIA FAV LTDA – ME

Sai: MARIA DE JESUS SILVA BENTO

Sai: ROSALINO ALEXANDRE BENTO

Entra: MAURO AUGUSTO DOS SANTOS TOMAZ JUNIOR

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**Processo:**

62286/2020 - ABC DENTAL SERVICES LTDA

De: Av. FRANCISCO PRESTES MAIA nº 741 – CENTRO

Para: Rua JOÃO PESSOA nº 327, SALA 23 – CENTRO

57900/2020 - BB LOGISTICA LTDA

De: Via ANCHIETA, KM 14 - SALA 4 ANDAR 2 BLOCO B

Rudge Ramos – SBC - CEP: 09696-000

Para: AVMD DA VIA ANCHIETA, 0 - KM 14 TERREOBLOCO B - APARTADO

Rudge Ramos – SBC - CEP: 09696-000

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Processo:**

80916/2013 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Nome: VERONIKA REYNALDO RAMOS – CRF/SP: 70.165

6326/2001 - DROGARIA FAV LTDA – ME

Nome: CAMILA ROQUETTO DA SILVA – CRF-SP: 70.957

57116/2019 - DROGARIA MONTES CLAROS LTDA

Nome: MATHEUS BONFIM CARVALHO – CRF-SP: 103.069

22614/2019 - DFL TRANSFERENCIA DE CARGAS LTDA

Nome: MARIANA FRIDA STELZER NOGUEIRA - CRF-SP: 59.667

5371/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Nome: DÉBORA CARDOSO DA SILVA - CRBM/SP: 39.722

64092/2019 - SÁPORE S/A

Nome: DAIANE SILVA CHAMPAN - CRN/SP: 56.459

12036/2019 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Nome: MARCELO SEVERINO DA SILVA - CRM/SP: 79.425

89955/2019 - L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA.

Nome: LUCILA DE OLIVEIRA BARONI BELLA - CRN-SP: 23.704

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA**Processo:**

80916/2013 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Nome: LARISSA DE SOUZA ARAUJO TONIOLO – CRF/SP: 96.654

65616/2012 – RAIA DROGASIL S/A

Nome: ELIEL SANTOS DE OLIVEIRA – CRF-SP: 100.565

12036/2019 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Nome: ISABELLE MAYURI TATSUI - CRM/SP: 86.151

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Processo:**

80916/2013 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Nome: THAIS CARVALHO DE OLIVEIRA GARCIA – CRF/SP: 91212

57116/2019 - DROGARIA MONTES CLAROS LTDA

Nome: MARIA APARECIDA LEITE FILHA – CRF-SP: 79.423

6326/2001 - DROGARIA FAV LTDA – ME

Nome: PRISCILA GONZALES OLIVEIRA DE SOUZA – CRF-SP: 102.331

22614/2019 - DFL TRANSFERENCIA DE CARGAS LTDA

Nome: GUILHERME HENRIQUE REGIS DE LARA - CRF-SP: 66.695

5371/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Nome: CAROLINE OTAVIANA TRINDADE DA SILVA – CRBM/SP: 32.865

64092/2019 - SÁPORE S/A

Nome: ROSA AMERICA DA SILVA – CRN/SP: 49.596

12036/2019 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Nome: ISABELLE MAYURI TATSUI - CRM/SP: 86.151

89955/2019 - L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA.

Nome: KATYA DE OLIVEIRA MOREIRA - CRN-SP: 7157

94146/2022 - COMUNIDADE TERAPEUTICA VENTURINI & MAGNO RIBEIRO

LTDA

Nome: RICARDO AUGUSTO DA ROCHA GOULART – CRM/SP: 123.171

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:

65616/2012 – RAIA DROGASIL S/A
 Nome: SHEILA ANCHIETA DE SOUZA BARBOSA – CRF-SP: 105.742

12036/2019 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
 Nome: LUCIANA CAMPANATTI CREMA – CRM/SP: 104.004

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES / CEVS**RAZÃO SOCIAL: VIVER BEM CONSULTA LTDA**

Nº CEVS: 354870801-865-000767-1-6
 DATA DE VALIDADE: 27/01/2028
 Nº PROCESSO: 3157/2023
 CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
 CNPJ: 31.962.208/0001-15
 Avenida DOUTOR RUDGE RAMOS nº 320 CONJ. 307 – Rudge Ramos – CEP:
 09636-000

Responsável Legal: RENATA MARTINS MORENO
 Responsável Técnico: RENATA MARTINS MORENO – CRP/SP: 143312
Motivo: Inexistência de Inscrição Mobiliária para o endereço.

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA**Processo:**

20639/2018 - CLINICA V & F SAUDE E BEM ESTAR LTDA
 CEVS: 354870801-863-003402-1-9
 Atividade: Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 Motivo: Encerramento da Atividade.

52230/2019 - MARIANA DE FREITAS LOURENÇO

CEVS: 354870801-863-003555-0-0
 Atividade: Odontológica
 Motivo: Encerramento da Atividade.

6482/200 - BODY LIFE ACADEMIA DE ESPORTES LTDA

CEVS: 354870801-931-000020-0-3
 Atividade: Condicionamento Físico
 Motivo: Encerramento da atividade.

16108/2001 - LEONORA KIYOMI SUGAI GUTIERREZ

CEVS: 354870801-863-000036-0-3 / 354870801-851-000081-0-9
 Atividade: Odontológica com equipamento
 Motivo: Encerramento da atividade.

33053/2022 - DOMO BRONZE LTDA.

CEVS: 354870801-960-000751-1-6
 Atividade: Ambulatório com recursos para procedimentos cirúrgicos.
 Motivo: Não exerce mais a atividade.

12036/2019 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

CEVS: 354870801-864-000609-0-9
 Atividade: Laboratórios de anatomia patológica e citológica.
 Motivo: CNAE Inadequado.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO**Processo:**

5683/2001 - LUMEN CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
 RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO
 CEVS: 354870801-861-000402-1-5
 Marca/Modelo: PHILIPS/BRILLIANCE
 Nº de Série: 10186
 Potência: 140KV / 400MA
 Motivo: Substituição Equipamento.

INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO**Processo:**

5683/2001 - LUMEN CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
 RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO
 CEVS: 354870801-864-000747-1-3
 Marca/Modelo: PHILIPS/INCISIVE CT
 Nº de Série: 541016
 Potencia: 140KV / 500MA

DEFESAS INDEFERIDAS**Processo:**

17838/2022 - CLINICA DE ORTOPEDIA E RECUPERACAO DESPORTIVA LTDA
Documento: AIF série O nº 0011

SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE**AUTO DE INFRAÇÃO**

Empresa: ATLANTIS NATACION INSTITUTE LTDA
 CNPJ: 48.600.886/0001-30
 AIF – Série M nº 0734

AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 01.178.298/0007-82
 AIF – Série M nº 0735

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO**Processo: SB-115568/2022- 68-TAKAHARU TAKAMORIS**

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB-013116/2023-77-ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LTDA.

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano
SS.4, 29 de Março de 2023.

MARLI YUKIE ARIYOSHI SANCHES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de

Proteção à Saúde e Vigilâncias

DR. GERALDO REPLE

Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**SECRETARIA DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS – SS-4**

Rua Pietro Franchini, nº 47 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
 CEP 09720-560 - Fone: 2630-6800

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS.4 concede, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo único do artigo 25 da Portaria SVS/MS 344/98, o artigo 124 da Portaria SVS/MS 06/99 e Portaria CVS-SP Nº 2, de 14 de março de 2005, as quais determinam o recadastramento, pela Autoridade Sanitária, dos hospitais que utilizam Misoprostol, comunica:

1. Que o estabelecimento abaixo relacionado foi recadastrado e autorizado a adquirir e dispensar os medicamentos Cytotec e Prostokos a base de Misoprostol, quando na vigência dos registros desses medicamentos.

2. Fica determinado ao estabelecimento cumprir todas as exigências previstas na Legislação Sanitária supracitada e suas atualizações. O não cumprimento acarretará no cancelamento do cadastramento.

Empresa: Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CNPJ 57.571.275/0025-70). Endereço: Avenida Bispo César Dacorso Filho, nº 161-Rudge Ramos, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09624-000 – Hospital Municipal Universitário.

São Bernardo do Campo, 29 de março de 2023.

Marli Yukie Ariyoshi Sanches
 Respondendo pelo Expediente do
 Departamento Proteção à Saúde e Vigilâncias

Dr. Edson M. Nakazone
 Secretário adjunto – Secretaria de Saúde

Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

CRENCIAMENTO 01/2023. PROCESSO Nº 034138/2023-29 - CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO. Objeto: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, com sede na Rua Jacquey, nº 61, Bairro Rude Ramos, São Bernardo do Campo/SP, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará o procedimento de CRENCIAMENTO para cadastramento de imóveis localizados em São Bernardo do Campo, para fins de eventual aquisição, no âmbito do programa "Pró-Moradia - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários", para atendimento de famílias removidas de frente de obras e de áreas de risco previamente cadastrada e vinculadas ao Projeto Urbanização Integrada dos Assentamentos Precários e Irregulares do bairro Parque Imigrantes em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos. O edital está disponível na página da Secretaria de Habitação <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sehab>, ou, na impossibilidade, na sede da Secretaria de Habitação de São Bernardo do Campo na Rua Jacquey, nº 61, 2 andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo. As inscrições poderão ser realizadas entre o período compreendido de 03/04/2023 até 19/05/2023. São Bernardo do Campo 31 de março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 03/GSEHAB/2023

Constitui e designa a Comissão de Análise do Edital de Chamamento Público para Cadastro de Imóveis.

JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.662/2018, artigos 403 e seguintes; e em atenção ao Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018, art. 3º, Parágrafo único, RESOLVE:

I - Criar a Comissão de Análise do Edital de Chamamento Público para Cadastro de Imóveis, que tem como objeto o cadastramento de imóveis localizados em São Bernardo do Campo, a serem adquiridos por intermédio do agente operador do FGTS - Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do programa "Pró-Moradia - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários", de forma que os membros devem proceder à análise da peça vislumbrando se essa atende o objeto.

II - Ficam nomeados os seguintes membros permanentes da Comissão para Análise do Edital de Chamamento Público para Cadastro de Imóveis:

- a) FRIDA WAIDERGORN - Matrícula 42.801-9;
- b) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROCHA - Matrícula 46.164-5;
- c) ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA - Matrícula 46.163-7.

III - Fica nomeado como membro suplente da Comissão para Análise do Edital de Chamamento Público para Cadastro de Imóveis:

- a) Maria Cristina Bueno Zanetti - Matrícula 44.347

IV - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO
 Secretário de Habitação

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente. - Infração prevista no artigo 118 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
TJ TELECOM LTDA	26.076.550/0001-88	7238/2023	704/23-2691425	SB. 39275/2022

Assunto: Emissão de odores na atmosfera em desacordo com as normas permitidas. - Infração prevista no artigo 101- Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
VINICIUS DOS SANTOS TELES PINTURA AUTOMOTIVA EIRELI ME	27.416.757/0001-17	7237/2023	704/23-2680767	SB. 11134/2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 7238/2023- TJ TELECOM LTDA - CNPJ: 26.076.550/0001-88 – Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente. Local: Estrada do Matarazzo, s/nº - Curucutu.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 7237/2023 – VINICIUS DOS SANTOS TELES PINTURA AUTOMOTIVA EIRELI ME- CNPJ: 27.416.757/0001-17 – Emitir odor na atmosfera em desacordo com os padrões permitidos. Local: Rua Paraguai nº 313 – Rudge Ramos.

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM nº 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Solicitação de conversão de multa em prestação de serviços:

NOME	CNPJ/CPF	Comunique-se	DECISÃO	Processo
PEDRO LUIZ SANTANA	504.752.909-68	084/2023	NÃO ACEITO	SB. 36939/2019
JUSCÉLIO RODRIGUES CAMILO	352.179.008-81	087/2023	INDEFERIDO	SB. 148951/2022

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa:

NOME	CNPJ/CPF	Comunique-se	DECISÃO	Processo
JOSÉ ALVES DA SILVA	021.138.184-50	085/2023	INDEFERIDO	SB. 15150/2020
JOSÉ ALVES DA SILVA	021.138.184-50	086/2023	INDEFERIDO	SB. 15143/2020

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	CNPJ/CPF	Comunique-se	DECISÃO	Processo
ELISMARK MENDES COSTA	222.525.898-84	088/2023	NÃO ACEITO	SB. 121239/2021

Assunto: Prazo para efetivação da entrega do Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO	PROCESSO
JAIR JOSÉ COUTO	155.444.548-50	089/2023	15 dias	SB. 31572/2020
ADEMILSON RODRIGUES MENDES	086.907.976-02	090/2023	15 dias	SB. 12005/2020

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 012/2023

O Sr VALDECIR SGARIONI– CPF: 993.241.808-00, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a executar procedimentos de condução de vegetação, enriquecimento e plantio em área de 2.830,28 m² no imóvel de Inscrição Imobiliária 620.200.014.000 e Averbação de Área Verde de 2800 m² no imóvel proposto, com instalação de placa de sinalização da restrição, totalizando 5.630, 28 m². Compromete-se a cumprir os prazos definidos no TCA nº 012/2023.

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES E MEDIDAS DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL Nº. 02/2023– SMA Processo Administrativo nº SB 25570/2019 Auto de Infração Ambiental nº 4469/2019 Certificamos, para os devidos fins que o Sr. JOÃO CARLOS DALLA TORRE, CPF nº 012.878.738-47, residente a Rua Coração Eucarístico nº 195 – B. Finco, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, cumpriu com a condicionante relacionada abaixo:

Executou o plantio de 12 mudas, o serviço foi executado atendendo as especificações e orientações técnicas que foram fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente através do TCA nº 055/2021. Ressaltamos que esta certidão comprova única e exclusivamente o cumprimento da medida de reparação de dano ambiental relativa a intervenção em vegetação, não alcançando a estrutura irregular presente no imóvel cuja reparação será buscada através de processo judicial de demolição nos termos da legislação vigente. SMA-204, em 31 de Março de 2023

PATRICIA FORTE GOMES
Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
REGINA C. DAMASCENO
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.129708/2022-41	EURO AKTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. - EPP	LS - Nº 0039/2023

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento “COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores”:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.039043/2023-83	AVELAR MARTINS DOS SANTOS	27/03/2024

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 95632/2022	PAULO JOSE TOBIAS	LEI ESTADUAL 13.579/2019 – ART. 61
SB 126123/2021	SILVANA SANTOS DA CRUZ	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56 § 4º
SB 24450/2023	ANDRE RICARDO MOREIRA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 49º E 56º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
REGINA C. DAMASCENO
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 13.682, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Conceder ao funcionário JULIO CESAR COUTO, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 23 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 13.683, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Conceder à funcionária RENATA SAMPAIO YOSHINAGA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 19 de março de 2023.

PORTARIA Nº 13.684, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Conceder ao funcionário GUILHERME AFFONSO ROCHA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio de 04/01/2018 a 17/03/2023, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 13.685, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomear SANDRO CAPELLA DELGADO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 24 de março de 2023, no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES.

PORTARIA Nº 13.686, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomear LARISSA VIEIRA DA SILVA ARAUJO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 24 de março de 2023, no Gabinete do Vereador DANILO LIMA DE RAMOS.

PORTARIA Nº 13.687, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder ao funcionário DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS, Procurador Legislativo, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2023.

PORTARIA Nº 13.688, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder ao funcionário WESLEY COELHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12 a 14 de março de 2023.

PORTARIA Nº 13.689, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder à funcionária WERUSKA SA CARVALHO, Assistente Técnico Legislativo - Nível 10, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 29 de março de 2023.

PORTARIA Nº 13.690, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder à funcionária JESSICA SABRINA VALERIANO RUFINO, Assessor de

Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 20 de março a 15 de setembro de 2023, nos termos do artigo 184 da Lei Municipal nº 1.729/68 e da Lei nº 5.745/07.

PORTARIA Nº 13.691, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Exonerar ELLIS CRISTINE NUNES VIEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotada no Gabinete do Vereador GETULIO BATISTA CANGUSSU, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 02 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 13.692, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Designar o funcionário JIMMY TORELLI DOS SANTOS, Assistente Técnico Legislativo – Nível 3, referência "CE-16", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Atos Oficiais, referência "FC-21", no período de 03 a 25 de abril de 2023, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023
 Processo de Compra nº 030/2023
 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis
 Data de abertura: 14 de abril de 2023 às 09h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br

Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Subsecretaria de Suprimentos e-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4210 – Samira Viana Oliveira Mariano.

DANILO LIMA DE RAMOS
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2022 – Aditamento 01
 Processo de Compra nº 006/2022
 Objeto: Fornecimento de água mineral – prorrogação de vigência

Contratada: DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Eireli

ME

CNPJ: 32.727.217/0001-94
 Valor: R\$ 45.168,00
 Embasamento legal: Lei 10.520/2002
 Data de assinatura: 23/03/2023
 Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024

Contrato nº 04/2023
 Processo de Compra nº 125/2022
 Objeto: Seguro patrimonial para 24 notebooks
 Contratada: Porto seguro Companhia de Seguros Gerais
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 Valor: R\$ 5.942,76
 Embasamento legal: Lei 10.520/2002
 Data de assinatura: 27/03/2023
 Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI
 Secretário Administrativo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida impreterivelmente até 31 DE MARÇO DE 2023, nos termos da Resolução SBCPrev nº 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento do MÊS DE ABRIL DE 2023.

MATRIC	NOME	ANIV	MOTIVO
091287-4	ABRAHAM BENTO SURCO	01	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016375-6	ADRIELLEY F DO NASCIMENTO	09	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011779-7	AIRTON GUERREIRO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012073-0	ALEXANDRE AUGUSTO GINGEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003551-1	ANA DIAS DA SILVA BRAZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015383-4	ANA MESSIAS F MARTINS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004928-3	ANITA NASCIMENTO PONTES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005702-2	ANTONIO RUSSO NETO	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008193-6	APARECIDO LEIROZ	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007550-5	ARIOVALDO CARLONE LEITE	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010347-3	BENEDITA DA PENHA SOARES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091391-9	BENJAMIM NEVES DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021940-8	BERENICE PETRONI	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004820-3	CARLOS ROBERTO DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028720-3	CELIA CRISTINA MAMANA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026925-9	CLEIDE MARIA COSTA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091168-2	CLEUSA MARIA LOPES RIBEIRO	01	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091361-8	CONCEICAO DE JESUS SILVA	01	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003073-1	DORIVAL ANTONIO DE SOUZA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006214-8	DULCELISA M DE A MACEDO LEME	09	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	08	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021856-5	EDITE MARIA DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008255-0	EGIDE POLIZEL DE SOUZA PAULO	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021311-9	ELITA ALVES DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000581-3	EPONINA DE ANDRADE SBRAVATE	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008079-4	EUNICE ANTONIA C TEIXEIRA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023396-1	FRANCISCO DE ASSIS B DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091320-2	FRANCISCO ESPIRITO SANTO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011625-4	GERALDINO GOMES DE SOUZA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010044-1	GERSON MARQUES PASSOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013091-1	GERSON SEVERINO DE SOUZA	10	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090754-6	GRAZIELLI UENO MOREIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090148-5	HELIO TEODORO GUIMARAES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006966-1	HELIO TOBIAS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091276-9	IDELMA SBREGIA ARMOND	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000503-3	IRENE BARBOSA DE JESUS	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021277-3	IRENE DA ROCHA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090156-6	IRENICE ELIAS DO NASCIMENTO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003701-8	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015644-2	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090944-1	JANDIRA DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000699-0	JOANA FERREIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091302-4	JOAO DE DEUS ALVES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001520-6	JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022257-2	JOSE APARECIDO GUARNIERI	09	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010137-4	JOSE CARLOS SERRANO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016786-5	JOSE FLAUZINO DO CARMO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011866-2	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001628-6	JOSE MATIAS DE OLIVEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012139-6	JOSE PEREIRA DA SILVA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015738-3	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	09	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028898-2	JOYCE MARTIN DE OLIVEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007444-4	LIANA M AVIBAR PAGNAN SANTOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021996-1	LIDIA FECKER ESCORIZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005787-8	LUIZ JOSE MOREIRA SALATA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002310-0	LUZIA LEAO JAPONA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008452-8	LUZINETE RODRIGUES SANDOR	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011088-4	MADALENA AMELIA REZENDE	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090477-6	MADALENA AMELIA REZENDE	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005534-7	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003393-3	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002438-4	MANOEL ROCHA RIBEIRO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022516-4	MANOEL ZOSIMO BARBALHO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001334-3	MARCIA FELICIA MONTEIRA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025244-0	MARCIA IZABEL DE S QUISSULARO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030642-5	MARCO AURELIO CHIORO DOS REIS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090881-9	MARIA BARBOSA TORRES DE MOURA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007505-0	MARIA C BARBOSA DE CAMARGO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007981-8	MARIA CLAUDIA ALVES DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034675-2	MARIA DA GRACA R ALDIGHIERI	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015229-4	MARIA DE L DIAS CAMPODONE	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007085-6	MARIA DE LOURDES BARCELOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090789-7	MARIA DO CEU G DE M SARAIVA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002376-0	MARIA ELENI ALVES	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090830-6	MARIA JOSE BARROS DE MORAES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090121-5	MARIA LUIZA DOS PASSOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009727-8	MARIA TERESA BERGAMASCHI	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007248-4	MARILENE I FERREIRA DA SILVA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009242-2	MARILIA ROCHA M FERNANDES	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015744-8	NAIR ANGELINA VIAL LAZZURI	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091010-7	NANCI FORTUNATO CHRISTIANO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000066-9	NATALINO DE ESCUDEIRO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022599-4	NEIDE ANGELI LEAO	01	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022043-1	NILZA RAFAEL VELOZO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009232-5	NILZA VAN DE KAMP	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022551-2	NIVALDO FREITAS DE OLIVEIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	10	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008756-8	NORMA BEATRIZ SIMOES DANTAS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022755-6	OLGA NIELSEN	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000380-3	ORLANDO DOS SANTOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091273-5	PAULO CESAR DO LAGO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO

024217-0	PEDRO LEUZZI LACAVA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090525-1	RITA PEREIRA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022293-8	ROBERTO WEY PIACSEK	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025832-3	ROSANA CRISTINA R NASCIMENTO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002624-7	SEBASTIAO PINTO DA SILVA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023475-5	SIDNEI JOSE GALEGO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016534-2	SILVIA LUIZ DE MOURA	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091223-0	SIMONE NANI DE ARAUJO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090851-8	SONIA MARIA YAGI	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007685-2	SUELI CORVELLO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030749-7	SUSETE JOAQUIM DE ARAUJO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090806-3	UENES MOURA ABRANTES	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº4591/2023-SBCPREV

I – Aposentar por IDADE: ELISA JAMTCHEK EIMANTAS, MATRÍCULA Nº 33.205, PASEP Nº 12183152704, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERÊNCIA “E4A”, TABELA 20, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4592/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EDIVALDO DA SILVA LIMAS, MATRÍCULA Nº 11.048, PASEP Nº 12050574012, CARGO ENCANADOR, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE MACRODRENAGEM, REFERÊNCIA “C17A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4593/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição: CECÍLIA MARIA GUTIERREZ ARMANDO, MATRÍCULA Nº 26.363, PASEP Nº 10860240956, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-R.I, REFERÊNCIA “E2C”, TABELA 20, nos termos do artigo 49, § 6º inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4594/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 11.079, PASEP Nº 12035422487, CARGO MESTRE JARDINEIRO, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, REFERÊNCIA “C19A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4595/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSÉ GERALDO CÂNDIDO, MATRÍCULA Nº 10.738, PASEP Nº 12063490866, CARGO AJUDANTE GERAL, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERÊNCIA “C11B”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4596/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSÉ ANTÔNIO FONTANA, MATRÍCULA Nº 23.982, PASEP Nº 10793614845, CARGO MOTORISTA, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, REFERÊNCIA “C18A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4597/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EDNA ELVIRA ROSSI, MATRÍCULA Nº 20.264, PASEP Nº 12171488338, CARGO AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES, REFERÊNCIA “23B”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4598/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: DENISE COSTA, MATRÍCULA Nº 24.722, PASEP Nº 12457218316, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, LOTAÇÃO SS-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ESPECIALIZADA, REFERÊNCIA “15A”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4599/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral MAGISTÉRIO: RUTH ALVES DE SOUZA ASSIS, MATRÍCULA Nº 27.531, PASEP Nº 17036733959, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO -SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-R. II, REFERÊNCIA “E4I”, TABELA 20, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4600/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: CUSTÓDIA MATIAS DA SILVA HENRIQUES, MATRÍCULA Nº 24.429, PASEP Nº 10801249306, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, LOTAÇÃO SS-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DO CUIDADO, REFERÊNCIA “16A”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4601/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: IVALDO RAMOS SALLES, MATRÍCULA Nº 21.470, PASEP Nº 10610716619, CARGO ALMOXARIFE, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS, REFERÊNCIA “C14B”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4602/2023-SBCPREV

I – Aposentar por IDADE: JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA LIMA, MATRÍCULA Nº 32.290, PASEP Nº 10290091664, CARGO ANALISTA DE CONTROLADORIA III, LOTAÇÃO SF-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLADORIA, REFERÊNCIA “37A”, TABELA 1, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4603/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOÃO CAPISTRANO DE CASTRO NETO, MATRÍCULA Nº 06.224, PASEP Nº 10716322290, CARGO ARQUITETO, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES, REFERÊNCIA “36C”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4604/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: BENEDITO FERREIRA ROSA, MATRÍCULA Nº 10.825, PASEP Nº 10687793790, CARGO OPERADOR DE BOMBA, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, REFERÊNCIA “C14A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4605/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: DENISE APARECIDA DE BARROS MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 21.250, PASEP Nº 12051719847, CARGO PSICÓLOGO, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, REFERÊNCIA “T3M”, TABELA 21, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4606/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SORAIA CÂNDIDA GERINO, MATRÍCULA Nº 25.329, PASEP Nº 12143406233, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, LOTAÇÃO SS-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DO CUIDADO, REFERÊNCIA “15A”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4607/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ELIAS FELICIANO DE BARROS, MATRÍCULA Nº 21.866, PASEP Nº 10890308265, CARGO ALMOXARIFE, LOTAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REFERÊNCIA C14B, TABELA 5, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4608/2023-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SAMUEL DOS SANTOS ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 2.003, PASEP Nº 12084016764, CARGO RECEBEDOR DE MATERIAIS III, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, REFERÊNCIA “C20B”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4609/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: SANDRA SOLERA VITAL MACHADO, MATRÍCULA Nº 22.082, PASEP Nº 12252932505, CARGO ASSISTENTE SOCIAL, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERÊNCIA “32B”, TABELA 10, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4610/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: DORA MÁRCIA NOVELLO, MATRÍCULA Nº 10.663, PASEP Nº 18072524408, CARGO ATENDENTE SOCIAL III, LOTAÇÃO SS-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PESSOAL, REFERÊNCIA 17A, TABELA 1, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4611/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: FRANCISCO CARLOS MATUCK LOPES, MATRÍCULA Nº 23.492, PASEP Nº 10795907866, CARGO DESENHISTA, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, REFERÊNCIA “29B”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4612/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO, MATRÍCULA Nº 21.411, PASEP Nº 12340138142, CARGO ARQUITETO, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, REFERÊNCIA “35B”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4613/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: ELIANA SILVA MIRANDA, MATRÍCULA Nº 9670, PASEP Nº 17024263790, CARGO AUXILIAR JUDICIAL, LOTAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REFERÊNCIA 18B, TABELA 1, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4614/2023-SBCPREV

I– Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA a: JURIMAR SOUZA DE ALCÂNTARA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 30.738, PASEP Nº 10871438000, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-R.I, REFERÊNCIA “E4F”, TABELA 20, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 14, de 13 de dezembro de 2019, a partir de 01/04/2023.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos a presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4615/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: HILDEBRANDO NERVAL CALDEIRA, MATRÍCULA Nº 938, PASEP Nº 17008013963, CARGO AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, REFERÊNCIA “17B”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4616/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: MARLUCE DA TRINDADE ALCÂNTARA, MATRÍCULA Nº 24.489, PASEP Nº 12072656224, CARGO RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE I, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE, REFERÊNCIA “9A”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4617/2023-SBCPREV

I– Aposentar por IDADE: SUELI PEREIRA, MATRÍCULA Nº 24.388, PASEP Nº 10439070160, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM III, LOTAÇÃO SS-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DO CUIDADO, REFERÊNCIA “17A”, TABELA 1, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4618/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral: NICOLAU DA SILVA NETO, MATRÍCULA Nº 11.404, PASEP Nº 12094141316, CARGO ARMAZENISTA II, LOTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, REFERÊNCIA “C14A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4619/2023-SBCPREV

I– Aposentar por tempo de contribuição integral MAGISTÉRIO: CLÁUDIA PIRES MARQUES, MATRÍCULA Nº 25.986, PASEP Nº 17041806098, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-R.I, REFERÊNCIA “E4C”, TABELA 20, nos termos do artigo 50, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4620/2023-SBCPREV

I– Aposentar por IDADE: CLÁUDIO TOLEDO, MATRÍCULA Nº 26.869, PASEP Nº 10291552304, CARGO FISCAL V, LOTAÇÃO SU-SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS, REFERÊNCIA “31E”, TABELA 1, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 01/04/2023.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4621/2023-SBCPREV

I– Aposentar POR INCAPACIDADE PERMANENTE: MAURO VICENTE DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 24.485, PASEP Nº 10730240794 CARGO MOTORISTA, LOTAÇÃO SU-DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, REFERÊNCIA “C21A”, TABELA 5, nos termos do artigo 12, inciso I e artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4622/2023-SBCPREV

I– Aposentar POR INCAPACIDADE PERMANENTE: LUIS ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 61.585, PASEP Nº 17026166989, CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REFERÊNCIA “16A”, TABELA 1, nos termos do artigo 12, inciso I e artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023, devendo ser reavaliado no prazo de 03 (três) anos, contados da data do laudo médico que concluiu pela aposentadoria.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4623/2023-SBCPREV

I– Aposentar POR INCAPACIDADE PERMANENTE: RODRIGO SOARES PERES, MATRÍCULA Nº 26.206, PASEP Nº 17040653832, CARGO OFICIAL DE ESCOLA, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA “PEIA”, TABELA 27, nos termos do artigo 12, inciso I e artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01/04/2023, devendo ser reavaliado no prazo de 03 (três) anos, contados da data do laudo médico que concluiu pela aposentadoria.

II– A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº4624/2023-SBCPREV

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Apelação 1006686-79.2022.8.26.0564 – Tribunal de Justiça do Estado de SP, constante no Processo Digital PR nº 00281/2022-91, que concluiu por “denegar a segurança”, ficando revogada a liminar concedida referente à aposentadoria pelo magistério, resolve:

CESSAR, a partir de 01/04/2023, os efeitos da Portaria nº 4263/2022-SBCPREV, que havia concedido aposentadoria especial – magistério, com base em decisão liminar, à especialista em Educação Sra. DAMARES ELAINE RODRIGUES SALES, matrícula nº 23.799-9, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

PORTARIA Nº 4625/2023-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 03 de Março de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) OSMAR ALBINO, MATRÍCULA Nº 05.914, ocorrido em 03/03/2023.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III– A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pela Legislação vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
ENI DALLA ALBINO	239.080.768-20	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 4626/2023-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 20 de fevereiro de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) MARIA CLEONICE FERREIRA COZZO, MATRÍCULA Nº 33.949, ocorrido em 20/02/2023.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
LEONEL ANTONIO COZZO	421.353.388-34	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 4627/2023-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 13 de Março de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr (a) JOSÉ LUIZ MONTEIRO DE TOLEDO, MATRÍCULA Nº 05.517, ocorrido em 13/03/2023.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
CELIA MARIA MIRANDA COTRIM DE TOLEDO	053.783.548-20	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 4628/2023-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 17 de janeiro de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr (a) ADERVALDO DOS SANTOS PIRES, MATRÍCULA Nº 47.182, ocorrido em 17/01/2023.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
ELISABETE ALVES COUTO	284.393.828-71	CÔNJUGE

APOSTILA Nº 2585/2023-SBCPREV

Apostilar a Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria a(o) segurado(a) abaixo relacionado(a), de acordo com a Apostila nº 111/22 – SA-4, nos termos da Lei Municipal nº 6.316/2013, com suas alterações, conforme MO.014094/2023-55 – SA-4.

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	PROCESSO Nº
IVETE FERNANDES SOUZA	28.060	4.184/2022-SBCPREV	27/05/2022	E4B	E4C	PR.0639/2020

APOSTILA Nº 2586/2023-SBCPREV

Apostilar a Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria a(o) segurado(a) abaixo relacionado(a), em razão de entrega de certidão de tempo de contribuição (INSS), alterando o percentual de proporcionalidade de 69,59% para 80,23% sobre a referência efetiva.

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	PROCESSO Nº
LILIA TOSTES SEIXAS MARTINS	28.267	4.512/2023-SBCPREV	01/02/2023	PE1-A	PR. 0862/2018

APOSTILA Nº 2587/2023-SBCPREV

Apostilar a Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria a(o) segurado(a) abaixo relacionado(a), conforme decisão judicial no Processo Digital nº 0017219-51.2021.8.26.0564 – 2017/012151 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante no Processo Judicial - SBCPREV nº PR 1408/2019-13, reajustando o valor dos proventos com o acréscimo de 10% sobre a referência efetiva E1-L.

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	PROCESSO Nº
MARIA TERESA ECEIZA MANZANO	9.482	26.056/1997 - DRH	04/04/1997	E1-L com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva	PR.02995/2018

APOSTILA Nº 2588/2023-SBCPREV

Apostilar a Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria a(o) segurado(a) abaixo relacionado(a), conforme decisão judicial no Processo Digital nº 0008975-36.2021.8.26.0564 – 2017/011911 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante no Processo Judicial - SBCPREV nº PR 0693/2019-13, reajustando o valor dos proventos com o acréscimo de 10% sobre a referência efetiva E1-J:

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	PROCESSO Nº
REGINA JANETE BERTI PRETO	8.686	12.417/1992 - DP	18/03/1992	E1-J com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva	PR.0272/2019

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.000836/2022	AMANDA FRANCISCA SOLA BOLSARIN	27.850
PR.000845/2022	APARECIDO CORREIA ANTONIO	13.187
PR.003125/2018	DJALMA SANTOS FILHO	22.968
PR.000835/2022	GIRLENE SANTOS CARDOSO DE OLIVEIRA	37.298
PR.000844/2022	LILIAN BORIERO ARANTES DE MELO	26.471
PR.000838/2022	MARIA APARECIDA ANDRADE LIMA	23.137

PR.002477/2018	MARIA APARECIDA MEIER PARIZZI PARINI	13.176
PR.000463/2022	PAULO FERNANDES ANDRADE	12.258
PR.000278/2020	SANDRA APARECIDA DE MORAES GUILHERME ASSIS MOURA	24.774
PR.000917/2021	SUZANA LEIVAS DUARTE	26.204

DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO

Deferindo a JOÃO JULIO, matrícula nº 4.974-9 por meio do Processo nº PR.911/2018-35 o pedido de revisão do benefício de aposentadoria.

Indeferindo a JOSÉ GERALDO SOARES, matrícula nº 22.731-0 por meio do Processo PR nº 055/2023, o pedido de aposentadoria, nos termos do artigo 2º, § 1º da Resolução nº 04/2022, pois, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, não houve manifestação formal pelo cancelamento do pedido e nem o comparecimento para efetuar a opção pela regra de preferência para aposentadoria.

Indeferindo a MARCONI SANTOS JUNQUEIRA, matrícula nº 27.651-3 por meio do Processo PR nº 149/2018, o pedido de revisão do benefício de aposentadoria, por falta de amparo legal.

Indeferindo a ALBA VALÉRIA DA SILVA, matrícula nº 31.920-6 por meio do Processo PR nº 1407/2018, o pedido de revisão do benefício de aposentadoria, por falta de amparo legal.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0258/2022	SBCPREV	ELISA JAMTCHEK EIMANTAS
PR.0014/2020	SBCPREV	EDIVALDO DA SILVA LIMAS
PR.0960/2021	SBCPREV	CECILIA MARIA GUTIERREZ ARMANDO
PR.0107/2020	SBCPREV	REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
PR.1474/2019	SBCPREV	JOSÉ GERALDO CÂNDIDO
PR.8759/2018	SBCPREV	JOSÉ ANTONIO FONTANA
PR.2405/2019	SBCPREV	EDNA ELVIRA ROSSI
PR.0563/2022	SBCPREV	DENISE COSTA
PR.0855/2021	SBCPREV	RUTH ALVES DE SOUZA ASSIS
PR.0285/2020	SBCPREV	CUSTODIA MATIAS DA SILVA HENRIQUES
PR.0877/2021	SBCPREV	IVALDO RAMOS SALLES
PR.1518/2019	SBCPREV	JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA LIMA
PR.0127/2019	SBCPREV	JOÃO CAPISTRANO DE CASTRO NETO
PR.0859/2022	SBCPREV	BENEDITO FERREIRA ROSA
PR.0134/2020	SBCPREV	DENISE APARECIDA DE BARROS MONTEIRO
PR.0773/2020	SBCPREV	SORAIA CANDIDA GERINO
PR.0824/2021	SBCPREV	ELIAS FELICIANO DE BARROS
PR.0160/2020	SBCPREV	SAMUEL DOS SANTOS ARAÚJO
PR.0151/2020	SBCPREV	SANDRA SOLERA VITAL MACHADO
PR.6343/2018	SBCPREV	DORA MARCIA NOVELLO
PR.0884/2019	SBCPREV	FRANCISCO CARLOS MATUCK LOPES
PR.1673/2019	SBCPREV	GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO
PR.0814/2018	SBCPREV	ELIANA SILVA MIRANDA
PR.0305/2021	SBCPREV	JURIMAR SOUZA DE ALCÂNTARA DA SILVA
PR.0328/2020	SBCPREV	HILDEBRANDO NERVAL CALDEIRA
PR.0467/2021	SBCPREV	MARLUCE DA TRINDADE ALCÂNTARA
PR.0161/2021	SBCPREV	SUELI PEREIRA
PR.0985/2021	SBCPREV	NICOLAU DA SILVA NETO
PR.2214/2019	SBCPREV	CLAUDIA PIRES MARQUES
PR.0044/2023	SBCPREV	CLAUDIO TOLEDO
PR.0293/2021	SBCPREV	MAURO VICENTE DE OLIVEIRA
PR.0109/2023	SBCPREV	LUIS ANTONIO DA SILVA
PR.0123/2023	SBCPREV	RODRIGO SOARES PERES

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0639/2020	SBCPREV	IVETE FERNANDES SOUZA
PR.0862/2018	SBCPREV	LILIA TOSTES SEIXAS MARTINS
PR.2995/2018	SBCPREV	MARIA TERESA ECEIZA MANZANO
PR.0272/2019	SBCPREV	REGINA JANETE BERTI PRETO

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.185/2023	SBCPREV	ENI DALLA ALBINO
PR.166/2023	SBCPREV	LEONEL ANTONIO COZZO
PR.200/2023	SBCPREV	CELIA MARIA MIRANDA COTRIM DE TOLEDO
PR.177/2023	SBCPREV	ELISABETE ALVES COUTO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MAIORIDADE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0089/2023	SBCPREV	HEINRICK CESAR FLEISSIG MACHADO PROFETA
PR.2000/2018	SBCPREV	EMANUELLE VIANA DA COSTA FELIZ
PR.4788/2018	SBCPREV	MARIA CLARA FERREIRA SIMOES

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.6078/2018	SBCPREV	ALICE FUSO RAMOS
PR.7256/2018	SBCPREV	SANDRA VIANNA BRAZ
PR.2762/2018	SBCPREV	GERALDA DE JESUS PATROCINIO

PR.1071/2018	SBCPREV	EURIDICE RODRIGUES DE CAMARGO
--------------	---------	-------------------------------

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.2465/2018	SBCPREV	MITIKO FURUKAWA
PR.7864/2018	SBCPREV	VALDETE GALVÃO BOTELHO
PR.0131/2021	SBCPREV	IVETE DIAS DE FREITAS SILVA
PR.8801/2018	SBCPREV	MARIA INES MARIANO DE OLIVEIRA
PR.8211/2018	SBCPREV	MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
PR.1070/2018	SBCPREV	EURIDICE RODRIGUES DE CAMARGO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 13/2023

MATRÍCULA	NOME	BENEFÍCIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
150-0	VALDETE GALVÃO BOTELHO	APOSENTADORIA	06/03/2023	192.475.278-64
3.530-9	EURIDICE RODRIGUES DE CAMARGO	APOSENTADORIA	27/03/2023	043.513.518-02
8.645-7	MITIKO FURUKAWA	APOSENTADORIA	23/02/2023	237.213.248-20
10.851-2	MARIA INES MARIANO DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	01/02/2023	058.600.578-14
10.972-0	MANOEL F. DAS CHAGAS DE SOUSA	APOSENTADORIA	21/03/2023	060.348.868-48
16.795-4	GERALDA DE JESUS PATROCINIO	PENSÃO	09/03/2023	153.861.838-93
30.082-7	IVETE DIAS DE FREITAS SILVA	APOSENTADORIA	06/03/2023	161.601.668-08
90.331-4	SANDRA VIANNA BRAZ	PENSÃO	15/02/2023	053.470.628-27
90.425-5	EURIDICE RODRIGUES DE CAMARGO	PENSÃO	27/03/2023	043.513.518-02

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2023-SA

Aposenta por incapacidade Dorival Gonçalves, matrícula nº 89, PASEP Nº 120.68084.54-8, cargo Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica, lotado na SFD 103 – Seção de Administração, referência “C18-B”, TABELA 5, nos termos do artigo 12, inciso I e artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 831/2023-SA

I – Designa a servidora Amália Fernanda Sartori Delgado matrícula nº 719, Encarregada de Execução Financeira – SFD. 102.1, referência “P”, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Finanças – SFD 102, referência “S”, no período de 06 a 20 de abril de 2023;

II – Designa o servidor Gabriel Antônio Fernandes Soga, matrícula nº 772, Assistente Administrativo Autárquico II, referência “13B” para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Execução Financeira – SFD. 102.1, referência “P”, no período de 06 a 20 de abril de 2023;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº: 34/2023

PROCESSO Nº: 16/2023

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADA: WIDE DIGITAL E TECNOLOGIA S.A

CNPJ Nº: 07.977.092/0001-03

OBJETO: Locação de totem digital em linha vertical, monitor mínimo 48" com licença de SW, manutenção e suporte técnico.

VALOR: R\$ 16.666,64 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/08/2023

ASSINATURA: 22/03/2023

AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº: 35/2023

PROCESSO Nº: 39/2023

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADA: SEVENOAKS SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.306.051/0001-72

OBJETO: Contratação de perito avaliador com vistas à obtenção de laudo técnico (atualização do valor de mercado) do terreno com área total de 63.372,02 m², localizado na Rua do Túnel, s/n, Jardim do Mar, S.B.Campo – SP.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 28/09/2023

ASSINATURA: 28/03/2023

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

